

CORREIO BRAZILIENSE

DE MAYO, 1810.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvéra la chegára.

CAMOENS C. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

EDICTAL.

Lucas de Seabra da Silva, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa, Commendador da Ordem de Christo, Desembargador do Paço, Chanceller da Corte e Casa da Supplicação, Intendente Geral da Policia da Corte e Reyno, &c.

FAÇO saber que os tres dias declarados no § I. do Titulo III. do Regulamento de Policia para conhecimento dos Estrangeiros, que entrarem neste Reyno, e nelle se acham estabelecidos, principiaõ a correr em Lisboa desde o dia 16 até o dia 18 do corrente; e nas Provincias desde o dia 23 até o dia 25 do mesmo mez; e que dentro destes termos devem satisfazer com as declarações especificadas no mesmo titulo assim os Estrangeiros estantes neste Reyno, como os Naturaes delle; a saber: os Estrangeiros naturalizados, e naõ naturalizados declarando o seu nome, filiação, Patria, idade, estado, emprego, o tempo em que entráram no Reyno, o objecto da sua vinda, os lugares em

que tem residido, os empregos que tem occupado, e o sitio da sua residencia, com especificação da rua, número da propriedade, e andar que occupaõ ; sendo sómente exceptuados desta obrigação os Officiaes Militares empregados no Exercito Portuguez, os empregados nos Tribunaes, os empregados Civis do Exercito Britanico, que antes da vinda deste naõ eram domiciliarios neste Reyno ; os Consules das Nações Estrangeiras, Pessoas das respectivas Nações pertencentes aos Consulados, e os additos aos Ministros Estrangeiros : E os Naturaes deste Reyno declarando igualmente em hum, e outro termo os Estrangeiros, que tem empregados no seu serviço, negocio, ou qualquer outra occupaçaõ : ficando huns e outros, que assim o naõ praticarem, sujeitos ao procedimento, que se julgar convir a bem da segurança Pública, que tem por objecto o mesmo Regulamento. E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei affixar o presente em todos os Lugares públicos desta Corte e Reino. Lisboa 13 de Abril de 1810.

LUCAS DE SEABRA DA SILVA.

A V I S O.

Devendo ter exacta observancia o paragrapho II. da Lei fundamental de 5 Junho de 1788, sobre o lugar de Presidente da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçaõ destes Reynos : O Principe Regente N. S. Manda que em execuçaõ do mesmo paragrapho o Conde de Redondo, como Presidente do Real Erario, sirva tambem de Presidente da dita Junta, em quanto naõ ordenar o contrario, sem dependencia de outro algum despacho. O que V. S.^a fará presente na mesma Junta, para que assim o tenha entendido e faça executar. Deos guarde a V. S.^a Palacio do Governo em 14 de Março de 1810. JOAÕ ANTONIO SALTAR DE MENDONÇA. Senhor Gerardo Wenceslau Braamcamp d'Almeida Castello-Branco.

Edictal.

Nicoláo Trant, Governador da Cidade do Porto, Comandante da Guarnição della, Encarregado interinamente do Governo das armas do Partido, &c.

Constando-me que, naõ obstante as medidas que adoptei desde o principio do meu Commando nesta Cidade e seu Partido, se tem continuado a offerecer, e acceitar dinheiro por pessoas que pretextaõ, que a sua influencia, ou mediação póde obter despachos em requerimentos, por meio deste Edictal faço saber, que eu darei hum premio de 40 cruzados em metal a toda e qualquer pessoa, que descobrir hum procedimento taõ corrupto da parte de qualquer individuo, ou seja empregado no Quartel General deste Governo, ou seja particular.

Toda a positiva informaçãõ, que a semelhante respeito se der com a prova sufficiente, que mostre a existência do facto, naõ comprometterá, nem levemente, a pessoa que a der, pois que o seu nome ficará em segredo.

Quartel General do Porto, 4 de Abril, de 1810.

NICOLAO TRANT.

HESPAÑHA.

Badajos, 2 de Abril.

Decreto da Suprema Juncta da Extremadura, passado a 27 de Março de 1810.

A Suprema Juncta da Extremadura, redobrando cada vez mais os esforços da sua energia, patriotismo, e actividade, multiplica os seus desvelos pelo bem universal, naõ só da Provincia, mas de todo o Reyno, por se considerar actualmente o antemural mais incontrastavel da Nação, e a barreira que preserve o resto da Peninsula; por tanto, bem persuadida da necessidade de esgotar os recursos do seu zelo, medita sem interrupção, nas suas continuas e permanentes sessões, os meios, que possaõ conduzir a taõ

interessante objecto. Entre outras cousas que chamam a attenção da Juncta Suprema, convencida pela triste experiencia de que as Justiças e Clero, guiados pela maior parte por combinações mal entendidas, se tem deixado arrastar pelas opiniões dos egoistas, os quaes com as vistas reprehensíveis de tirar melhor partido, para com o seu proprio interesse nas circumstancias actuaes, tomando para este fim o de receber os inimigos com o maior acatamento, protegellos e lisongeallos, fallar mui mal, censurando com huma mordacidade indigna dos Hespanhoes, o Governo, os Generaes, e os Exercitos, para se fazerem mais gratos por sua infame cobardia, dando-lhes bailes e funcções públicas, e procurando que até as mulheres lhes dispensem toda a galantaria obsequiosa do seu sexo; e finalmente observando huma conducta taõ infame e inaudita, como impropria de huma Nação taõ grande e generosa, que tem jurado sacrificar tudo até o extremo, para conseguir sua liberdade, sua independencia e o mais sagrado do seu augusto character. A' vista do que, tendo meditado seriamente sobre assumpto de tanta gravidade e de accordo com os benemeritos, illustres e acreditados Generaes, que comandaõ nossos Exercitos, e assistem ao pé da mesma Suprema Juncta, decreta o seguinte :

1º. Que se faça em todos os Povos da Provincia uma escrupulosa indagação dos perversos patricios, que tiverem subscrito a similhante modo de pensar, impondo-lhes o mais severo castigo pelo Conselho de Guerra permanente, em fórma militar.

2º. Que para o futuro todo o individuo ou membro de Justiça, Clerigo, pessoas principaes ou ricas dos Póvos, que perderem seu estabelecimento, fazenda e fortuna por fugir do infame jugo Francez, fazendo um generoso abandono de tudo, será compensado pelas Commendas, e bens confiscados aos traidores; e pelas propriedades dos que se declararem por egoistas, preferindo sua conumodi-

dade e hipocrisia á salvação da Patria, por achar-se bem persuadida a Suprema Juncta, que o Povo Hespanhol, o Povo saõ, que fez a sancta Revolução, não se desviará jamais dos justos deveres, que impoz a si mesmo nella, e conta sempre com elle na grande empreza, que se tem proposto.

3º. Que todos os Póvos, que tiverem jurado o intruso José Napoleaõ, tornem a levantar o glorioso estandarte da fidelidade em honra do seu legitimo Soberano o Senhor D. Fernando VII. firmando esta deliberação em auto público a Magistratura, a Camera, os Chefes e funcionarios públicos, e os Chefes de familias, jurando solemnemente perecer antes, que tornar a sujeitarem-se a qualquer acto contrario a esta disposição.

4º. Que em acto continuo se queimem públicamente por maõ do algoz ou do porteiro todas as ordens, proclamações e papeis do intruso Governo, sem deixar um só, sob pena de traidor a todo o que o occultar, reservar ou esconder, fosse da condição ou qualidade que fosse culpavel em similhante delicto.

5º. Que todas estas diligencias se hajaõ de practicar no termo peremptorio de 24 horas depois de recebida esta ordem, remettendo de todas ellas certidões, que façam fé, a esta suprema Juncta, ficando os originaes no archivo principal do Povo, com a mesma authenticidade e solemnidade para sua perpetua conservação.

6º. Que se passe igual ordem aos R. Prelados Ecclesiasticos com a obrigação mais estricta de prevenirem os Parocos e Pregadores das suas respectivas Dioceses e territorios, que préguem, expliquem e ensinem os deveres do Cidadão Hespanhol fiel á sua Patria, á sua Religiaõ e Soberano, dando conta á Suprema Juncta do resultado das suas operações para seu conhecimento e governo.

E ultimamente, que para maior validade deste Decreto e sua prompta execução, se deputem Officiaes para este

fim ou sujeitos adornados do character e patriotismo necessarios, que passem a cada uma das cabeças de Comarcas, e de acordo e com auxilio das Junctas Subalternas practiquem, zelem, e cuidem do seu cumprimento escrevendo-se á margem deste Decreto os nomes dos Excellentissimos Senhores Vogaes desta mesma Suprema Juncta e dos Generaes de seus Exercitos, para monumento eterno da justificação e validade de huma disposição analoga aos sentimentos, fidelidade, constancia, e generosidade da sua respeitavel authoridade e zelo patriotico em beneficio da causa pública da Nação.



Instrucçoens da Juncta de Valencia dos seus Deputados na Juncta Central.

1. A Juncta Central he a reuniaõ das Junctas Provinciaes, e o centro d' onde devem sahir as providencias, que não pôdem dar-se por cada uma das Junctas separadamente.

2. As suas faculdades se limítam a ouvir e decidir, em tudo o que se chama o alto Governo, paz e guerra, direcção dos exercitos, governo das Americas, nomeação de ministros e agentes de carreira diplomatica.

3. A Juncta Provincial permanecerá com a suprema authoridade em seu Reyno; e os deputados na central dependeraõ della de tal maneira que haõ de expor e obrar segundo os avizos que lhes derem, estando sугeitos e obediētes, mantendo correspondencia com as mesmas, e não podendo apartar-se do dictamen de seus committentes.

4. A Juncta Provincial zelará e examinará a conducta dos deputados da Central; fallará sobre ella, e conhecerá dos delictos que puderem commetter como particulares.

5. O tempo da duração dos deputados será um anno, com faculdade de ser reelegidos; mas sem que isto tire o direito á Juncta de mudallos, quando assim o julgue conveniente.

6. Nas deliberações de grande entidade, que não peçam prompta execução, como tractados de paz, declarações de guerra, estabelicimentos de impostos, deverá esperar-se o dictamen e veto previo das Junctas, antes de resolver.

A. Juncta Central formará, e porá em execução, os planos de defeza, por meio dos generaes que nomear, dando conta ás Junctas Provinciaes.

8. A mesma Juncta Central decretará os sacrificios pecuniarios que necessite, repartindo a quota correspondente a cada provincia.

9. Cada Juncta cuidará na arrecadação do que lhe tocar e de satisfazer ás suas respectivas obrigações de maneira que, o exercito, a esquadra e todas as classes, tenham de receber as suas pagas da mão das Provincias, e não da Juncta Central, sem fazer-se, como até aqui, massa commum de todos os fundos.

10. A Juncta central se occupará em regular a Constituição do Reyno, e em reformar os codigos civil, criminal, e de rendas, associando a si os sугeitos de instrucção, e luzes, que parecer a proposito; porém terá de comunicar ás Junctas das provincias as suas ideas sobre cada um dos pontos; sendo a resolução, aquillo em que o maior numero dellas convier.

11. Quando a Juncta Central tiver de conceder alguma pensão a algum sугeito, o consultará antes com a Juncta da Provincia que a tiver de pagar, e se estará pelo que ésta resolver.

12. As Junctas Provinciaes, alem dos assumptos que ficam indicados, attendemó á reforma do systema economico, e governativo do seu districto, fazendo presente as

providencias á Central, para sua informaçaõ : proveraõ todos os empregos ecclesiasticos e seculares, dando parte á Central, que o deverá approvar ; e reclamaraõ qualquer transgressaõ, que intentarem fazer em suas leis os tribunaes da Juncta Central.

13. Nos planos economicos que possã abraçar outras provincias dirigiraõ as suas ideas á Central, a qual as communicará com suas reflexoens ás demais Junctas ; e se estará pelo que a maior parte dellas resolver.

14. Os Conselhos, ou tribunaes, continuaraõ desempenhando as suas funcçoens em tudo o que se naõ oppozer á Constituiçaõ da Central, e aos direitos reservados ás Provincias.

FRANÇA.

Relatorio do Ministro de Policia-geral ao Imperador.

Paris, 27 de Abril, 1810.

Eu informei a V. M. que o Sieur Barthemy, official do Estado Maior, juncto ao principe Fernando, e Commandante do Castello de Valença, me tiuha feito saber da introducçaõ, na quelle castello, de um baraõ de Kolli, que se intitula ministro de Inglaterra juncto ao Principe Fernando, em sua pretensa qualidade de Rey de Hespanha. Havendo este individuo sido conduzido á minha secretaria, transmitto a V. M. 1.º a carta de M. Berthemy, annunciando a prisã e remessa de Kolli : 2.º a copia de uma carta do Principe Fernando ao Sieur Berthemy, relativa á chegada de Kolli : 3.º o interrogatorio feito a Kolli : 4.º, 5.º, e 6.º, copias de tres cartas, de que Kolli éra o portador : duas destas cartas saõ dirigidas pelo Rey George ao principe Fernando ; uma dellas he em latim : 7.º e 8.º, saõ copias de uma carta de M. Berthemy e de uma do principe Fernando.

Eu tenho posto Kolli em prisã segura. Está preso em

segredo no Castello de Vincennes, e eu espero as ordens de V. M. sobre este negocio. Os diamantes e outros effeitos, de que este individuo éra portador, estão depositados na secretaria de Policia-geral.

(Assignado)

FOUCHE.

Nº. 1º. Cópia da carta dirigida ao Senador, Ministro de Policia-geral, por M. Berthemy, annunciando a prisão de Kolli, e que elle he remettido a Paris.

MONSEIGNEUR,

Valençay, 6 de April 1810.

Tenho a honra de informar a V. Ex^a. por um correio extraordinario, de um acontecimento, que acaba de succeder aqui em Valençay.

M. D'Amezaga, Mordomo dos Principes Hespanhoes, veio dar-me parte, por mandado de S. A. o principe Fernando, de que um emissario Inglez se havia introduzido no Castello. Eu fui no mesmo instante ter ao quarto do principe, e o achei em estado de grande agitação.

“ Os Inglezes, disse elle dirigindo-se a mim, tem feito muito mal á nação Hespanhola. Elles continúam a fazer derramar sangue em meu nome. Os Ministros Inglezes, enganados pela falsa idea de que eu estou aqui detido por força, me tem proposto meios de fuga. Mandaram-me aqui um individuo, que, debaixo do pretexto de vender alguns objectos de manufactos, se empenhou em dar-me um recado de S. M. o Rey de Inglaterra.”

Eu descobri logo e prendi este emissario, o qual me disse ser o barão de Kolli, um Irlandez, e ministro de S. M. o Rey de Inglaterra juncto ao principe Fernando. Eu o mando pela posta a V. Ex^a. com os numerosos papeis de que elle era o portador. Sem duvida, o interrogatorio, porque vós o fareis passar, descobrirá todos os detalhes de seus planos, e os cumplices, que elle poderá

ter tido. Pelas indagaçoens preliminares, que eu aqui fiz, creio que elle veio só, e que he inteiramente desconhecido neste lugar.

Julgo ser do meu dever, Senhor, aproveitar-me desta occasiaõ, para repetir a V. Ex^a. o que tenho sempre tido a honra de vos communicar. O principe Fernando he animado pela melhor disposiçaõ ; está profundamente capacitado da opiniaõ de que S. M. o Imperador he o seu unico apoio, e melhor protector. Um profundo sentimento de gratidaõ, o desejo e esperança de ser declarado filho adoptivo de S. M. o Imperador—taes saõ os sentimentos que enchem o coração de S. A. ; e em taes circumstancias foi que o barão Kolli veio trazer a sua perniciosa e ridicula mensagem ; quando o principe tinha ajuntado todas as pessoas de distincçaõ na provincia, para participarem dos brilhantes divertimentos que elle deo, em celebraçãõ do casamento de suas Magestades. Seguramente nada éra mais facil de prever doque o recebimento que elle experimentou.

Eu requeiro a V. Ex^a. que me transmitta um recibo, em detalhe, dos varios artigos, que vos tenho remettido.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado.)

BERTHEMY.

N^o. 2. *Copia de uma carta do principe Fernando a Mr. Berthemy, Governador do Castello de Valençay, data-da de 6 de Abril, informando-o da conducta de Kolli.*

SENHOR !

Uma pessoa desconhecida se introduzio neste lugar, sob pretexto de trabalhar de torneiro, e subseqüentemente se aventurou a fazer a Mr. d'Amezaga, nosso estribeiro mor e mordomo, a proposiçaõ de me tirar de Valençay, dando-me algumas cartas que elle tinha ; e, em uma palavra, ultimar o projecto e plano desta horrida empreza.

A nossa honra, o nosso descanso, a boa opiniaõ que he devida aos nossos principios tudo ficaria singularmente compromettido, se Mr. d'Armezaga naõ estivesse á cabeça da nossa familia, e naõ nos desse, nesta occasiaõ perigosa, novas provas de sua fidelidade, e sua inviolavel effeicaõ tanto a S. M. o Imperador e Rey, como a mim. Este official, cujo primeiro passo foi informar-vos, no mesmo instante, da empreza de que se tracta, a communicou tambem a mim immediatamente ao depois.

Desejo com anxiedade, Sñr, informar-vos pessoalmente de que eu sou sabedor deste negocio, e aproveitar esta occasiaõ de manifestar outravez os meus sentimentos de inviolavel fidelidade para com o Imperador Napoleaõ, e o horror que me causa este infernal projecto, cujos authores, e fautores, eu desejo que soffram condigno castigo.

Aceitai, Sñr, os sentimentos e estima de
vosso affectuoso,

(Assignado.) PRINCIPE FERNANDO.

P. S. Rogo-vos que venhaes ter com Mr. d'Armezaga, ás tres horas, e meia.

Nº. 3. *Copia do interrogatorio feito a Kolli, na secretaria da Policia-geral.*

Aos 8 de Abril de 1810, foi trazido ao Ministro de Policia-geral, um individuo prezo em Valençay aos 6, que foi interrogado, na maneira seguinte.

Pergunta. Qual he o vosso nome, sobre-nome, idade, lugar de nascimento, proffissao, e domicilio. *Resposta.* Carlos Leopoldo, Baraõ de Kolli, de idade de 32 annos, natural da Irlanda, Ministro de S. M. El Rey George III. juncto ao Principe das Asturias Fernando VII.

P. A quem procurasteis vos, em Londres, para propor, e obter a aceitaçaõ do projecto que vos trouxe á França?
R. A S. A. R. o Duque de Kent, que o mencionou a

El Rey seu pay. O negocio foi ao depois conduzido pelo Marquez de Wellesley.

P. Quaes fôram os meios que se puséram á vossa disposição para executar ésta empreza? R. Deo-se-me 1º Uma carta credencial, para remover todas as duvidas quanto á minha pessoa, e missão ao Principe Fernando: 2º. duas cartas d' El Rey d' Inglaterra para o principe; que se acháram entre os meus papeis: 3º. passaportes falsos, ordens dos Ministros de Marinha e guerra, papel sellado, sellos, assignaturas dos officiaes na repartição de secretario de Estado; todos os quaes me fôram apprehendidos ao tempo da minha prizaõ; e eu levava commigo para convencer o principe dos meios que tinha: 4º. Quanto aos fundos necessarios para ésta empreza, tive perto de 200,000 francos, e, sendo necessario, um credito illimitado sobre a casa de Maensoff e Clancy de Londres. Finalmente os vasos que éram necessarios; a saber, o *Incomparable* de 74 peças; o *Dedaigneuse* de 50 peças; o *Piquante* galiota, e um brigue: ésta esquadra, que tem mantimentos para cinco mezes, espera pela minha volta na costa de Quiberon.

Provido desta maneira, depois de me despedir d' El Rey e seu Ministro, aos 24 de Janeiro, deixei Londres aos 26 para Plymouth, com o Comodoro Cockburn, aquem se confiou o commando desta esquadra. M. Alberto de St. Bonnel, a quem eu communiquei o meu plano, ficou em Londres para receber os passaportes, itinerarios, papel sellado, sellos, &c., que se ordenáram. A partida de Mr. de St. Bonnel foi demorada pela indisposição do Marquez de Wellesley, elle naõ se unio com nosco no fim de Fevereiro, e nós demos á vella alguns dias depois. Eu desembarquei em Quiberon, na noite de 9 de Março.

P. Que precauçoens adoptasteis vos, em vosso desembarque, para occultar os documentos, que explicávam o objecto de vossa viagem. R. Metti a carta credencial,

que mencionei ja, no meu bastaõ. As duas cartas de S. M. o Rey de Inglaterra fõram escondidas no forro da casaca; parte cos diamantes fõram cosidos no cabeçaõ do meu sobre-tudo, e cozes dos calçoens. Mr. de St. Bonnel tinha o resto, que elle escondeo do mesmo modo, e em sua gravata.

P. Antes de Vossa partida de França para Inglaterra, tinheis vos estabelecido alguma communicaçãõ com Valençay? R. Naõ.

P. Para onde fosteis depois de haver desembarcado? R. Para Paris. Viagei por meio de um dos itinerarios que se me deram em Inglaterra, e que eu enchi.

P. Quanto tempo vos demorasteis em Paris? R. Empreguei-me em vender os diamantes, que me dêo o Marquez de Wellesley. Comprei um cavallo, e carrinho descoberto a Mr. de Couvert, que reside no Hotel d'Angleterre, na suade Filles-de-St. Thomas. Mr. de St. Bonnel comprou dous cavallos de pessoas, cujos nomes me naõ lembro. Elle havia de comprar um de Francome; depois de eu partir para Valençay, e outro da princeza de Cargignan.

P. Como obtivesteis admissãõ no Castello de Valençay? R. Debaixo do pretexto de ter alguns artigos curiosos para vender. Eu esperava poder, por este meio, entregar ao Principe as cartas, de que estava encarregado, pôllo de posse do meu plano, e obter o seu consentimento. Eu pude sómente comunicar com o principe D. Antonio, e Mordomo. O principe Fernando naõ quiz nem ver-me, nem ouvir-me. Na verdade tenho razaõ para crêr, pelo estranho modo em que as minhas proposiçoens fõram recebidas, que deo informaçãõ ao Governador do Castello, em consequencia do que eu fui prezo.

P. Que meios preparasteis vós para conduzir o principe Fernando para a costa, no caso que elle consentisse acompanharyos? O objecto da minha primeira jornada para

Valençay éra, communicar ao Príncipe o meu plano ; e no caso de elle concordar ; fixar com elle o tempo em que eu devia voltar, para a costa, a informar o commandante da minha esquadra do dia nomeado. Voltaria depois a Paris a procurar homems, e cavallos necessarios para as mudas na estrada. Na tarde do dia nomeado, o principe dixeria o seu quarto, e por meio das mudas alcançariamos a grande distancia de Valençay, antes que se desse pela sua falta.

P. Para onde intentaveis levar o Príncipe depois de o ter abordo? R. A intenção do Marquez de Wellesley éra de o mandar para a Hespanha. O Duque de Kent dizia que o mandassem para Gibraltar. Mas este plano me desgostou ; de facto éra mandallo para uma prizaõ. Eu intentava propor-lhe que fizesse a sua escolha, e levallo para onde elle quizesse ; porque fui informado de que o Cap. Cockburn tinha ordens de obedecer ás minhas direcçoens.

P. Que pessoas intentaveis vós empregar? R. Mr. St. Bonnel era a unica pessoa, que sabia do meu designio. Eu não fazia tenção de que ninguem me ajudasse nesta execuçaõ, até eu ser informado da determinação do Príncipe. Eu teria empregado mui poucas pessoas.

P. Conheceis vós as vizinhanças de Valençay, e o paiz porque tinheis de passar? R. Absolutamente nada : mas quando cheguei a Paris, comprei alguns mappas excellentes, que me déram ampla informaçaõ.

P. Que razaõ tivesteis para formar tal designio? R. Pareceo-me, que éra um designio honroso.

P. Conheceis esse embrulho? R. Sim : contém os documentos, papel sellado, sellos, e outras cousas, que tenho mencionado, e que me fôram achadas quando eu fui prezo.

(*Assignado*)

KOLLI.

Nº. 4º He uma carta de Carlos IV. dirigida a El Rey de Inglaterra em 1802, annunciando-lhe o casamento do Principe das Asturias. Foi dada a Kollí, com uma nota marginal pelo Marquez de Wellesley, para ser usada como credencial para com o Principe Fernando; nas costas desta carta estava escripto o seguinte, pela mão do Marquez de Wellesley.

“ O Abaixo-assignado, Principal Secretario de Estado de S. M. Britanica, na repartição dos Negocios Estrangeiros, declara; que ésta carta he verdadeiramente a mesma que S. M. Catholica Carlos IV dirigio a S. M. Britanica George III. por occasião do casamento do Principe das Asturias, actualmente Rey Fernando VII. Este documento authentico he confiado ás pessoas, que teraõ a honra de o apresentar a S. M. Catholica Fernando VII.; para verificar a sua missaõ.

WELLESLEY.

Downing-street, Feb. 25, 1810.

Nº. 5º. *Carta del Rey George III. assignada por sua propria mão ao Principe Fernando; confiada a Kollí.*

SENHOR, MEU IRMAÕ!

Tenho por muito tempo desejado ter occasião de transmittir a V. M. uma carta assignada de meu proprio punho, exprimindo o vivo interesse, e profundo sentimento que tenho sentido, depois que V. M. foi removido de seu reyno e leaes vassallos. Naõ obstante a violencia e crueldade, com que o usurpador do throno de Hespanha opprime a nação Hespanhola, deve ser de grande consolação para V. M. o saber que o voso povo persevera em sua lealdade, e affeição á pessoa de seu legitimo Rey, e que a Hespanha faz continuados esforços para sustentar os direitos de V. M.; e para restabelecer a independencia da Monarchia. Os recursos do meu reyno, as minhas frotas e exercitos, seraõ empregados em auxiliar aos vassallos

de V. M. nesta grande causa ; e meu alliado o Principe Regente de Portugal tem tambem contribuido para isso, com todo o zelo, e perseverança de um fiel amigo.

Aos fieis vassallos de V. M. assim como aos vossos allia-dos, só he precisa a vossa presença em Hespanna, onde ella inspirará nova energia.

Eu portanto rogo encarecidamente a V. M. com toda a franqueza da alliança, e amizade, que me liga aos interesses de V. M. que considere os meios mais prudentes e efficazes de escapar das indignidades, que experimenta, e de mortrar-se a um povo, que he unanime em seus desejos para a felicidade e gloria de V. M.

Eu ajuncto a ésta carta uma copia da credencial que o meu Ministro em Hespanha deve apresentar á Juncta Central, que ali governa em nome, e pela authoridade de V. M.

Eu rogo encarecidamente a V. M. de estar seguro de minha sincera amizade, e da verdadeira affeição com que sou

Senhor Meu Irmaõ.

Vosso digno Irmaõ.

(Assignado)

GEORGE R.

(Contra-assignado)

WELLESLEY.

No Palacio da Raynha, Londres, 31 de Janeiro, 1810.

Nº. 6º. He uma carta de George III. ao Principe Fernando, e uma copia dos plenos poderes dados a Henrique Wellesley.

Nº. 7º. He uma carta de Mr. Barthemy, que faz a descripção das festividades no castello de Valençay, no 1º. de Abril, em honra do casamento do Imperador ; nesta occasião os Principes Hespanhoes se diz, que abraçaram cuidadosamente a occasião de manifestar a sua alegria por este acontecimento. Assistfram na Capella do Castello ao Te Deum, e na sua conclusã o Principe Fernando exclamou

mou—Viva o Imperador—Viva a Imperatriz—A saúde, depois de jantar que deo o Principe Fernando, foi “ Os nossos Augustos Soberanos Napoleaõ o Grande, e Maria Luiza sua Augusta Esposa.” O Principe D. Carlos, deo “ As duas familias Imperiaes e Reaes de França e Austria. O Principe D. Antonio, deo “ A feliz uniaõ de Napoleaõ o Grande, e Maria Luiza.” Mr. D’ Amezaga, deo, na meza dos officiaes da caza, Napoleaõ o Grande, e Maria Luiza, gloria e delicias da França, e Alemanha, que a divina Providencia lhes dê vida longa, e feliz. O castello e parque fõram illuminados á noite, com 8 para 9 mil lampioens.



Nº. 8. *Copia de uma carta dirigida a Mr. Barthemy pelo Principe Fernando, informando-o do seu desejo de ser filho adoptivo de S. M.*

Valençay, 4 de Abril, 1810.

Desejando ter alguma conversação com vosco sobre varias materias, que de longo tempo tem occupado a minha attençaõ, rogo-vos, que venhais ter com Mr. D’ Amezaga, nosso estribeiro mor, ás tres horas da tarde de hoje. Este individuo goza exclusivamente a nossa inteira confiança, que elle tem por longo tempo justamente merecido; por sua excellente conducta a todos os respeitos; e o perfeito conhecimento que possui dos nossos negocios, que elle tem sempre dirigido com grande satisfacção e vantagem nossa.

Mr. Amezaga, que de minha parte teve a honra de conversar com vosco sobre as materias a que acima alludo, e outros negocios que nos dizem respeito, me informa que vós ja sois delles sabedor. Consequentemente, Sñr., a nossa conversação será breve, e não interromperá os vossos negocios.

O que ao presente occupa a minha attençaõ, he para

mim um objecto do maior interesse. O meu primeiro desejo he vir a ser filho adoptivo de S. M. o Imperador, nosso Augusto Soberano. Eu julgo-me digno da sua adopção, que verdadeiramente constituiria a felicidade da minha vida; tanto pelo meo perfeito amor e affeição á sagrada pessoa de S. M. como pela minha submissão, e inteira obediencia ás suas intenções e desejos. Alem disto, eu desejo muitíssimo deixar Valençay; porque esta residencia, que não tem em si nada agradável, não he em nenhum respeito conveniente para nós.

Sinto prazer em confiar-me na magnanimidade da conducta, e na generosa beneficencia, que distinguem S. M. Imperial e Real, e em crer que os meus mais ardentes desejos se cumprirão brevemente. Aceitai, &c.

(Assignado)

FERNANDO.



DALMACIA.

Zara, 5 de Abril. Decreto publicado pelo Governador Francez das provincias Iliricas.

Em nome de S. M. o Imperador e Rey; nós Marechal do Imperio, Governador-general das provincias Iliricas, desejando pôr fim ás desordens que os Dalmatas, e habitantes das bocas de Cattaro estão diariamente commettendo em Constantinopla, e de que fomos informados por uma carta do Encarregado-de-negocios de França, juncto á Sublime Porta; decretamos o seguinte.

Art. 1. Os effeitos dos Dalmatas, e habitantes das bocas de Cattaro, que fôrem para Constantinopla sem authoridade, e sem passaportes contrasignados pelo general commandante do districto, serão postos em sequestro.

Art. 2. As suas familias serão postas em estado de superintendencia.

Art. 3. A declaração do encarregado de negocios em Constantinopla, será authoridade sufficiente para estes actos de rigor.

Art. 4. O general commandante na Dalmacia, o Intendente de Zara, o Administrador-geral de Ragusa, e Cattaro, saõ, cada um em suas respectivas repartiçoens, encarregados da execuçaõ do presente decreto.

LITERATURA E SCIENCIAS.

Os Sebastianistas—pelo Padre José Agostinho de Mucedo—
 2º. a *Refutaçaõ Anatilica deste folheto por Joo Bernardo da Rocha, Bacharel formado em leis, e Nuno Alvares Pereira Pato Moniz, Redactores do Correio da Peninsula ou Novo Telegrapho. Lisboa 1810.* 3º. *Impugnaçaõ imparcial do folheto intitulado os Sebastianistas. Por um Amador da Verdade. Lisboa 1810.*

OS tres folhetos, que annunciamos, saõ sobre a questã da futura vinda d' El Rey D. Sebastiaõ ; e por mais que a disputa se supponha ridicula naõ o he tanto, que o Governo em Portugal naõ julgasse necessario tomar parte nella, e com vistas, que nos ignoramos, prohibio a obra que defendia os Sebastianistas, pelo qual facto se pode concluir, que o Governo he Anti-Sebastianista. Em outro lugar diremos o que pensamos sobre esta intervençaõ do Governo limitar-nos-hemos aqui a dar uma idea aos nossos Leitores das dictas producçoens literarias, e a nossa opiniaõ sobre ellas.

O primeiro destes folhetos—Os Sebastianistas—seguio-se a outro do mesmo A. sobre os Pedreiros livres, de que demos alguma idea no N.º.15 do nosso Periodico. O Author se propoem a provar éstas 4 proposiçoens. 1ª. Um Sebastianista he um máo Christaõ: 2ª. he um máo vassallo: 3ª. he um máo cidadãõ: 4ª. he o maior de todos os tolos.

Por mais absurda que supponhamos a crença desta seita ou pardido (como lhe quizerem chamar) dos Sebastianistas, he evidente, que de nenhum modo lhe são applicaveis as proposiçoens que a o A. lhe imputa; e quando o fossem o methodo que o A. se propos, de insultar, vilipendiar, e encher de affrontas aos Sebastianistas, nunca produziria o effeito a que o A. diz se propuzera, que he “desabuzar essa seita de credulos” (Prefacção). Por mais indifferente que sêja, que alguem creia ou não creia, que D. Sebastião, que foi Rey de Portugal, ainda o ha de tornar a ser; seria com tudo um serviço digno de gratidão se o A. mostrasse aos Sebastianistas, que iam errados; porque cada erro nas ideas dos homens, que se corrige, he mais um passo para a Sabedoria, e por consequencia para a felicidade humana. Mas o A., alem de não mostrar a origem do erro dos Sebastianistas, nem refutar os argumentos em que elles estribam a sua crença; faz um papel de invectivas, falla como um energumeno enfurecido, e attribue a uns homens, cujas opinioens como Sebastianistas nada tem de commun nem com a religião, nem com a politica, os crimes mais atrozes que se pôdem commetter, e que se na realidade existissem sugeitariam os Sebastianistas a nada menos do que a pena de morte e infamia, segundo as leis do reyno. O seguintes extractos mostraraõ ao leitor, que não he exaggerado o character que damos a ésta obra.

(P. 14.) “He preciso fazer um indispensavel serviço á religião, ao throno, á patria, e á boa razaõ, fazendo de todo emmudecer ésta importunissima canalha, que com a sua estúpida ignorancia, e involuntaria malicia, quasi são taõ prejudiciaes á sociedade civil como os malvados pedreiros-livres com o seu pestilencial veneno, e abominavel systema de depredação, e ruina universal de todas as instituçoens sociaes.”

(P. 91.) “Um Sebastianista he um sacrilego, um tentador de Deus, e he um blasfemo.”

Apenas merece fazer-se menção da linguagem desta obra; he seguramente demasiado vulgar para que nos mettamos com ella; mas quanto á logica do A. daremos ao nosso Leitor um exemplo.

O erro que se propõem o A. a combater he a crença em que estão os Sebastianistas da existencia de um milagre, que a Igreja ainda não declarou que existisse, e daqui deduz que os Sebastianistas são máos christãos; ao mesmo tempo que o A. crê no milagre da apparição a D. Affonso Henriques, o qual tambem não está authenticado pela Igreja; e daqui pela mesma logica do A. se poderia concluir, que elle he um máo Christão. Dirá elle, que tem mais motivos para crêr no seu milagre como Affonsista, do que os outros no seu delles como Sebastianistas; mas o maior ou menor grao de authoridade, não desfaz a essencia do seu argumento, que he crêr em um milagre, que não está authenticado pela Igreja.

O A. para estigmatizar a credulidade dos Sebastianistas, assevéra uma falsidade historica; isto he, que a morte d' El Rey D. Sebastião, na batalha de Alcacerquivir em Africa, he um ponto tão incontestavel como a morte de Cesar, e de outras personagens de que a historia faz menção; e que ninguem duvida, segundo elle, que o corpo d' El Rey D. Sebastião está sepultado no mosteiro de Belem.

A origem da crença dos Sebastianistas foi a grandissima duvida que houve, ao mesmo tempo da batalha, se El Rey fôra ou não ali morto; e se o corpo, que se apresentou como d' El Rey D. Sebastião éra ou não o seu. Andrada, na Jornada d' Africa, e Leitaõ em sua Miscellanea, ambos duvidam se o corpo que se examinou era ou não o d' El Rey; e um destes authores se explica; dizendo, que não podiam os que o vîram vereficallo, por terem todos os

olhos cheios de lagrimas. Ora estes authores assistiram á batalha, são testemunhas coevas ; e attestam a duvida que então havia, e ninguem a ratificou ao depois. E tão pouca éra a certeza que havia de que o cadaver de que se tracta era o d' El Rey D. Sebastião, que o epitaphio, que se mandou pôr no seu tumulo conserva a mesma duvida—*Hic jacet, si véra est fama, Sebastus.*—Aqui jaz Sebastião, *se he verdade o que se diz.* Esta inscripção he uma prova irrefragavel de que havia duvida se aquelle éra ou não o cadaver d' El Rey. Em fim os judiciosos Authores da historia geral, escripta em Inglez por uma sociedade de homens doutos, e que seguramente não eram Sebastianistas, depois de averiguarem com summa miudeza este ponto, dizem que não ha certeza de que fosse ou não fosse D. Sebastião o homem que appareceo em Veneza com este nome, e a quem a Corte de Hespanha deo summisso. Logo temos que a morte d' El Rey D. Sebastião em Africa, he um ponto mui duvidoso na historia ; e dizer que ella he tão certa como a de Cesar, &c. he asseverar uma falsidade historica, para com uma falsidade debelar um erro.

He verdade que ésta questão he de alguma sorte indifferente á crença dos Sebastianistas actuaes ; porque, ainda qua averiguado fosse, o que não he, que El Rey não morresse na batalha, dahi se não segue que esteja vivo ainda agora ; mas dizer que elle não está vivo, porque he certo que morreo na batalha ; he confirmar aos Sebastianistas em sua crença ; porque elles sabem que não ha tal certeza, de que morresse El Rey na batalha.

A segunda obra, que mencionamos, e he refutaçãõ desta, começa por descrever o character do A. e ainda que o faça com bastante vehemencia, he ainda assim moderado ; porque não diz tudo o que o público sabe do A. ; pois não falla dos livros da livraria dos Paulistas, &c. E parecenos que seguio um ajustado caminho, em descrever o character do escriptor que se propos refutar ; porque, supposto que

em via de regra as opinioens, e não seus authores, sejam quem se deva combater, com tudo, em certos casos, ha razão de expor o character do escriptor, como he neste. Aqui o escriptor accusa de crimes atrozes não um individuo mas uma classe inteira de homens; o accusador he um ecclesiastico, que sempre se deve suppor que he homem de virtudes, e, na integridade, superior ao commum dos mais homens; pois, propondo-se os ecclesiasticos a ser o exemplo dos de mais, se espéra sempre que possúam ésta superioridade, por educaçaõ, por estudos, e até por interesse pessoal. Ora para desfazer a impressaõ que podia fazer no publico a accusaçãõ profferida por um homem desta classe respeitavel, he mui conveniente que se mostre, que elle não tem essas virtudes, que se presumem na classe a que elle pertence; pelo contrario que tem vicios, que deshonram os seus irmaõs; e deste modo se reduz o seu testemunho a ter unicamente o pezo, e consideraçãõ que merece. O A. desta refutaçaõ ainda que usa tambem de linguagen sevéra fica muito aquem da chocarrice, e baixaza dos termos da obra refutada.

O refutador divide a sua obra em cinco capitulos, nos quatro primeiros responde ás quatro proposiçoens, que se havíam estabelecido contra os Sebastianistas; e no quinto capitulo, se propoem a tractar “dos muitos erros que contem a obra do critico.” Quanto a nós, ésta reposta he não só concludente, mas summamente judiciousa, e adaptada ás circumstancias. Não se propoem, como era de esperar, a defender a doutrina dos Sebastianistas, porém defende-os das accusaçõens que se lhe fizeram, que são sem duvida da natureza mais séria, e será impossivel que nenhum homem de senso leia ou compare estes dous folhetos, sem que vêja logo que a refutaçaõ desempenhou completissimamente o fim a que se propoem.

Não he porém o Refutador igualmente feliz, quando julga dos procedimentos de seu Governo, e se exprime

assim, “ Bem suspeito eu quaes são os desejos do Reverendo critico, e vem a ser, illaquear o Governo (que he muito prudente) e persuadir-lhe que he muito perigoso o Sebastianismo, para vêr correr o sangue pela perseguição. Engana-se; o Governo, como disse, he muito prudente; muito bem sabe que o Sebastianismo nada influe em Politica; e por isso evita cautelosamente dar um ar de importancia a uma questão de nada. Oxala que todos os Governos tivessem imitado ésta sabedoria, e não se teriam feito ridiculos e crueis, tomando parte na questão dos Reais, e Nominais, dos Jansenistas, e Molinistas, que se não entendiam uns aos outros &c.”

He de suppor que a propria experiencia, neste caso, forçará o Refutador a persuadir-se que o seu Governo não chegou ainda a esse gráo de prudencia que lhe suppoem, pois tomou a parte anti-sebastica, prohibindo ésta sua, e dixando correr a outra obra contra os Sebastianistas.

He verdade que nos poderá dizer o Refutador, que o Governo fez ésta prohibição para dar mais estimaçãõ á sua obra; porque esse he o effeito necessario das prohibições; mas ainda nesse caso não podemos louvar a prudencia do Governo; porque he fazer demaziado favor ao livro, para lhe dar estimaçãõ desacreditar-se a si; porquanto o tomar o Governo de Portugal parte na questãõ Sebastica, no seculo 19, na conjunctura actual, e ás barbas do Governo Inglez, que está fazendo todos os esforços por tirar aquella nação do barbarismo, he medida, que até nem nós a esperavamos, apezar de esperarmos de muitos desses grandes senhores, muitas grandes cousas.

A terceira obra que mencionamos he escripta por um ecclesiastico, e o seu fim parece ser acalmar as consciencias dos Sebastianistas, que naturalmente se inquietariam vendo-se accusados por um ecclesiastico, de serem máos christaõs, em consequencia da sua crença sebastica: Este author parecenos alguã cousa inclinado ao sebastianismo;

mas, como querque sêja, desempenha o fim a que se propoem que he mostrar que nas opinioens dos Sebastianistas não ha nada de irreligioso; e usa sempre de uma linguagem decente, e moderada, tal qual convem ao seu character sacerdotal.

Depois de escrevermos o que fica acima, nos chegou á mão outro folheto do mesmo padre José Agostinho author da obra contra os Sebastianistas, em que pretende sustentar o que disse, e canta victoria por haver refutado, e reduzido a silencio os seus antagonistas. Esta pequena composião, he inferior, se he possivel admittir inferioridade entre duas cousas pessimas, á primeira. Intitula-se *Justa defenza do livro intitulado os Sebastianistas*, e aqui achamos uma prova da boa opiniaõ que fazemos da naçaõ Portugueza, a pezar dos esforços dos que a pertendem opprimir, e reduzir á ignorancia; porque havendo o Governo prohibido a obra, que justificava o character dos innocentes Sebastianistas; e deixado correr as invectivas, e calumnias deste A. que os attaca, fez este acto do Governo taõ pouca impressaõ na opiniaõ publica, que o A. o padre José Agostinho confessa, aqui neste folheto a p. 3, que “ excitou contra si por este escripto uma conspiraçãõ universal,” e como a não excitaria? Todos os homens honrados tomam o partido da innocencia calumniada; e um Governo, que se bandeia em questoens desta natureza, pôde estar seguro, que os seus edictos e mandados não tem a menor influencia na opiniaõ publica; como este caso lhes deve ter demonstrado.



Exame dos artigos historicos, e politicos que se contém na collecção periodica, intitulada Correio Braziliense, ou Armazem literario, no que pertence somente ao Reyno de Portugal. Lisboa, 1810.

(Continuado de p. 366.)

Se a obra, que aqui mencionamos se limitasse unicamente a responder ou refutar as nossas opinioens, naquillo que não parecesse ajustado ao A., o seu trabalho, quaesquer que fossem os seus motivos, teria certo merecimento, que he impossivel que ninguem lhe attribua, em quanto o nosso D^{or} Pangloss achar optimo tudo quanto faz o seu Governo em Portugal, disser que são excellentes todas as medidas publicas que se adoptam, e asseverar que são homens de integridade indisputavel, e de consumada habilidade, todos os funcionarios publicos naquelle paiz.

Nós aqui em Inglaterra ainda não chegamos a esse ponto de perfeição; porque aqui se faz muita cousa malfeita; e se Portugal está chegado a esse cumulo do Optimismo Politico; parabem lhe sêja: mas confessamos que, o que o A. diz, não nos leva a crêr que isso assim he; e suspeitamos que nem elle esta disso convecido.

Mas diz elle, que he perigoso á segurança do Estado o revelar ao povo as faltas dos que governam; e perguntamos nós; não será perigoso á segurança do Estado louvar constantemente os que governam, occultar-lhe os seus defeitos; desfigurar as suas acçoens, ao ponto de representar os seus vicios como virtudes? Não será isto abrir o caminho decididamente para o despotismo? E o despotismo não he um mal tão grande como o que se poderia seguir do outro extremo?

O mais he que o A., assim como os outros seus coadjuvadores, só nos accusaõ de que os nossos escriptos são *tendentes* a dar ao povo demasiada consideração; o que no seu modo de sentir he cousa perigosa; mas nos pode-

mos accusallos de defenderem mui directa e affincadamente o despotismo; isto he, um Governo arbitrario, indefinito, sem regras, nem limites a que se cinja, senão a vontade desenfreada dos que Governam. Isto he o que nós negamos que exista legalmente em Portugal, onde temos dicto, que a forma de governo; provada pelos costumes antigos e Assentos de Cortes; he Monarchia pura, mas não despotica. Isto he o Monarcha pode tudo; mas tudo o que não he prohibido pela expressa letra das Resoluçoens de Cortes, que os mesmos Monarchas, ou seus antepassados, juráram conservar, e de que se não podem separar sem ser perjuros. Logo os nossos escriptos nem ainda tendem a um dos extremos viciosos dos systemas politicos, que he a demazida popularidade, visto que nós seguimos o meio termo, não queremos nem demaziado poder no povo; porque isso produz anarchia, nem demaziado poder nos que governam; porque isso produz o despotismo.

Uma das razõens, porque estes defensores do despotismo se enfurecem mais contra nós, he o respeito e veneração com que nós fallamos das Cortes da Nação; e nos diz o A. (a p. 11.) que tocamos isso com demaziada ligeireza; e dahi prosegue.

“ Quer V. persuadir que as Cortes se fundam nas antigas leis, e costumes do Reyno, e quer attribuir-lhes um poder decisivo nos negocios politicos, e fundamentaes da Constituição. Ou V. se engana neste artigo da historia politica deste Reyno, ou não faz uso dos seus conhecimentos, como eu presumo.”

Passa depois o A. a mostrar os inconvenientes, que ha nos ajunctamentos dos representantes dos povos, e havendo desenvolvido isto, diz assim (a p. 16).

“ Por essa causa os Reys de Portugal, que portantos tempos tem feito a gloria desta nação, fõram progressivamente moderando o uso destas assembleas; e subrogando-o

por Tribunaes encarregados dos diversos ramos da administração; os quaes sendo compostos de homens preparados por grandes estudos, e por grande experiencia são consultados sobre todos os negocios graves, que importam á felicidade da nação, precedendo informação dos magistrados; audiencia das camaras, que representam cada povoação; . . . &c.”

Este ultimo § do A. que citamos, nos escusa de provar a existencia antiga das Cortes, e o modo porque estão, de facto, abolidas. O A. confessa, posto que nos termos mais suaves que póde, que” os Reys fôram moderando progressivamente o uso destas assembleas, até lhe subrogarem outros estabelecimentos de sua creação.” Ve-se pois nisto, a prova de que as Cortes se fundam nos antigos costumes, e leis do Reyno; e que formávam parte da constituição politica do Estado; que he simplesmente o que nos temos asseverado; e não o que o A. pretende, que nós attribuimos ás Cortes poder *decisivo*, quasi indicando, que nós dissessemos que compete a esta assemblea poder algum executivo. Nunca tal dissemos: em Portugal todo o poder executivo so compete ao Monarcha; porque a Monarchia he pura; e assim tambem lhe compete o poder legislativo, pela mesma razão; mas ainda ninguem se aventurou a asseverar em Portugal, nem ainda os mais objectos aduladores dos parasitas da Corte, que o Rey podia abrogar a seu arbitrio as leis constitucionaes da Monarchia. Ora essas leis ou são escriptas, ou consuetudinarias.

Que El Rey não possa derogar a seu arbitrio as leis constitucionaes, he doutrina que se admittio sempre em Portugal, até nos despoticos tempos do Marquez do Pombal; citando-se como se citou, na demaziadamente celebre Deducção Chronologica, a authoridade de Mr. De Real, para o provar, o qual se explica nestes termos.

“ Por mais Augusto que seja (De Real Tomo IV.

Sect. 2.) o Poder Regio, com tudo naõ he elle superior ás leis fundamentais do Estado. Os Reys saõ os Juizes Soberanos das riquezas de seus vassallos; os que administram a justiça a todos, e lhes fazem graça; mas nem por isso devem elles deixar de observar uma lei primitiva, a quem devem a sua coroa. As leis fundamentaes do Estado precedêram a grandeza do Principe, e devem continuar ainda depois que ella acabe. O Rey naõ he menos absoluto no exercicio do seu poder, que ésta lei lhe confere; por isso que a naõ pôde mudar. Feliz impotencia, que impede um taõ grande mal!"

¿ Dirá alguém, em Portugal, que o Rey pode excluir o seu filho máis velho da successaõ, naõ sendo elle incapaz, ou que pôde renunciar o Reyno a um Principe estrangeiro? Todo o Jurisconsulto Portuguez nos responderá que naõ: e a razaõ que nos dará deve ser; que isso he contra as leis constitucionaes da Monarchia. Logo se o Monarcha naõ pode dispensar nestas, tambem naõ pode dispensar nas outras leis fundamentaes, senaõ escriptas, ao menos consuetudinarias.

Diremos agóra os motivos que nos obrigam a suppor que as cortes se fundam nas antigas leis, e costumes do Reyno, e que fõram parte da Constituiçaõ Politica. Isto he materia de opiniaõ, se dos factos naõ deduzimos conclusõens justas, o A., que escreve pela parte opposta da questaõ, nos refutará.

As Cortes de Portugal, coevas, e até anteriores á existencia da Monarchia, tem a mesma natureza das de Castella e outros reynos da Hespauha; por serem todos os povos da Peninsula descendentes dos seus penultimos invasores, que fõram naçoens do Norte, onde éstas assembleas da naçaõ estavam em uso: e achamos na Hespanha muitos exemplos que mostram que he da essencia de seu Governo, que o Monarcha ouça e consulte a opiniaõ de seus povos, congregados em Cortes.

Nas Cortes que se convocáram em Valladolid, no anno de 1520, no artigo XII. se fez a El Rey a declaração de que “ Todas as vezes e quando El Rey quizesse fazer guerras, chamasse a Cortes os procuradores a quem deve dizer a causa, para que elles vêjam se he justa ou voluntaria; e se for justa, ou contra Mouros, vêjam a gente que he necessaria, paraque sobre isso prôvam o que convier, e que sem a vontade dos dictos procuradores, não possa fazer nem pôr guerra alguma.”

Nos dicemos ja em outra parte, que a mesma clausula achamos nas Cortes de Coimbra, no tempo d’ El Rey D. João I., e este parece ter sido o theor constante, e practica de toda a Hespanha, que os Reys não obravam cousa de importancia sem ouvir os povos; e que o modo legal, e regular, de os ouvir éra ajunctando os seus procuradores em Cortes.

Em Portugal ha exemplos tão fortes disto, tauto nos tempos antigos como nos modernos, que somente os que desejem fechar inteiramente os olhos á verdade, poderaõ deixar de conhecer, que as Cortes tivéram sempre uma influencia, e poder directo nos negocios publicos, desde que a Monarchia he Monarchia; sem que com tudo isso deixe de considerar se o Monarcha como só e unico legislador; e só e unico executor das leis; e por isso he a Monarchia em Portugal pura, e absoluta; de cujos nomes se não segue o que pretendem os fautores dos despotismo, como he o nosso A., que o Monarcha Portuguez, por isso que he absoluto pôde obrar e dispôr só conforme a seu arbitrio, e capricho, sem ter lei ou regra a que esteja sujeito, e sem consultar o bem de seus povos. Nós não só negamos que tal sêja a forma legal de Governo em Portugal, mas negamos que nem ainda em Constantinopola tal principio se possa admittir; porque, se o poder do Monarcha lhe he conferido pelos cidadãos, nunca podemos suppor, que elles quizessem submeter-se assim indeterminadamente ao

capricho de um só homem; e se provém este pöder de Deus, ou do direito natural, como nós suppomos, que he o mesmo que dizer que provém da essencia da sociedade civil, então tambem se naõ pode conceder a existencia de tal poder arbitrario, cuja idea, quando bem se medita, he taõ horrorosa, que só por flagelo poderã Deus conceder, que algum homem exercitasse tal poder sobre os outros. Existem pois despotas no mundo, de facto, assim como existem matadores, &c. naõ porque a divina Providencia, permittindo à existencia desses males, os queira por isso qualificar de direito.

Passemos agora a pontos da historia do tempo.

O A. destas cartas, propondo-se a defender os Ex-governadores do Reyno, e seus adjunctos, e ministros; assenta que os tem mui bem justificado, enchendo-nos de nomes opprobriosos, em vez de produzir argumentos; e assenta que somos contradictorios, e somos parciaes. O espaço, que dedicamos para dar a conhecer aos nosos Leitores o merecimento desta producção litteraria, naõ nos permite responder a tudo, nem nos propomos a mais do que a fazer o contraste entre o modo de raciocinar do A. e o nosso, e daremos aqui um dos exemplos, em que elle pretende mostrar a nossa contradicção e parcialidade.

A. p. 102. (carta VII.) querendo mostrar o A. as nossas contradicções traz por exemplo, que nós demos em Janeiro “a consoladora noticia de que estava formado um numeroso exercito, e todo a Povo de Lisboa dividido em 15 legioens na mais judiciosa ordem possivel. segundo a sua fraze,” e acha isto contradictorio com nos queixarmos em Fevereiro seguinte da indolencia do Governo, comparado com o entusiasmo do povo.

Louvarmos nós o estabelecimento da quellas legioens, e louvarmos por isso a seus authores, ou os que então estavam no governo, he uma prova da nossa imparcialidade; ou para dizer melhor, uma prova de que andamos a bus-

car anciosamente, cousas porque louvemos aos homens que governam em Portugal; mas se assim pensamos em Janeiro, á vista das leis e ordens, que na quelle mez de Janeiro publicamos, foi-nos impossivel ser coherentes no louvor que lhes demos; porque esses Governadores o não foram em sua conducta: achamos ao depois que aquellas uteis medidas não sómente ficáram em papel, para illudir o Mundo, como a mim me illudiram; mas até um dos chefes dessas Legioens homem honradissimo, popular, activo, e cheio de mil qualidades, que o fariam util ao Governo que o empregasse, foi mettido nas prisoes da Inquisição de Lisboa, sem crime, sem processo, sem motivo, sem sentença. Ora depois deste modo de proceder; quem poderá ser consequente, louvando os governadores por não executarem uma medida, cuja adopção mereceo louvor?

E aqui tomamos occasião de applicar a mesma resposta ao A. das Reflexoes sobre o Correio Braziliense, quando elle traz uma enfiada de datas de cartas, para mostrar que pela secretaria de guerra se passaram uma inumeravel quantidade de ordens, e providencias para a guerra. A tudo dizemos, que as taes cartas e ordens ficáram em papel, e que só depois que o Governo Inglez tomou sobre si a direcção immediata da guerra tem as cousas ido para diante.

Déram-se ordens, por exemplo, para que os officiaes, que estavam presentes á morte do General Bernardino Freire, fossem jurar no Conselho de inquirição, que se fez para justificar a memoria daquelle General; porém arranjáram-se as cousas por tal maneira, que nem o barão d' Eben, nem o tenente Mendes, nem o Capitão Linstoula apparecêram, nem déram depoimento algum. Eis aqui o que saõ as ordens, papel borrado. Entre tanto, se nós tivéssemos visto aquellas ordens, ao tempo que fôram expedidas, tellas-hia-mos louvado, e a seus authores; porém sabendo de poisque nem se executaram, nem havia tenção

de as executar; não nos julgamos inchoerentes em censurar por isso os que julgamos culpados; a inchoerencia não he nossa; e a imparcialidade com que obramos he evidente.

Se nós tivéssemos a infelicidade de viver debaixo do jugo de ferro, e das oppressoens, que o A. e os de seu partido se esforçam por sustentar, seguramente não teriamos a paciencia de lhe responder com tanta tranquillidade; porque ajunctar o insulto e o desprezo á oppressão, e violencia, he produzir seguramente o cumulo da irritação; mas como felizmente vivemos á sombra das leis Inglezas, quando lêmos estes escriptos, destinados a favorecer os abusos, e tudo quanto ha de mau, a unica sensação que nos afflige, he compaixão por aquelles aquem a desgraça obriga a ser victimas desse partido de oppressores.

Nós podemos com tudo dizer, que temos grandissimo prazer em sermos informados, que a maioridade, vasta maioridade, da parte pensante da nação Portugueza, conhece mui bem o artificio das pessoas, que empregam este escriptor e seus collegas. E julgamos tambem, que he assas sabido do publico um facto, do qual nos estamos persuadidos, a saber; que os actuães Governadores do Reyno, principalmente o Patriarcha Eleito, sinceramente abhorrecem, e desprezam as maximas prejudiciaes, com que estes escriptores atemptam captar a boa vontade dos subdespotas, ou sub-sub-despotas, que tanto se interessam na conservação dos antigos abusos. E com effeito nestas cartas se adoptam maximas tão directamente oppostas ao bem dos homens, que quando nós nos persuadíssemos que o Governo as approvava ou apoiava, não hesitaria mos de o expôr ao opprobrio do Universo. Eis aqui, para exemplo, palavras que se acham a p. 104.

“ Os famosos direitos do homem apresentam uma bella perspectiva, que encanta a imaginação; mas perturba-se á medida, que ella se demora nesta contemplação. O

homem, bem considerado no que elle he practicamente, não he capaz de todas essas felicidades phantasticas que se querem attribuir, &c. . . .”

Assim querem os homens máos persuadir ás suas victimas que o homem não tem direitos; que não ha direitos do homem; e que taõ feliz se vive debaixo da liberdade legal da Inglaterra, como opprimido pelo despotismo de Napoleaõ. Se os oppressores de hoje ficarem amanhaã sendo os opprimidos, talvez mudem de opiniaõ.

[*Continuar-se-ha.*]

COMMERCIO E ARTES.

L I S B O A.

Edictal.

Francisco Alvares da Silva, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhoř, e do Ultramar, Administrador Geral da Alfandega Grande desta Cidade, e Feitor Mór das mais do Reyno, &c.

FAÇO saber a todos os Negociantes da Praça desta Cidade, e mais Pessoas, que tiverem Generos e Fazendas demoradas nesta Alfandega, para que no prefixo termo de um mez, contado da data deste, as venha logo despachar, e quando não se fará dellas Arremataçãõ a quem mais der. E para que chegue á noticia de todos mandei affixar o presente Edictal. Lisboa, 2 de Abril de 1810.

FRANCISCO ALVARES DA SILVA.

DINAMARCA.

Por noticias particulares consta, que o Conde Bernstorff, Primeiro Ministro de Estado em Copenhaguen; e seu irmaõ ministro dos Negocios Estrangeiros déram a sua re-

signaçãõ. A causa disto se suppoem ser a pertinaz obstinaçãõ de S. M. El Rey de Dinamarca, em afferrar-se ao que se chama o systema continental, em condescendencia com os desejos da França.

Ha tempos a ésta parte que as leis de França tem prohibido, que os assucars naõ manufacturados possam ser introduzidos no Continente ; os quaes comtudo acharam meio de entrar dando algum rodeio. Cogitáram-se igualmente melos de os importar para a França, como assucar refinado, o qual naõ éra prohibido. Os Dinamarquezes por um certo processo em Holstein, Tonningen, e outros lugares, conseguiam refinar o assucar taõ bem, que o podiam depois importar na França e outros Estados do Continente. Logo que El Rey de Dinamarca foi informado dos meios que se usávam para illudir (segundo o seu modo de pensar) o Governo Francez, ordenou, que se pusesse fim a ésta practica. A parte mercantil da naçaõ Dinamarqueza, sentindo-se profundamente agravada nesta occasiaõ, fez reiterados requirimentos para que se lhe concedesse continuar no systema de refinar ; porém tudo sem effeito. O primeiro Ministro, e o dos Negocios Estrangeiros, intimamente persuadidos da necessidade de animar os importadores de productos coloniaes, apoiáram fortemente os requirimentos dos negociantes, mas sem que isso produzisse effeito ; e o resultado foi a sua resignaçãõ.

Hollanda.

Buonaparte tem empregado um exercito em guarnecer as cidades principaes, portos, enseadas, e costas da Hollanda, a fim de prevenir o commercio de contrabando que este paiz faz com a Inglaterra.

Naõ obstante porém tôdas éstas precauçoens, a communicaçãõ com a Inglaterra continua sempre. Os povos da Hollanda, habitantes de um paiz, cujas producçoens na-

turaes são tão insignificantes, que se podem reputar nulas, comparativamente á população daquelles territorios, occupáram-se sempre de objectos de industria e do commercio; e depois da sua alliança com a França; porque ésta lhes fez perder todo o seu commercio regular, se tem applicado com todos os seus talentos a levar a diante o commercio de contrabando. Estes esforços do povo são favorecidos pela natureza do terreno, e sua proximidade á Inglaterra. Os inumeraveis rios e canaes, que desembocam no mar, fazem impossivel, que as patrulhas de cavallaria, ou infantaria côrram toda a extenção das costas, porque seguindo éstas guardas a beira do mar a cada passo se encontram com um canal ou obstrucção, que lhes não deixa perseguir os contrabandistas, que a pouca distancia se emprégam em desembarcar as fazendas de bordo dos navios. Em tempo da baixa mar, os carros, e bestas de carga vão até as embarcaçoens, que se deixam ficar encahadas defronte da costa, e trazem as fazendas para terra; de maneira que só uma numerosa esquadra poderia impedir este trafico; porém todos os pequenos vasos armados, que a Hollanda poderia empregar para impedir o desembarque das fazendas, são tão completamente batidos pelos vasos Inglezes, interessados em sustentar este negocio de contrabando, que lhes he impossivel sahir ao mar, e impedir a baldeação das fazendas de bordo dos navios anchorados na costa, para bordo dos barcos pescadores, que as vão receber, á vista dos mesmos guardas Hollandezes, que lhes não podem ser bons. Assim todos estes esforços de Bonaparte se fazem infructiferos.

MISCELLANEA.

Parallelo da Constituição Portugueza com a Ingleza.

Nº. 7.

Das rendas publicas, e imposição dos tributos.

Nec quies sine armis, nec arma sine stipendiis, nec stipendia sine tributis haberi queunt.

Tacit. Lib. IV. Hist.

HAVENDO provado, em um dos precedentes ensaios, que a forma de Governo em Portugal he Monarchia pura, e absoluta, he evidente daquelle principio, que só a El Rey compete o direito de impor tributos, como um direito Magestatico, essencialissimo á existencia do Estado; e mais, que só a El Rey compete a administracção das rendas publicas.*

Nada obsta, porém, a que as leis fundamentaes do Reyno sêja escriptas, seja consuetudinarias, prescrevessem a forma ou maneira porque estes importantes direitos deviam ser exercitados, sem que taes explicaçoens, quanto ao exercicio, derrogassem em cousa alguma a essencia desses direitos. Ja se disse que, em Inglaterra, está expressamente legislado, que impor tributos sem o consentimento dos Commons he acto illegal; mas não obstante ésta legislaçãõ, nenhum Jurisconsulto Inglez attribue o direito de impor tributos senaõ a El Rey.

Em Portugal, por um custume antiquissimo, que sempre foi olhado pelos Portuguezes como lei fundamental, consultávam os Reys as Cortes para impor os tributos, e

* Vide Ord. do Reyno Lib. 11. tt. 26. § 4, 5, 6, 7.

este se julgou sempre o modo legal de usar deste direito Magestatico. Aquelles mesmos Jurisconsultos Portuguezes, que mais desêjam accumular direitos na coroa, confessam, que em muitos casos o Monarcha deve consultar os subditos;* posto que affirmem, como eu affirmo, que isso em nada diminue os direitos Magestaticos, que residem no Soberano, e sómente no Soberano. E portanto concedendo-se que o Monarcha Portuguez deve consultar a Nação, nos casos importantes, ou novos estabelecimentos, sem duvida se concederá, que esta practica deve ter lugar no importante caso da imposição de novos tributos.

Este dever do Soberano, de que as leis de Lamego não fazem menção, parece deduzir-se originariamente do direito consuetudinario; posto que ao depois se reduzisse a escripto nas Cortes de Coimbra de 1385, nas quaes se determinou mui expressamente, que El Rey não imporá tributos sem consultar as Cortes. Em fim a praxe constante em Portugal sempre foi, consultar El Rey os seus Povos junctos em Cortes, não só na imposição dos tributos, mas em todos os casos importantes, seguindo-se desta practica que El Rey éra obedecido tanto em virtude do seu poder Supremo, como em consequencia de serem os seus mandados de acordo com a vontade geral da Nação, legalmente manifestada nas Cortes.†

Estabelecido pois, que somente ao Soberano compete o direito de impor tributos, será util mostrar, com um exemplo, a maneira por que, segundo o costume antigo de

* Pasch. Joseph. Mell. Inst. Jur. Civ. Luzit. Lib. 1. § 4. not. ibi. *Potest vero Princeps, immo et debet, in rebus præcipue novis constituendis subjectos audire, quin aliquid de suprema sua potestate remittere videntur.*

† Osorio, fallando do principio do Reynado de D. Manuel se explica nestes termos. *Postquam vero omnes Regni Ordines convenere, instituit Rex quadam de sententia omnium, qui aderant, ad Regni stabilitamentum necessaria.* Osor. De reb. Emm. Lib. 1.

Portugal, elle deve exercitar este direito. E, para fallar nos termos do direito Portuguez, copiarei aqui o proemio do Regimento das decimas, assignado por El Rey D. João o IV em 9 de Março del 1654; e das palavras da lei deduzirei as consequencias.

“ Eu El Rey faço saber ao Presidente, Vereadores, Procuradores desta mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa, e aos procuradores dos Mesteres della, e a todos os Ministros, Officiaes, e mais Camaras das Cidades, Villas, e Lugares destes Reynos, e senhorios de Portugal, Algarves, e Ilhas; que, mandando eu propor aos Estados, junctos nestas ultimas Cortes, que se celebráram, em 24 de Outubro de 653, a Consulta, que me fez a juncta dos Tres Estados, e papeis de conta, que com ella viêram, do dinheiro, com que o Reyno me servio, desde as ultimas Cortes de 645 até o presente, para as despezas da guerra; porque se mostrava o que tinham importado as contribuições, em commum, e em particular, e o como se dependêram, com declaração de cada partida, e o que faltava para cumprimento dos dous milhoens cento e cicoenta mil cruzados, que o Reyno julgou por precisamente necessarios para sua defensa, e conservaçoã, e que o intento comque convocára as Cortes, fôra para acudir ás faltas das Fronteiras, e remediar as necessidades dos soldados, o que se não faria facilmente sem se contribuir com o que estava assentado; me offerecêram em primeiro lugar, depois de conferirem entre si, em particular, e em commum, esta proposta, que me serviriam por computo certo em um milhaõ e trezentos mil cruzados cada anno pelo meio da decima, e com mais cem mil cruzados, que se poriam em deposito para a occasiaõ em que o inimigo acomettesse alguma praça do Reyno, e assim mais com os outros effeitos orçados nas ultimas Cortes, em 450 mil cruzados: e tractando de se fazer repartiçaõ no estado dos povos da dicta quantia, para conforme a ella se distribuir pelas

commarcas, se tornou a deliberar, que convinha mais a meu serviço, e defesa do Reyno, contribuir por decima direita, sem accrescentamento algum; porque sendo bem lançada e com igualdade, que a justiça pede nas rendas, tracto, e maneyo, e dado justo preço ao valor dos fructos, viriam a importar muito mais daquillo, que se promettia por computo certo; e que em lugar dos cem mil cruzados, que se tinham offerecido para o deposito davam mais ametade de um quartel da mesma decima direita para se tirar, com provavel noticia de o inimigo querer invadir alguma praça, e se depositar, e não despenderia em outro effeito; e crescendo ou não sendo necessario, ficaria por conta da decima, com advertencia, que, cobrando-se em um anno o dicto meio quartel, se não cobraria no mesmo anno outro, ainda que houvesse segunda invasão do inimigo; offereceram mais, que, no caso de uma invasão muito poderosa, poderia eu, pelo mesmo effeito da decima, mandar tirar tudo o que julgasse necessario para ella; e que depois, para a despeza ordinaria da guerra, se continuaria com os mesmos effeitos avaliados em quatro centos e cincoenta mil cruzados. E reconhecendo os tres Estados o grande beneficio que o Reyno por este modo recebia, e correspondendo á sua obrigação, e confiança que devo fazer no animo de meus vassallos, nas occasioens de meu serviço, e bem commum do Reyno, deliberáram cada um per si, e todos junctos, servir-me com os dictos effeitos, pelo modo acima referido, com declaração que o Estado Ecclesiastico, a saber, o clero, religioens, e freires das ordens militares, e inquisiçãoens, contribuiria por sua parte com cento e cincoenta mil cruzados effectivos, e que a decima direita dos bem patrimoniaes ficasse por conta da decima secular do reyno; e que ésta contribuição duraria por tempo de tres annos, se tanto durasse a guerra contra Castella; e durando ella passados os dictos tres ou quatro annos, chamaria os povos para se prorogar, e o

procedido della se applicaria sómente á despeza das fronteiras, sem se divertir a nenhum outro effeito ; e porque nesta forma o reyno dava tudo o que lhe éra possível para a despeza da guerra; se lhe não pediriam daqui em diante as contribuiçoens extraordinarias de mantimentos, de trigo, cevada, e palha, carros, carretos, e trabalhadores, e que pedindo-se alguma cousa destas, se lhe pagaria pelo preço e estado da terra, e que nunca poderia haver na decima accrescentamento algum, nem pelos usuaes, ou outro qualquer tributo, porquanto se tinha considerado que este éra o maior, que o reyno podia dar, com outras declaraçoens, que tambem tocávam á cobrança e despeza do dinheiro procedido da dicta contribuiçaõ; a que lhe mandei differir, reformando o regimento que tinha feito nas Cortes passadas de 645. E ultimamente deliberáram, que para a administraçaõ das contribuiçoens, provimentos das fronteiras, e expediente dos negocios, tocantes a ésta contribuiçaõ, se faria nova Juncta dos tres Estados, que se formaria das primeiras, que me propos o Estado da Nobreza, Povos, e Ecclesiastico. E que nesta conformidade me havíam por offerecida a contribuiçaõ, com que o reyno me servia para sua defensa, e conservaçaõ. E sendo-me presente o dicto assento, eu o approvei, e houve por meu serviço. E porque, para boa execuçaõ delle, convem lançar-se a decima direita em todas as Cidades, Villas, e Lugares do reyno, com igualdade, e brevidade que importa para que haja dinheiro prompto, e certo, de que se possam prover as fronteiras, conforme a necessidade em que se acham, e conduzir as cousas necessarias para ellas de modo que não só se assegure a defenzaõ, mas possa o inimigo ser offendido: mandei pelas pessoas que fôram elleitas para a Juncta dos Tres Estados, por concorrerem nellas grande experiencia, letras, e zelo do meu serviço, que vendo para isso todos os papeis, que se déram, provisoes, alvarás, regimentos, e resoluçoens minhas, se

expedissem logo os despachos necessarios para se assentar a dicta contribuiçaõ, e se reformar o regimento, e nesta forma se haverem de guardar as ordens, de que até agora se usou, em tudo o que não estiver alterado por decretos meus, passados a pedimento dos Tres Estados do reyno nas Cortes que agora celebrei.”

Copiei, por inteiro, todo o proemio, deste Regimento; postoque hajam nelle muitas cousas não importantes á materia; porque se não suppozesse, que o truncado dos periodos alterava o seu genuino sentido; e preferi recorrer, antes a este documento doque ás actas das Cortes, a que elle se refere; porque éstas são pouco vulgares, e o Regimento da decima anda pelas mãos de todos, e portanto será mais facil ao leitor o vereficar a exactidaõ das minhas citaçoens.

Do procedimento destas Cortes pois se deduz, que El Rey possui inteiramente a parte executiva do Governo, ainda mesmo neste ramo, em que os povos julgáram conveniente nomear deputados seus para a execuçaõ do que se havia determinado. E se deve notar a dignidade com que El Rey falla; pois admittindo, que os subsidios foram offerecidos pelos povos, que elles reguláram a forma da cobrança, determináram os objectos em que se havíam dispende, e em fim limitáram o periodo de sua duraçaõ, nem uma só palavra se diz de que se possa deduzir, que a imposiçaõ dos tributos se fazia por authoridade do povo; cautella mui justa, e necessaria; porque se ao povo pertencesse o direito de impor tributos, podendo exercitar um dos direitos magestáticos, ja a monarchia não seria pura, e absoluta, como na realidade he.

Porém deste mesmo documento se deduz igualmente; 1º que o antiquissimo costume do reyno de não exercitar El Rey este direito magestático, sem o assenso dos povos, estáva ainda em pleno vigor (e esteve ainda muito ao depois) no tempo destas Cortes: 2º Que El Rey, posto que

imponha o tributo de authoridade própria, não exercita essa authorida de senão em consequencia de assentarem as Cortes, que convinha exercitar-se; porque El Rey diz “e sendo-me presente o dicto assento eu o approvei, &c.” Donde se vê que as Cortes tinham o direito de tomar assentos, ou resoluções nestas materias: 3º Que as Cortes não sómente se julgáram authorizadas a conceder os subsidios, mas até a prescrever a forma de sua cobrança, e limitar o tempo de sua duração; o que de nenhuma maneira se oppoem ao poder Regio, porque a approvação do Monarcha, he essencialmente necessaria; e alem disso as resoluções das Cortes são apresentadas a El Rey em forma de proposta, e petição.

Em Inglaterra se seguem exactamente os mesmos passos, na imposição dos tributos, que nestas Cortes se executáram em Portugal. El Rey, em Inglaterra, manda apresentar ao Parlamento as contas da receita e despeza, passada, e calculada para o futuro, para que os povos vejam em que se gastou o dinheiro publico, e concordem entre si no melhor modo de contribuir para as despezas, que julgarem necessarias. Em Portugal mandou El Rey “propor ás Cortes a consulta que lhe fez a Juncta dos Tres Estados, e os papeis de conta, que com ella viéram, porque se mostrava o importante das contribuições, e o como se despendêram, o deficit que havia, &c.”

Em Inglaterra, apresentadas éstas contas, delibera a casa dos communs, e assenta no modo que lhe parece mais conforme, para a cobrança e despeza dos subsidios, que julga necessarios. Em Portugal, nestas Cortes, conferíram os Deputados entre si, em particular, e em commum, deliberáram uma, e outra vez, e assentáram na quantidade do subsidio, forma da cobrança, objecto de seu emprego, e tempo, que devia durar.

Em Inglaterra depois destas resoluções segue-se a ap-

provação d' El Rey. Assim se practicou neste exemplo, em Portugal.

Ultimamente em Inglaterra segue El Rey as formalidades em que o Parlamento assenta, ficando-lhe unicamente reservado o detalhe da administração. Em Portugal El Rey se conformou tanto com o assento das Cortes, que no proemio deste Regimento, que nos serve de exemplo, citou as resoluções todas das Cortes.

Deduz-se mais deste exemplo, que as resoluções das Cortes não são meramente pareceres, ou conselhos dados a El Rey, como dão os Tribunaes; mas decisões formaes, fundamentadas em deliberações. El Rey pode sem duvida approvar ou desapprovar essas resoluções, e no caso que as approve, a força, e vigor de obrigar, lhe provem do Monarcha e não dos povos; mas entre tanto, nisto differe do parecer ou conselho, que uma vez approvadas não póde El Rey separar-se dellas. Conhece-se isto mui bem das limitações, e condições, que o povo exprime, ao mesmo tempo que offerece os subsidios, por exemplo; que um milhaõ e trezentos mil cruzados por anno ficariam á disposição d' El Rey, que cem mil cruzados se poriam em deposito para a occasião que o inimigo acomettesse alguma praça do Reyno, alterando as Cortes depois ésta decisão; que este deposito se não dispenderia em outro effeito; que no caso de uma invasão muito poderosa, pudesse El Rey, pelo mesmo effeito da decima mandar tirar tudo o que julgasse necessario para ella, que ésta contribuição duraria por tempo de tres annos se tanto durasse a guerra; e durando ella passado o tempo prescripto, chamaria El Rey os povos para se prorogar, &c.

Se El Rey, pois, não fosse obrigado a cumprir com estas condições, viria todo este acto a ser uma farça sumamente ridicula; porque se isto tem interpretação séria não pode ser outra senão, que por estas limitações e condi-

çoens, que El Rey approvou, se restringio a éstas formalidades o poder de impor o tributo que El Rey tinha, mas que para o exercitar precisava, segundo o direito consuetudinario, o consentimento dos povos.

Para se conhecer, que este acto das Cortes era mais do que dar parecer ou conselho, e que envolvia o exercicio de authoridade residente nas Cortes, basta observar, que uma das clausulas he, “que no caso de invasaõ poderosa possa El Rey tirar tudo quanto achar que he necessario;” donde se ve, que isto he simplesmente conceder a El Rey a faculdade de usar de sua prerogativa, naquelle caso, sem limitaçoens; se fosse consello sobre o meio mais acertado de impor o tributo, as Cortes diriam a quantidade, ou o modo, da imposiçaõ, e naõ se exprimiriam, como El Rey diz, que elle “poderia tirar o que julgasse necessario:” semelhantes termos naõ enunciam conselho algum, saõ meramente facultativos; e portanto provam o direito nas pessoas que facultam, reconhecido pela pessoa que admite, e approva essa concessaõ, e faculdade.

AREOPAGITICA.

Falla a favor da Liberdade da Imprensa dirigida ao Parlamento de Inglaterra.

(Tradudida de Milton.)

Livre he somente quem, nascendo livre,
 Livre se expressa em publico fallando;
 Digno he d'alto louvor quem taes dons goza,
 E quando naõ o seu silencio guarda.
 Que mais pode no Estado haver de justo?

EURIPID.

AQUELLES, que aos Estados, e Governadores da republica dirigem a palavra, sublime funcçaõ do Parlamento! ou que, pela sua condiçaõ privada, naõ tendo aquelle accesso, escrevem o que julgaõ ser util ao bem publico; sup-

ponho eu encarregados de não pequena tarefa, não pouco agitados, e movidos no interior de seus animos; alguns duvidosos do successo, outros receando a censura, uns cheios de esperança, outros seguros do que tem a dizer. E como, talvez qualquer daquellas disposições, á proporção dos objectos, que eu tractava, pode ter-me affectado differentemente outros tempos; e provavelmente podia tambem agora deixar ver a minha predominante, estou certo, que o fim deste directorio assim feito, e o pensamento daquelle, a quem elle se reporta, tem o poder de excitar dentro em mim uma paixão, muito mais adequada, do que incidente a um prefacio. A qual, ainda que não esteja disposto a confessar, seria irreprehensivel, se não fosse outra mais que a alegria, e satisfação, que ella traz a todos aquelles, que desejaõ, e promovem a Liberdade do seu paiz; do que, todo este discurso proposto será um testemunho evidente, quando não seja um tropheo. Não he pois a liberdade que nós appetecemos, que não haja motivo de queixa na republica, o que he impossivel ao homem esperar neste mundo; mas quando as queixas são livremente ouvidas, seriamente consideradas, e promptamente reformadas, tem-se attingido ao ultimo gráo de liberdade civil, que os sabios procuram. Ao qual se eu agora manifesto, pelas vozes d'isto que vou a exprimir, que nós temos ja em grande parte chegado, apezar das ingremes desvantagens da tyrannia, e superstição, fundamentadas em os nossos principios, e superiores mesmo aos esforços de um estabelecimento Romano, deve isso attribuir-se primeiro, como justiça, ao forte soccoro de Deos, nosso libertador; depois á vossa constante direcção, e firme sabedoria, Lords e Communs de Inglaterra! Nem Deus, julga como diminuição da sua gloria, o louvor que se dá aos homens bons, e aos dignos magistrados; o que se eu agora começasse a fazer, depois do progresso das vossas preciosas acções, e da grande obrigação, em que consti-

tuiram este Reyno as vossas infatigaveis virtudes, eu seria com razão contado entre os mais tardios, e os mais remissos a louvar-vos. Todavia, tres cousas essenciaes se devem distinguir no louvor, sem as quaes elle degenera em servidaõ, e lizonja, primeiro, so se deve louvar o que he digno de um verdadeiro louvor, segundo deve haver toda a verosimilhança de que existe realmente o que se attribue á pessoa louvada ; em terceiro lugar, o que louva, mostrando estar persuadido do que escrevé, deve demonstrar que não lizongea ; as duas primeiras condiçoens tentei eu outro tempo, recorrendo ao emprego d'aquelle, que buscou deteriorar vossos meritos com um encomio trivial, e maligno ; a ultima como pertencente ao meo principal encargo, de não lisongear aquelle que exaltava, foi opportunamente reservada para esta occasiaõ. Porquanto aquelle que livremente engrandece o que foi nobremente feito, e não recea declarar igualmente o que podia fazer-se melhor, dá-vos a melhor prova da sua fidelidade, e que a sua mais leal affeicãõ, e esperança, estaõ postas no vosso procedimento. O seu mais alto louvor não he lisonja, e o seu mais claro aviso he uma especie de louvor ; por quanto ainda que eu affirmasse, e sustentasse por argumento ser mais vantajoso para a verdade, instrucãõ, e republica, que uma das vossas ordens publicas fosse revogada, contudo não deixava de redundar ao mesmo tempo em abono do vosso governo brando, e igual, o facto de que pessoas particulares se animaõ a pensar, que vós vos alegrais com os avisos publicos, mais que outros Estadistas se deleitaram outrora com a publica lizonja. Ver-se-ha entãõ a differença entre a magnanimidade de um parlamento triennial, e aquella ciosa altivez de prelados, e conselheiros de gabinete ultimamente adoptada, entretanto que vos observasteis no meio das vossas victorias, successos mais docemente satisfeitos, com as excepçoens escriptas contra a votada ordem, do que outras cortes, que nada

produziram digno de memoria mais que a fraca ostentaçaõ de riqueza, soffreriaõ o menor desgosto á qualquer proclamaçaõ repentina. Se eu devesse assim presumir da branda conducta da vossa civil, e estavel grandeza, Lords e Communs! quanto ao que a vossa ordem publicada disse expressamente, que contradictando, eu poderia defender-me com facilidade, se alguem me accusasse de novador, ou insolente, sabendo-se quanto mais eu vos vejo estimulados por imitaçaõ d'antiga, e elegante humanidade de Grecia, que o orgulho barbaresco dos Hunos, e Scandinavos. E d'entre aquellas idades, a cujas polidas sciencias, e letras nos devemos naõ ser ainda Gothos, e Jutlandios, eu podia nomear aquelle que de sua mesma casa escreveo aquelle discurso ao parlamento de Athenas, a fim de persuadillos a mudar a forma de democracia, que entaõ estava estabelecida. Tal honra se fez naquelles dias a homens, que professávam o estudo da sabedoria, e eloquencia, naõ so no seu proprio paiz, mas em outros territorios, pelo que Cidades, e senhorios os ouviaõ gratamente, e com grande respeito, quando tinhaõ avizos que dar publicamente ao Estado. Assim Dion Pruseus, orador estrangeiro, e particular, aconselhou os Rhodios contra um edicto antigo, e por ser superfluo deixo de repettir uma multidaõ de exemplos similhantes. Mais ainda quando pela industria de uma vida totalmente dedicada a fadigas literarias, e aquelles naturaes dons, talvez naõ os peores para a latitude septentrional de cincoenta e dous graos, eu naõ estivesse assas habilitado para correr parelhas com aquelles, que tiveram este privilegio, eu alcançaria naõ ser reputado tam inferior, quando vos excedeis tanto aquelles que receberam os seus conselhos; e quam superiores, crede-me, lhes sois vos Lords, e Communs! Naõ pode produzir-se uma prova maior, que quando o vosso prudente espirito reconhece, e se presta á vos da razaõ, de qualquer parte que ella se ouça fallar, e quando ella vos faz

revogar voluntariamente qualquer acto passado por vos, ou pelos vossos predecessores.

Se vós estais assim decididos, pois que o contrario seria injuria pensar de vós, eu não vejo razão para que eu deixe de apresentar-vos um exemplo proprio, em que mostreis tanto aquella amor da verdade, que imminantemente professais, como aquella rectidão de juizo, que não he costume entre vós ser parcial; julgando outra vez a ordem que vós passasteis; para regular a imprensa; para que nenhum livro, folheto, ou papel se imprimisse daqui em diante sem ser approvado, ou licenciado por taes, ou pelo menos por um tal, que para isso for nomeado. Eu não toco naquella parte, que conserva a todo o homem as suas copias, ou que providencia para os pobres; só desejo que não haja pretensões a vexar, e perseguir os homens bons, e laboriosos, que não offendem em algum daquelles particulares. Mas quanto aquella outra clausula de licenciar livros, que nós pensavamos tinha morrido com seu irmão quadregesimo, e matrimonial, quando os prelados expiraram; eu ouvirei agora com a homilia, que vos for apresentada, primeiro que os seus inventores saõ aquelles que vos desgostará confessar; depois, o que deve pensar-se de ler quaes quer livros que sejaõ; e que esta ordem de nada serve para supprimir livros escandalosos, sediciosos, e que contem libellos, o que principalmente se pretendia supprimir. Ultimamente que será optima para desanimar toda a instrucção e suspender a verdade, não so desanimando, e entorpecendo a nossa habilidade, o que ja conhecemos, mas impedindo, e atalhando as descobertas, que poderiam fazer-se tanto em sciencias religiosas, como civis.

Eu não nego que seja da maior importancia para a Igreja, e republica ter um olho assas vigilante sobre o comportamento dos livros, assim como dos homens; e consequentemente prender, encarcerar, e fazer a mais rigorosa justiça

sobre elles quando forem malfeitores ; porquanto livros não são absolutamente cousas mortas, mas contem um germen de vida tam activo como a mesma alma donde germináram; demais, elles conservam como em vaso infusorio, a efficacia mais pura, e o extracto daquelle vivo entendimento, que os creara. Eu sei que elles são tam vitaes, e vigorosamente productores, como os dentes do dragaõ da fabula, que semeados aqui, e ali, podem fazer rebentar homens armados. E por outro lado, deve attender-se que he o mesmo que matar um homem matar um bom livro : quem mata um homem mata uma creatura racional, a imagem de Deus : mas quem destroe um bom livro, mata a mesma razaõ, mata a imagem de Deus, como se estivesse presente. Muitos homens servem so de pezo na terra ; mas um bom livro contem o precioso sangue vital de um espirito chefe embalsemado, enthesourado para perpetuar a vida. He certo, que nenhuma idade pode restaurar uma vida, cuja perda não he talvez de consequencia, e revoluçoens de idades não podem recobrar a perda de uma verdade regeitada, por cuja falta naçoens inteiras vão cada vez a peor. Devemos pois olhar attentamente que perseguiçaõ levantamos contra os trabalhos viventes dos homens publicos, como espediçamos a vida sasonada do homem, que se conserva, e provisiona nos livros ; pois que vemos uma especie de homicidio assim commettido, algumas vezes martyrio ; e a entender-se á impressaõ total, uma especie de matança cuja execuçaõ não pára na morte de uma vida elementar, mas golpea a etherea, e quinta essencia, o sopro da mesma razaõ ; mata em vez de uma vida uma immortalidade. Mas para que me não condemnem de introduzir licença, quando me opponho áo licenciar, eu não me recuso ao trabalho historico, bem que penivel, que possa mostrar o que fizeram as antigas, e famosas republicas, contra esta desordem, até aquelle tempo em que o projecto de licenciar brotou da Inquisiçaõ,

foi colhido pelos nossos prelados, e chegou a alcançar alguns dos nossos presbyteros.

Em Athenas, aonde os livros, e os talentos, eraõ mais empregados que em outra qualquer parte da Grecia, acho só duas especies de escriptos, de que os magistrados conheciaõ; os blasphemos, e atheisticos, ou libellosos. Assim os livros de Protagoras foram pelos juizes do Areopago mandados queimar, e elle desterrado, por um discurso, em que principiava por declarar que não sabia se existia Deus, ou não. E quanto ao diffamar, assentou-se que ninguem fosse nominalmente desacreditado, como o fazia a antiga comedia, donde se vê quanto elles censuravam os libellos, e personalidades; e este expediente foi bastante, como Cicero observa, para supprimir as raivosas declamaçoens dos Atheistas, e a liberdade de infamar, logo que a occasiaõ se apresentava. Nenhum caso faziam porém de outras seitas, e opinioens, tendentes a favorecer a voluptuosidade, e a negar a providencia divina. Portanto não lemos que Epicuro, ou a escola libertina de Cyrene, ou o que a impudencia Cynica exprimia, fosse questionado pelas leis. Nem ha recordaçãõ de que os escriptos daquelles antigos Comediantes fossem supprimidos, não obstante prohibir-se a sua representaçãõ; e que Plataõ recommendava a leitura de Aristophanes o mais solto d'elles todos, á seu Real discipulo Dionysio, he commummente sabido, e deve escusar-se S. Chrysostomo, que como se refere, se dava tanto á liçãõ nocturna d'aquelle author, e teve arte de extrahir da efervescencia de uma linguagem desenfreada, o estilo de um sermaõ vehemente. He para admirar que uma das principaes cidades da Grecia, Lacedemonia, considerando que Lycurgo seu Legislador era tam applicado á literatura, que trouxe primeiro da Jonia as dispersas obras de Homero, e mandou o poeta Thales de Creta a preparar e amolecer a rudeza dos Spartiats, com as suas brandas cançoens, e odes, para melhor

plantar entre elles as leis, e a civilisação, fosse tam pouco pensante e tam inculto, e de nada mais cuidasse, que dos festins de guerra. Entre elles não havia precizaõ de licenciar livros, pois que de nada mais gostavam que dos seus apophthegmas laconicos; e aproveitaram a mais leve occasiaõ de expulsar Archiloco da sua cidade, talvez por compor em mais alto estilo, que a sua soldadesca podia fazer, burletas, e rondós; nem he de suppor que elles se embaraçassem d'outras suas composições de livros, por quanto eraõ propensos á soltura na conversação, donde vem Euripedes a afirmar na sua *Andromacha*, que as suas mulheres eraõ todas impudicas. Por aqui poderemos ter uma idea da especie de livros prohibidos entre os Gregos. Os Romanos tambem por muitos seculos educados somente na rudeza militar, mais parecidos nas maneiras com os Lacedemonios, não conheciam outra instrucção mais que aquella que lhes forneciam as doze taboas, e o que lhes ensinava em religião e leis o collegio pontificio com os seus augures, e flamens; Tam ignaros de outra instrucção, que quando Carneades, e Critolaus com o Stoico Diogenes, vindo embaixadores a Roma, tomaram daqui occasiaõ de dar á cidade o gosto da sua philosophia, foram suspeitos de Seductores por não menos que Cataõ o censor, que moveo no Senado que se reenviassem, e banissem de Italia toda a casta de Atticos Siganos. Mas Scipiaõ, e alguns dos mais nobres Senadores se lhe opposeram, e á sua antiga austeridade Sabina, honraram, e admiraram os homcas; e o mesmo censor a final, na sua velhice, se deo ao estudo daquillo de que era d'antes tam scrupuloso. Por esse mesmo tempo, Nævio, e Plauto, os primeiros comediantes Latinos, encheram a cidade de todas as scenas tiradas de Menandro, e Philemon. Entaõ começou a considerar-se tambem o que havia fazer-se com authores, e livros libellosos; pois que Nævio foi bem depressa lançado n'uma prizaõ pela sua desenfreada pena, e solto pelos tribunos á sua retracta-

ção ; nós lemos que se queimaram libellos, e os seus authors foram punidos por Augusto. A mesma severidade sem duvida tinha lugar quando se escrevia alguma cousa impia contra os seus estimados deuses. A excepção daquelles pontos, o magistrado não se embaraçava com o que se escrevia. Portanto Lucrecio, sem accusação, versifica o seu Epicurismo para Memmio, e teve a honra de ser segunda vez manifestado por Cicero, tam grande pai da republica ; ainda que elle mesmo dispute contra aquella opiniaõ nos seus escriptos. Nem foi jamais prohibida por ordem alguma a satirica agudeza, ou nua grosseria de Lucilio, Catullo, ou de Flacco. Quanto a materias de gosto, a historia de Tito Livio, que tanto exalta o partido de Pompeo, não foi por isso supprimida por Octavio Cæsar, posto que fosse de facção contraria. Mas que Ovidio fosse desterrado na sua velhice, pelos poemas lascivos da sua mocidade, não foi senaõ um pretexto de Estado, para encubrir algum motivo particular ; alem disso os seus livros não foram prohibidos, nem revogados. Não devemos pois admirar-nos, se no Imperio Romano, onde pouco mais que tyrannia encontraremos, se não condemnavam ao silencio tantas vezes bons, e maos livros. Julgo portanto ter-me alargado assas, em produzir aquillo que entre os antigos era crime escrever, a excepção do que, toda e qualquer questãõ podia tractar-se.

Por este tempo os Imperadores se fizeram Christaõs, cuja disciplina neste ponto não achamos que differisse, do que antigamente se practicava. Os livros d'aquelles que eram reputados grandes hereges, eraõ examinados, refutados e condemnados nos concilios geraes, e até ali não eraõ prohibidos nem queimados por authoridade do Imperador. Quanto aos escriptos dos authors pagãos, menos que não fossem grosseiras invectivas contra o christianismo, taes como os de Porfírio, e Proclo, nam tiveram interdicto que possa citar-se, até ao anno de

400, em que os bispos no concilio Carthaginense tiveram prohibiçãõ de ler livros de gentios, mas naõ heresias, em quanto outros pelo contrario muito antes d'elles escrupulizavam mais de ler livros de hereges, que de gentios. E que os concilios primitivos, e os bispos costumavam somente declarar que livros naõ eraõ recomendaveis, sem passar alem, deixando á consciencia de cada um o léllos ou naõ, até depois do anno de 800, foi ja observado pelo padre Paolo, o grande analista do concilio de Trento. Depois de cujo tempo os papas de Roma, engrossando nas suas maõs, como lhes agradava, as instituiçoens politicas, estenderam o seu dominio sobre os olhos dos homens, assim como o faziaõ antes sobre o seu juizo, queimando, e prohibindo ler-se o que elles naõ sancionavam ; contudo elles eram moderados nas suas censuras, e nam eraõ muitos os livros, que assim tractavam ; até que Martinho o quinto, pela sua bulla naõ so prohibio, mas foi o primeiro que excommungou a leitura dos livros hereticos, por quanto naquelle tempo Wickliffe, e Husse fazendo-se temiveis attrahiram uma mais estricta prohibiçãõ nos tribunaes pontificios. Cujõ systema Lezaõ decimo, e seus successores seguiram, até que o concilio de Trento, e a Inquisiçãõ Hispanica em combinaçãõ produziram, e aperfeiçoaram aquelles catalogos, e indices expurgatorios, que cortam pelas entranhas de muitos antigos bons authores, com uma violaçãõ peor que outra qualquer que se fizesse ao seu tumulto. Nem se limitaram só aos livros hereticos, mas qualquer objecto, que naõ fosse do seu paladar, era ou prohibido, ou condemnado ao novo Purgatorio de um index. Para encher aquellas medidas de usurpaçãõ, o seu ultimo plano foi ordenar, que nenhum livro, folheto, ou papel, se imprimisse (como se S. Pedro lhes legasse as chaves da imprensa, como as do Paraiso) menos que naõ fosse approvado, e licenciado debaixo do Sello de dous, ou tres glutoens de frades. Por exemplo:

Seja servido o chanceller Cini ver se nesta presente obra se contem alguma couza, que se opponha á impressãõ.

Vicente Rabbata, vigario de Florença.

Eu tenho visto esta presente obra, e nada achei nella contra á fé catholica, e bons costumes, em testemunho do que tenho dado, &c.

Nicolao Cini chanceller de Florença.

Em virtude da relação precedente, he permitido que esta presente obra de Davanzati se imprima,

Vicente Rabbata, &c.

Pode imprimir-se, Julho 15.

Frei Simão Mompei d'Amelia chanceller do Santo officio em Florença.

De certo elles tem a extravagancia de pensar, que s'elle não tivesse sahido á muito tempo do insondavel poço, este quadruplo exorcismo o aferrolharia n lle. Receio que o seu ultimo designio seja introduzir na sua custodia a licença d'aquillo, que se deixa ver das palavras de Claudio.

Que veniam daret flatum crepitum que ventris
convivio emittendi,

Sueton. in Claudio.

Dignai-vos de ver outra das formulas to typo Romano;
Imprimatur, se assim parecer ao reverendo mestre do
Santo palacio.

BELCASTRO, Vicegerente.

Imprimatur

Frei Nicola Rodolpho mestre do Santo
palacio.

Viam-se algumas vezes cinco imprimaturs em dialogo no frontespicio de um livro, comprimentando-se, e fazendo zumbaías uns aos outros com as suas rapadas reverencias, para decedir se o author, que existe em pérplexidade aos pés da sua epistola, hirá para a imprensa, ou para a ex-

purgação. Estes são os lindos responsorios, as estimadas antiphonas, que enfeitaram ultimamente os nossos preladados, e seus capelaens, com o bello echo, que faziam; e nos enfatuaram com á alegre imitação de um altivo imprimatur, um de Lambeth-house, outro da extremidade occidental de S. Paulo; tam frivolamente romanizado, que a palavra de licença ainda se assentava em latim, como se, limada a penna gramatical, que a escrevia, não deitasse tinta sem latim; ou talvez, como elles pensavam, porque a lingua vulgar não era adequada para exprimir a idea pura de um imprimatur; mas antes, como eu presumo, porque o nosso Inglez, lingoagem de homens sempre famosos e distinctos em proezas de liberdade, não pode facilmente achar letras bastante servis, para escrever inglezmente n'aquelle estilo dictatorial. Assim nos temos os inventores, e o original do livro de licenciar, tam cheio de riscas, e traços como um de genealogia. Nós não temos isto, com expressa meação, de algum estado antigo, ou constituição civil, ou Igreja, mem de algum estatuto, que nos fosse deixado pelos nossos maiores, antigos, e antepassdos, nem de costume moderno de alguma cidade reformada ou Igreja de fora; mas sim do concilio o mais antichristão, e mais tyranna Inquisição, que jamais existio. Até então os livros eraõ admittidos tam livremente no mundo, como outro qualquer nascimento; a sahida do cerebro não era mais interceptada, que a do ventre; nem Juno invejosa se assentava de pernas cruzadas á nascença do pimpolho intellectual de qualquer homem; mas se acontecesse ser um monstro quem nega com tudo, que elle fosse justamente queimado, ou lançado no mar? Mas que um livro, em condição ainda peor que uma alma em pecado, deva, antes de nascer á luz, apresentar-se ante um jurado, e soffrer as escuras o juizo de Rodamantho e seus collegas, primeiro que passe o vao para o mundo, he cousa, que nunca d'antes se ouviu, até que aquella mysteriosa iniquidade, provocada,

e confusa á primeira idea de reforma, inventou novos limbos, e novos Infernos, para nelles metter os nossos livros com o numero dos seus condemnados. Foi este o raro pedaço tam nocivamente abocado, e tam desavantajosamente seguido pelos nossos bispos inquisitoriaes, e os seus subalternos capelaens. Que vós não gostaés agora dos authores dessa ordem de licenciar, e que toda a intenção sinistra estava longe dos vossos pensamentos, quando creis importunados a passallos, todos os homens, que conhecem a inteireza das vossas acçoens, e como vós honraes a verdade, promptamente vos mostraraõ.

Mas alguns diraõ, que não obstante os inventores serem maos, a cousa em si pode ser boa. Pode ser que sim; todavia se essa cousa não he uma profunda invenção, mas obvia, e facil á investigação de qualquer, se as melhores e mais sabias republicas em todos os seculos, e occasioens se tem abtido do seu uso, e so falsos e oppressivos seductores o adoptaram, e não para outro fim mais que obstruir, e vedar toda a iniciativa de reforma; eu sou d'aquelles, que crem, que será uma alchymya mais difficil que a de Lullio, o extrahir cousa alguma boa de tal invenção. Contudo o que eu pretendo conseguir deste arrazoado, he que o fructo se considere como perigoso, e suspeito, o que de certo mercede, pela arvore, que o brotou, até que eu disecte uma por uma todas as suas propriedades. Mas eu tenho de concluir o que primeiro propuz; sobre a leitura em geral de qualquer livro, se he maior o prejuizo, ou o proveito que d'ahi resulta.

Sem insistir sobre os exemplos de Moisés, de Daniel, e Paulo, que eraõ instruidos em todas as sciencias dos Egypcios, Chaldeos, e Gregos, cujos livros, quaesquer que elles fossem, he provavel que não deixassem de ler; Paulo especialmente, que não pensou ser desdouro o inserir nas sagradas paginas as sentenças de tres poetas Gregos, e um d'elles tragico; digo que a questaõ tem sido muitas

vezes controvertida entre os doctores primitivos ; mas com grande partido d'aquella parte, que a sustentava como legitima, como evidentemente se vio, quando Juliano Apositata, o mais subtil inimigo da nossa fé, passou um decreto prohibindo aos Christaõs o estudo das sciencias pagaãs; porquanto dizia elle, os Christaõs nos ferem com as nossas proprias armas, e com as suas artes e sciencias nos sobrepujaõ. Com effeito os Christaõs por esta especie de subtilezas, e ardis, que estudavaõ, foram declinando para a ignorancia, de maneira que os dous Apollinarios foram a cunhar todas as sette sciencias liberaes da Biblia, reduzindo-a a diversas formas de oraçoens, poemas, dialogos, e mesmo ao plano de uma nova gramatica christaã. Mas diz o historiador Socrates, a providencia de Deus dispos melhor que a industria de Apollinario, e seu filho, abolindo aquella lei illiterata com a vida dáquille, que a forjára. Tam grande prejuizo suppunham elles o ser privados da instrucção Hellenica, que o consideravam como uma especie de perseguição mais ruinosa, e destruidora da Igreja, que a declarada crueldade de Decio, ou Diocleciano. E talvez fosse esse o designio politico do diabo, quando n'um sonho de quaresma açoitou S. Hieronimo, por ler Cicero, ou entaõ foi um phantasma nutrido pela febre, que nessa hora soffria. Porque se fosse um anjo o seu disciplinador, a não fazêllo por se dar muito aos Cicronianismos, e castigasse a leitura, e não a vaidade, teria sido completamente parcial; primeiro em o corrigir pelo grave Cicero, e não pelo chocarreiro Plauto, que elle confessa ter lido pouco antes; segundo em corrigillo a elle somente, e deixar tantos antigos padres afferrados áquelles agradaveis, e floridos estudos, sem o açoitio de uma tam instructiva visão; de maneira que Basilio nos ensina o bom uso que se pode fazer de Margites, poema jocoso, que não existe presentemente, escripto por Homero; e por que não de Morgante, romance Italiano proprio para

aquelle fim? Mas se agradar que nós sejamos experimentados por visoens, ha uma visãõ recordada por Eusebio, muito mais antiga que este conto de Hieronimo, á freira Eustochium, e que demais não vem acompanhado de febre. Dionisio Alexandrino era, pelo anno 240, uma pessoa de grande nome na Igreja, pela sua piedade, e saber, o qual foi de um grande serviço contra os hereges, por ser instruido nos seus livros, até que um certo presbytero lançou escrupulos na sua consciencia, por elle arriscar-se áquelles corruptores volumes. O digno homem, pezaroso da offensa, cahio em novo debate comsigo mesmo, sobre o que devia pensar-se; quando uma repentina visãõ, enviada por Deus (he a sua propria epistola que assim o confessa) o veio animar com estas palavras, “Lê todo, e qualquer livro que te cáia nas mãos, pois que he necessario para julgar direito, examinar toda a materia.” A esta revelaçãõ elle assentio logo, como elle confessa, por coincidir com a do Apostolo aos Thessalonicenes; “Experimentai todas as cousas, e apossai-vos da que for boa.” Elle podia acrescentar outro notavel dicto do mesmo author; “Para o puro, todas as cousas são puras;” não só as comidas e bebidas, mas toda a especie de conhecimento seja do bom, ou do mau; a sciencia não pode corromper, nem por conseguinte os livros, se a vontade, e a consciencia não estão corruptas. Porquanto os livros são como as iguarias, e viandas, algumas de boa, outras de ma substancia; e demais Deus naquella visãõ não apocrypha disse “Levanta-te Pedro, mata, e come,” deixando a escolha á descripçãõ de cada um. Comerem sadios para um estomago viciado pouco, ou nada, differem dos não sadios; e os melhores livros para um espirito perverso não deixam de servir nas occasioens do mal. Maos comerem apenas seráõ de bom sustento na mais salutar cocçãõ; mas nisto está a differença dos maos livros, que para o leitor discreto, e judicioso servem em muitos casos de descolrir,

refutar, prevenir, e illustrar. Que melhor prova disto esperais vós que eu produza, que um de vós outros, que agora se assenta no parlamento, o chefe dos homens de reputação litteraria nesta terra, Mr. Selden ; cujo livro de leis naturaes, e nacionaes prova, não so pela reuniaõ de muitas authoridades, mas por fortes razoes, e theoremas quazi mathematicamente demonstrativos, que toda a opiniaõ, ainda que erronea, conhecida, lida, e examinada he de importante serviço e soccorro para o prompto alcance da verdade. Eu concebo portanto, que, quando Deus extendeo a dieta universal do corpo humano (salvando sempre as regras da temperança) que deixou igualmente arbitraria a dieta, e o mantimento do nosso espirito, para que todo o homem maduro podesse exercer a sua principal capacidade. Que grande virtude he a temperança, de que importancia em todo o curso da vida humana ! Contudo Deus deixa o manejo de tam grande objecto sem lei, ou prescripção particular, inteiramente á disposiçaõ de todo o homem. Quando elle pois alimentava do Ceo ao Judeos, aquella porção de mana, que cahia diariamente a cada um, he computada mais do que equivalente a tres substanciaes comidas. Porquanto Deus não costuma agrilhoar com uma prescripção frivola aquellas acçoens que entram no homem, mais depressa do que sahem d'elle, e portanto que não corrompem, mas deixa-lhe o dom da razão para que elle mesmo escolha, haveria alem disso mui poucos motivos para pregar, se a lei, e a compulsão determinassem aquellas cousas, que eram até aqui só governadas pela exhortação. O Bem, e o mal neste mundo crescem a par um do outro ; e o conhecimento do bem está tam connexo com o do mal, e saõ tam pouco discerniveis as suas differenças, que não he possivel unir aquellas confuzas sementes, que Psyche tinha por tarefa extremar. Foi d'entre a casca de uma maçãã comida, que o bem e o mal, como gemeos, brotaram ao mundo. E talvez

fosse esta a sorte de Adaõ, o conhecimento do bem, e mal, isto he, o conhecimento do bem pelo mal. A considerar-se portanto o homem tal qual elle he agora ; que saberia se havia appetecer, que continencia sustentar sem o conhecimento do mal? O comportamento verdadeiramente Christaõ he aquelle, que conhecendo o vicio, e os seus encantadores prestigios, sabe fugir d'elle, e preferir o que na verdade he melhor. Eu naõ posso louvar a virtude que foge, e se inciauzura, quando deve sahir a campo, combater os seus inimigos, e ganhar uma palma, que nunca se alcança sem pocira, e calor. De certo nós naõ viemos ao mundo innocentes, mas impuros ; e o que pode purificarnos he o ensaio, e o ensaio só se faz com o contrario. Aquella virtude que he extranha á contemplaçãõ do mal, que nada conhece das promessas, que o vicio faz aos seus sectarios, e o regeita, he uma virtude oca, naõ pura ; o seu albor, he um albor excrementicio ; o que deo lugar ao nosso sabio poeta Spencer (que eu julgo melhor mestre que Scoto, e Aquino) a descrever a verdadeira temperança debaixo da pessoa de Guion, que elle conduz com o seu perigrino pela cova de Mammon, ao berço da ventura terreal, para que elle visse, conhecesse, e se abstivesse. Se o conhecimento pois, e o aspecto do vicio he tam necessario neste mundo para firmar a virtude humana, e o exame do erro para a confirmação da verdade, como poderemos nós com mais segurança e menos perigo, explorar as regioens do pecado, e da mentira, do que lendo toda a sorte de escriptos, e ouvindo todos os modos de raciocinar. He este o beneficio que se tira da promiscua leitura dos livros. Mas dos prejuizos que d'ali podem resultar, contaõ-se de ordinario tres especies. Primeiro, o medo de que a infecção se propague ; neste caso, toda a instrucção humana, toda a controversia religiosa deve abolir-se, e a Biblia mesma ; por quanto ella se reporta muitas vezes a blasphemias grosseiras, descreve sem ele-

gancia a sensualidade dos perversos, poem na boca dos homens mais sanctificados murmurios contra a providencia com todos os argumentos de Epicuro; n'outras grandes disputas responde escura, e duvidosamente ao leitor ordinario. Por cujo motivo a Biblia tem sido posta pelos papistas na lista dos primeiros livros prohibidos. Os antigos padres, como Clemente de Alexandria, deviam tambem prohibir-se, e aquelle livro de Eusebio da preparação evangelica, que nos transmite o evangelho por um montão de obscuridades pagaãs. Quem não acha que Ireneo, Epiplanio, Jeronimo, e outros deixam ver mais heresias, do que refutam? e muitas vezes, quanto a heresia, qual he a melhor opiniaõ? Não vale o dizer, que todos os escriptores pagaõs ainda os mais infeccionados, em cujos escriptos se comprehende a base dos conhecimentos humanos, escreveram n'uma lingua extranha, pois que essas linguas são assás conhecidas pelos homens perversos, que sabem muito bem, e cuidam de espalhar o veneno, que bebêram nas cortes dos principes, para lhes fazerem conhecer os prazeres refinados, e os subterfugios do vicio. Como talvez practicou aquelle Petronio, a quem Nero chamava seu arbitro, o mestre das suas orgias; e aquelle celebre impudente Arrozzo, temido, e ainda caro aos Cortezaõs da Italia. Por amor da posteridade não nomeio aquelle, que Henrique outavo chamava por divertimento o seu vigario do inferno. Por tam faceis caminhos o contagio dos livros estrangeiros achará para o povo uma passagem mais curta, e commoda, que uma viagem da India pelo norte de Cataio, ou oeste de canada, em quanto o nosso licenciamento Hispanico acima a imprensa Ingleza, com nunca usada severidade. Mas por outra parte, a infecção que resulta dos livros de controversia religiosa he mais fatal aos instruidos que aos ignorantes; e contudo aquelles livros não se deixão tocar pelo licenciador. Será difficil achar um ex-

emplo de um homem ignorante, que fosse seduzido por um livro papistico Inglez, uma vez que lhe não fosse explicado, e exposto por algum do Clero; e são na verdade taes obras, como as prophcias de Isaias para o Eunucho, que as não entendeo sem guia. Mas quantos dos nossos sacerdotes, e doctores se corrumperam por estudarem os comentos dos Jezuitas, e Sorbonistas, e quam depressa elles poderam infundir no povo aquella corrupção, a nossa ultima experiencia tristemente o prova. Ninguem esquece que o agudo, e distincto Arminio foi pervertido meramente pela leitura de um discurso anonymo, escripto em Delft, que ao principio elle houve á mão para refutar. Vendo pois que aquelles livros, e os que mais abundam, bem que os mais proprios para manchar a vida, e a doutrina, não podem supprimir-se sem a queda das sciencias, e dos talentos arguitivos, e que aquelles livros de qualquer genero que sejam, tocam primeiro aos instruidos (de quem pode passar subito para o povo todo o que foi heretico, ou conrompido) e que maos costumes igualmente se aprendem sem livros por mil outras vias, que não podem atallar-se, e mas doutrinas não possam propagar-se sem livro, ou guia que o faça sem escrever, e nesse caso, alem da prohibiçãõ; eu não me julgo capaz de desenvolver quanto esta acautelada empreza de licenciar pode exemptar-se do numero das vaãs, e impossiveis tentativas. E quem estivesse de bom humor, não poderia deixar de comparalla a empreza d'aquelle homem valente, que presumio ter prezas as grañas fechando-lhes as portas do parque. Mais outra inconveniencia, se os homens instruidos saõ os primeiros que recebem os livros, e que espalham o vicio, e o erro, como podem os licenciadores fiar-se em si mesmos, uma vez que não se arroguem com exclusãõ dos outros, agraça da infallibilidade, e da incorruptibilidade? Alem disso, se he verdade, que um homem sabio como bom refinador, pode extrahir ouro do mais grosseiro volume, e

se um tolo fica sendo tolo com o melhor livro, como sem livro; não ha razaõ de privar o sabio das vantagens da sua sabedoria, não servindo isso de estorvar a loucura do tolo. Por quanto se houvesse exactamente de se lhe vedar tudo o que he improprio para a sua leitura, nós deveriamos pelo juizo não so de Aristoteles, mas de Solomaõ, e do nosso Salvador, não tomar o trabalho de lhe dar bons preceitos, nem por conseguinte admittillo a bons livros; sendo certo que um homem sabio faz melhor uso de um livro futil, do que um louco do escripto mais excellente.

Outra allegaçã he, que nós não devemos expor nos á temptaçõens sem necessidade, e proximo a isto, não empregar o nosso tempo em cousas vaãs. A estas duas objecçõens uma so resposta servirá, tirada dos fundamentos ja estabelecidos, que taes livros não são futilidades, nem temptaçõens para todos; mas uteis drogas, e materiaes, para compor remedios efficazes, e fortes, de que a vida humana não deixa de precizar. O resto dos homens, como pueris, que não sabem preparar estes agentes, pode exhortar-se a tolerar, mas não ser compellido a fazello, todo o licenciamento que a Santa inquirizaõ pode ainda imaginar; eu prometti expor depois; que esta ordem de licenciar não conduz ao fim a que se propoem; e quasi que não carecia de outras explicaçõens. Eu comecei por mostrar que toda a naçaõ ou estado bem instituido jamais usou este modo de licenciar, e podia dizer-se que este rasgo de prudencia foi descoberta moderna. Sendo alias tam obvio achar esse methodo, ja se ve que a antiguidade não deixou de adoptallo por falta de o conhecer. Plataõ, homem na verdade de maior consideraçaõ, mas o menor de todos para a sua republica, no livro das suas leis, que ainda nenhuma cidade adoptou, nutria a sua imaginaçaõ em fazer muitos edictos para os seus cidadaõs aereos, que os seus mesmos admiradores dezejaõ, que antes nunca sahissesem do recinto de algum brinquedo academico. Por

aquellas leis elle parece não tolerar especie alguma de instrucção, excepto por um decreto inalteravel, a que constasse quando muito de tradiçoens practicas, para cujo alcance uma livraria de menos volume que os seus dialogos, sobejaria. Nellas estabelece tambem, que nenhum poeta lesse os seus versos a pessoa alguma, sem serem vistos, e permittidos pelos juizes, e conservadores da lei; mas Plataõ compoz esta lei somente para a sua republica imaginaria. A transgressão daquellas regras, ja pelas composiçoens ludricas que elle fez, ja pela leitura continuada dos escriptos infames de um Aristophanes, de um Mimus, e Sophron, e muitos outros, que elle recomendava mesmo a seus discipulos, prova bem que elle não legislava para si, nem para sociedade alguma existente, ou possivel. He inutil portanto referir mais exemplos desta natureza. Se nós pensamos regular a imprensa para haver por ali de ratificar os costumes, devemos tambem regular todos os recreios, e passa tempos, tudo aquillo, que he deleitavel para o homem. Nenhuma muzica deve ouvir-se, nenhuma cantiga cantar-se, que não seja grave, e dorica. Deve haver dançarinos licenciadores para que se não ensine á mocidade gesto algum, ar ou movimento, que elles não julguem honesto; pois que Plataõ assim o providenciou. Seraõ precizos mais de vinte licenciadores para examinar todos os alaudes, violinos, guitarras em cada caza; não se deve soffrer conversação sem ser licenciada. E quem emudecerá as cançoens, e madrigaes, que espalham a doçura nas salas? As janellas tambem, e varandas devem ser examinadas; ha livros com frontespicios perigosos expostos a venda; quem hade prohibillos, vinte licenciadores? As aldeas carecem igualmente de visitadores, que inquiram, que leituras faz a gaita de folles, e a rabeca nas festanças da municipalidade. Alem disso, a corrupção nacional, que tem adquirido á Inglaterra ma reputação, fóra, mais que a

gluttonaria domestica, como hade reprimir-se? Quem serião os reitores dos nossos diarios motins? E que hade fazer-se para prohibir a multidaõ de frequentar as casas onde a embriaguez se vende, e se açoita? Os nossos vestidos devem tambem ser regulados por licenciamento de alguns mestres sobrios, que naõ talhem contra a seriedade. Quem regulará o doce commercio da palavra entre as pessoas moças dos differentes sexos, como he moda neste paiz? Quem deve marcar, e prescrever os limites ao discurso? Finalmente quem prohibirá todo o vaõ consurso, toda a ma companhia? Estas cousas deveriam fazer-se; mas tornallas o menos nocivas, o menos seductoras, he o que pode fazer, a grave, e directora sapiencia do governo. Politicas, que naõ podem ter uso, naõ haõ de melhorar a nossa condiçaõ; no mundo de males, onde estamos collocados, naõ pode haver essa perfeiçaõ, quando muito um sabio regulamento. Naõ he o licenciamento dos livros como Plataõ inculca, que hade fazer esta obra, o qual trazendo com sigo muitos outros licenciamentos, naõ so nos tornaria ridiculos, mas frustraria as nossas expectaçõens; mas aquellas leis naõ escriptas, ou pelo menos naõ-coactivas de virtuosa educaçaõ, de religioso, e civil ensino, que Plataõ ali menciona, como os vinculos e ligamentos da republica, serião as columnas, e apoios de todo o estatuto escripto; estas sim terião influencia decedida em taes materias, e naõ um licenciamento tam facil de illudir-se. Impunidade, e remissaõ por certas cousas fazem a ruina da republica; a grande arte consiste em distinguir aquillo em que a lei deve ordenar compulsãõ, e castigo, daquillo que deve ser só obra da persuasaõ. Se as acçoens boas ou más do homem estivessem nos maduros annos sugeitas a prescripçoens, e pitanças, que louvor mereceria o fazer bem. Que merito teria a sobriedade, a continencia? Queixaõ-se muitos da providencia divina, por deixar Adaõ transgredir. Linguas estupidas!

Quando Deus lhe deo a razaõ, deo-lhe a liberdade da escolha ; pois que a razaõ não he mais que escolher ; do contrario elle seria so um Adaõ artificial. Nós não estimamos a obediencia, o amor, ou donativo, que procede da força ; Deus por tanto deixou-o livre, pos diante d'elle um objecto provocador, quasi sempre a seus olhos ; nisto consistio o seu merito, o direito das suas recompensas, o louvor da sua virtude abstinente. Pela mesma razaõ creou elle paixoens dentro de nós, prazeres a roda de nós, para que sendo rectamente dirigidas, fossem os materiaes de toda a virtude. Não pensam mui sabiamente das cousas humanas, aquelles que imaginam remover o pecado, removendo a matéria do pecado, por quanto a diminuição dos meios não produz a diminuição dos desejos, que se não crescem, ficam pelo menos os mesmos. Se tirardes a um avarento o seu thesouro, não lhe tirais a avareza. Banî todos objectos da concupiscencia, fexai toda a mocidade com à maior severidade possivel n'um claustro, vós não podereis fazer castos os que para lá não fôram taes ; tam grande cuidado se requer, e sabedoria na recta direcção deste ponto. Supponhamos porém, que se podia expulsar o pecado por este meio ; expulsava-se tambem a virtude : ambos tem a mesma materia : remover uma era remover ambas. Isto justifica a alta providencia de Deus, que quando nos ordena a temperança, justiça, e continencia, derrama diante de nós com profusão todas as cousas appeteciveis, e da-nos espiritos, que podem passar os limites, e exceder a sociedade. Porque devemos nós pois adoptar um rigor contrario ao modo de Deus, e da natureza, acanhando aquelles meios, que livres, e livremente permittidos, são aptos para a prova da virtude, e para o exercicio da verdade ? Seria melhor aprender que deve ser frivola a lei, que restringe as cousas, só porque podem ser boas, ou más, ou incertas. Se eu fosse o que escolhesse, eu preferiria cem vezes uma outava de

bem obrar, a uma igual porção de mal, que forçosamente fosse impedido. Pois que Deus estima seguramente o adiantamento, e a perfeição de uma pessoa virtuosa, mais que o restringimento de dez viciosas. Concedendo portanto que so livros sejaõ as cousas prohibidas, digo que tal ordem não corresponde ao seu fim. Se tal ordem pousse cumprir ; que novo trabalho, Lords, e Communs ! Vós deveis revogar, e proscrever todos os livros escandalosos, e não licenciados ja impressos, e divulgados : depois fazer uma lista d'elles todos para decedir quaes saõ os condemnados, e quais não, e ordenar que livros estrangeiros não saiam de custodia, sem serem lidos attentamente. Este encargo requer todo o tempo de não poucos inspectores, e homens não vulgares. Ha tambem livros, que saõ em parte uteis, e excellentes, e em parte nocivos, e perniciosos : para fazer as necessarias expurgaçoens seriam precizos muitos mais officiaes, para que a republica das letras se não damnificasse. Em fim quando o numero dos livros se augmentasse nas vossas mãos, vos cançariéis em fazer o catalogo de todos os impressores, que se achassem frequentemente offender ; em prohibir a importação da sua suspeita typographia. Numa palavra, esta ordem para ser exacta, deve ser perfeitamente modellada segundo o typo de Trento, e de Sevilha, que eu sei que vós abhorreíeis fazer. Contudo se vós nisso condescendeis, o que Deus não permitta, nem por isso deixa a ordem de ser infructuosa, e defectiva em corresponder ao fim proposto. Com effeito, quem he tam ignorante na historia, que não saiba, que a prohibição de livros nunca fez cessar seitas, e schismas, que elles se propagáram, por seculos, só por tradiçoens não escriptas ? A fé christã (que outrora não era mais que um schisma) foi espalhada por toda a Asia, primeiro que um evangelho, ou uma epistola se visse escripta. Se olhamos para a emenda de costumes, vejamos se os da Italia, e Hespanha saõ melhores, mais puros,

mais castos, depois que a severidade inquisitorial se emprega ali sobre os livros.

[*Continuar-se-ha.*]

NOVIDADES DESTE MEZ.

França.

Paris, 29 de Abril. Mr. Demoustriers, que foi nosso Ministro em Dresden, e que ultimamente se disse que estava nomeado Plenipotenciario para os Estados Unidos da America, partio daqui a 20 do corrente para Morlaix, aonde tem poderes de S. M. Imperial e Real para tractar com Mr. Mackenzie, sobre a troca de prisioneiros. Mr. Mackenzie he primo de um escriptor Inglez, que publicou as suas viagens, e cuja obra he mui estimada: foi secretario do Governo, na India, no tempo do Lord Wellesley.

Buonaparte publicou a 24 deste mez, no palacio de Compiègne, o seguinte decreto, a favor dos emigrados.

Art. I. Os Francezes que se acharem incursos nas disposiçoens do nosso decreto de 6 de Abril de 1809, e que houverem tomado armas contra nós no serviço das potencias continentaes, com quem estamos em paz, desde o 1º de Setembro de 1804 até este dia, obterão uma amnestia, conformando-se, antes do 1º. de Janeiro de 1811, com os artigos 6, 7, 8, e 9 do dicto decreto.

Art. II. Todos os Francezes, que se aproveitarem do beneficio da amnestia, serão obrigados a assignar e depositar nos archives do tribunal, onde requerem o acto de presença, uma declaração de que para o futuro, e conforme as disposiçoens do artigo 21 do Codigo Napoleão, elles não entraraõ no serviço militar estrangeiro, sem permissão do Imperador. Uma copia desta declaração será enviada, sem demora, pelo Procurador Imperial, ao nosso Ministro de Policia geral.

*Provincias Illiricas.**Proclamação de S. Ex.a. o Governador-general das Provincias Illiricas aos habitantes da Dalmacia.*

Acaba de dar-se um util exemplo: os que tão recentemente trabalháram por seduzir-vos para o crime, tem sido punidos. — S. M. o Imperador e Rey, nosso glorioso Soberano, que sempre castiga com pezar, e que deseja gratificar os seus sentimentos de clemencia; esquece o passado. Todos os que, atormentados pelas suas consciencias, fugiram de suas familias, e não estão sob sentença de condemnação, podem voltar para as suas habitaçoens. Ellesahi acharão paz, e perdaõ.

Dalmatas! O Imperador distiguiou entre vós os que éram affeiçoados, e encheo a muitos delles dos seus favores. Trabalhai, um, e todos, por merecêllos, redobrando o vosso zelo pelo seu serviço. Dai graças aos ceos, pois viveis debaixo do governo de um Monarcha tão grande, e tão justo; e fazei-vos cada dia mais e mais dignos do feliz destino, que vos tem unido á numerosa familia de que elle he Pay.

 HESPAÑHA PELOS FRANCEZES.
Carta do Duque de Elchingen a S. A. Serenissima o Principe de Neufchatel, Major General.

Salamanca, 28 de Março, 1810.

Varios rumores me indicáram que os Inglezes tinham dirigido destacamentos sobre o Tejo, e até sobre o Guadiana, com o fim de se oppor ao rendimento de Badajoz, e de fazer uma diversão ás forças de S. M. Catholica na Andaluzia.

Em ordem a obter informação positiva sobre este objecto, ordenei ao general Loison, que mandasse fazer um ataque pela brigada do general Ferey, e dispersar os postos avançados do inimigo sobre o Agueda, e repellillo para o

mais longe que fosse possível, na direcção d'Almeida. Este ataque teve lugar aos 19. O inimigo foi derrotado á ponta da bayoneta, e perdeu mais de 120 homens. Os poucos prisioneiros que cahiram em nossas mãos dizem, que o exercito Inglez se conservava nas mesmas posiçoens, e os movimentos que nós observamos não éram mais do que marchas dos differentes regimentos, que alternadamente rendiam uns a outros na sua linha defensiva.

Um desertor Inglez concordou com os prisioneiros dizendo que o exercito Inglez tinha a sua direita sobre o Guadiana, e a esquerda em Escallion, e occupava as aldeas adjacentes, assim como Pinhel, Colavina, Almeida, e Castel Rodrigo; e o quartel-general de Lord Wellington estava em Vizeu.

O exercito Inglez he de 20,000 homens: tem grande numero de doentes, e muitos morrem de molestias biliosas, posto que haja o cuidado de mandar frequentes transportes de enfermos para o Porto e Lisboa. Os Inglezes são de opiniaõ que nós meditamos attacallos immediatamente. Os soldados não desgostariam de ser obrigados a voltar para casa. Os transportes para os receber estão promptos no Porto, e em Lisboa.

O exercito Portuguez consiste de 12 regimentos de cavallaria, 24 de infantaria, quatro de caçadores de pé, e quatro de artilheria. Mais de metade deste exercito consiste de recrutas novas. Inglaterra o suppre de vestuario e armamento; e varios officiaes Inglezes servem nelle.

Renovo, Sñr., as seguranças da minha alta
consideraçãõ, &c.

(Assignado) O Marechal Duque de ELCHINGEN.

Paris, 6 de Maio. Depois da passagem da Serra Morena, tomada de Jaen, Cordova, Grenada, Sevilha, e Malaga, e bloqueio de Cadiz, todas as tropas do ini-

migo fôram dispersas. Não se atrevendo a mostrar-se em batalha campal fomentáram insurreiçoens em varios pontos, formáram partidas, que corrfam o paiz. Fracos e infructiferos esforços! Nos ajunctamos aqui alguns extractos da correspondencia, que contem os detalhes das escaramuças. Estes insignificántes ataques, na verdade, são em si mesmo de mui pouca importancia; porém são uteis em tanto quanto daó a conhecer os officiaes que se tem distinguido; e refutam, ou acautellam os falsos rumores, que sempre áclam uma prompta circulaçãõ, quando passa algum tempo sem haver informaçãõ da guerra.

*Extracto da correspondencia do Marechal Duque de
Dalmacia.*

Na noite de 24 de Fevereiro o gen. Latour-Maubourg fez adiantar uma partida de 100 homens de infantaria, 100 de cavallaria, sobre S. Roque, defronte de Gibraltar. Os habitantes os recebêram com aclamaçoens. O official que commandava a partida a conduzio até meia legua de distancia da porta de terra de Gibraltar. Tocáram os sinos; e bateo-se a chamada na fortaleza, da qual ao mesmo tempo se fez fogo com algumas peças sobre a partida, que reconhecia de taõ perto.— Aos 25 ás 3 horas da tarde os Inglezes desembarcáram 300 infantes, os quaes, de concerto com um forte destacamento de cavallaria Hespanhola, fizéram um movimento sobre o lugar de S. Roque. Os 100 Francezes de Infantaria postáram-se, em quanto os 100 de cavallaria avançavam para o ponto de desembarque. Os Inglezes re-embarcáram-se promptamente logo que os vîram; e elles procedêram a attacar a cavallaria Hespanhola, que puséram em fugida, com a perca de alguns mortos e prisioneiros.

Os habitantes das montanhas chamadas Alpujaras, estávam em movimento; pelo que foi destacado o general

Belair, contra elles, por ordem do general Sebastiani, e os dispersou com promptidaõ. Tivêram alguns mortos, e se fizeram alguns prisioneiros, incluindo varios chefes. Esta pequena expedição segurou novamente a inteira submissão dos Alpujaros. O inimigo tinha ao mesmo tempo excitado a que tomassem armas os habitantes das montanhas, que sepáram Murcia da provincia de Jaen, O general Dessolles, sendo informado deste facto, destacou instantaneamente sobre Ubeda 1000 infantes, e 100 dragoens, debaixo dans ordens do chefe de batalhaõ Grandner, do regimento 55. Este valente official encontrou os insurgentes, e os dispersou com perca de 300 mortos.

Houvêram tambem alguns levantamentos em Xeres de los caballeros. O coronel Meusnier foi destacado para aquelle lugar. Achou elle cousa de 1000 homens em armas, os quaes, tentando fazer alguma resistencia, fôram instantaneamente dispersos com perca consideravel. No dia seguinte offerecêram os habitantes de Xeres a sua submissão a El Rey, e promettêram resistir para o futuro a quaesquer instigaçoens criminaes que se lhes fizessem. Novos corpos de insurgentes se haviam tambem estabelecido nos montes de Ronda. O general Pereimont, com tres batalhoens, e os de reserva de Vistula, teve ordem de marchar sobre ésta cidade, d'onde um destacamento Francez tinha sido obrigado a retirar-se. Aos 21 de Março se encontrou com a retaguarda do inimigo, e lhe matou 200 homens. Elle calculou haver de pelejar com 5 ou 6 mil, juncto aos muros da cidade, porém entrou nella, no mesmo dia sem encontrar a menor resistencia. Os insurgentes se dispersáram logo que elle se aproximou. Somente se encontrou com cousa de 40, que fôram passados á espada. No dia seguinte proseguio o general Pereimont as suas operaçoens, cujo objecto era o limpar completamente estas montanhas.—Para fazer com que as tropas, debaixo do commando deste general, ultimamente mencionado, estives-

sem desembaraçadas, éra necessario retirar as que estavam em Malaga. Por consequencia ficou esta cidade por dous dias sem guarnição alguma. Oito mil insurgentes que se tinham ajunctado nas montanhas cahíram sobre esta cidade, onde commettêram alguns excessos. Um batalhaõ do Vistula, duas companhias ligeiras do 12, e 50 dragoens, fôram destacados para os desalojar, indo debaixo das ordens do Ajudante-commandade Breton. Este destacamento chegou ali aos 20, e surpredeo os insurgentes, que se tornáram a ajunctar nas montanhas de Castella a velha, onde fôram instantaneamente atacados e derrotados, com perca de mais de 200 mortos, e grande numero de feridos. Os artilheiros Hespanhoes, que haviam ficado em Malaga, voltáram as peças do molhe contra os insurgentes, e contribuíram para a sua disperção. Os habitantes mostráram o maior contentamento pela sua libertação. Esta expedição nos custou 6 mortos, e 10 feridos.

Quasi no mesmo periodo, uma columna, consistindo do 4.^o regimento de dragoens, e um batalhaõ do regimento 95 fôram destacados para um reconhecimento a Tarifa, debaixo do commando do coronel do regimento de dragoens. Acháram um corpo de 1000 insurgentes postos em ordem de batalha, na altura da torre da Penna. Carregáram-nos em frente com a bayoneta, a tempo me que 150 dragoens os attaccáram pela retaguarda. Elles fôram instantaneamente derrotados, e poucos escapáram. Jorge Cuenca, seu cabeça, foi achado entre os mortos. A columna marchou adiante, alem de Tarifa. O 5.^o regimento de caçadores, postado em Arcos, teve ao mesmo tempo uma acção com outro corpo de 1500 insurgentes, que tinham vindo das montanhas de Ronda, e os repulsáram para o outro lado dos desfiladeiros com perca consideravel.—O duque de Ahremberg, coronel do regimento 27 de caçadores, sendo informado de que um corpo de inimigos tinha occupado o porto de Huebla, para o fim de

embarcar provimentos para Cadiz, procedeo contra elle, nos fins de Março, com o seu regimento, e tres ou quatro companhias de infantaria. Attaçou-os, matou 150 delles, tomou 250 prisioneiros, e se apoderou de um convoy de nove vasos carregados de trigo. Uma carta interceptada faz menção de que a escaseza de mantimentos em Cadiz he extrema.

Extracto da correspondencia do General Reinier, Commandante do segundo Corpo.

Este general refere que o general Foy, se achava em uma expedição de reconhecimento, sobre as fronteiras de Portugal, tendo sido informado aos 12 de Março, em Cáceres, que um corpo Hespanhol de 2000 homens, que estava em Arroyo del Puerto, se preparava para o atacar; marchou no mesmo dia a seu encontro, ainda que o seu destacamento fosse muito inferior á força que elle tinha que encontrar. O inimigo não tinha feito o seu meditado movimento para diante, mas estava ainda em Arroyo del Puerto, aonde a general Foy o tomou por surpresa. A sua cavallaria matou dodos os que estavam no posto avançado; cercou, e carregou pela aldea, e depois voltou, tudo em um instante. Os Hespanhoes, aterrados e desmaiados, fugiram na maior desordem, cousa de 30 fôram mortos á espada e 20 feitos prisioneiros, entre os quaes ha dous officiaes. Nesta acção se não deo fogo a uma só pistola ou carabina. O coronel Ingles Grant, estava em Arroyo del Puerto, a este tempo; fugio, deixando ficar todos os seus effeitos, e até or seus papeis. Um moço official Ingles, que estava com elle, foi feito prisioneiro, e tambem tres soldados Portuguezes, que o acompanhavam.

*Extracto da correspondencia do Marechal Duque de Treviso,
Commandante do 5.º Corpo.*

Aos 19 de Fevereiro, ás duas horas da manhã, atacou o inimigo a aldea de Valverde, juncto a Badajoz, aonde estava aquartelada uma brigada de cavallaria, pertencente ao 5.º corpo. A contenda foi breve. O inimigo deixou 120 mortos no campo, obra de 100 fôram feitos prisioneiros, o resto foi apertadamente perseguido até as muralhas de Badajoz. De nossa parte perdemos nesta acção o valoroso general Beauregard, que levou um tiro no coração, carregando á frente da cavallaria. Este official-general, animado pelo zelo e ardor, se distinguio em todas as occasioens. Fôram mortos dous soldados, e 30 ficáram feridos. O general Marisy se distinguio nesta acção, como fez tambem M. Demontenal, um official do regimento 22 de dragoens, que foi levemente ferido.—O corpo Hespanhol de Ballesteros, que consiste em perto de 8000 homens de infantaria, 600 de cavallaria, e 10 peças de artilheria, veio ter á vista do general Gazan, e o atacou aos 25 de Março, as 4 horas depois do meio dia, em Ronquilla. A proximidade da noite fez suspender o ataque, e as tropas de ambas as partes, fizéram a guarda da noite a tiro de espingarda umas das outras. Aos 26 ao amanhecer, o general Gazan, retorquio atacando a guarda avançada do inimigo, e desfélla em todos os pontos, com perca de 150 feridos, e 18 prisioneiros, incluindo tres officiaes. A natureza do terreno dificultozo e montanhoso, impedio ao general que pudesse colher grande vantagem de sua victoria: elle teve 5 mortos, e 12 feridos.

—◆—

HESPAÑA POR FERNANDO VII.
Noticias sobre o cerco de Cadiz.

Os Francezes commecçáram as suas operaçoens activas contra a Cidade de Cadiz. Na manhã de 21 abrîram um

fôgo forte e destructor sobre a fortaleza de Matagorda, de baterias que tinham encubertas, onde montáram 21 peças de 24, e nove morteiros. Respondeo-se-lhe ao fogo com o maior vigor, e effeito. A defesa do forte de Matagorda estáva encarregada a uma partida de soldados e marinheiros Inglezes; este forte está situado na terra firme, defronte do Puntal, e em grande parte comanda a entrada do anchoradouro do Puntal. A bandeira Hespanhola se achava arvorada, quando a gente entrou a bradar, durante a canhonada, que se arvorasse a bandeira Ingleza. Ao meio dia uma bala levou o pao da bandeira; e o clamor foi geral que se arvorasse a bandeira Ingleza.

Deve fazer-se justiça aos soldados e marinheiros, que estavam no forte, dizendo que todos mostraram o maior zelo e galhardia: a sua conducta excitou a admiração de todos que a presenciáram. O fogo que faziam os Francezes éra tam destructivo, que foi necessario evacuar o forte, ao meio dia, aos 22, depois de se haver soffrido grande perca.

Linhas Hespanholas defronte de Gibraltar, 19 de Abril.

Intimação do Commandante Francez.

Fui aqui mandado a éstas montanhas para attacar, derrotar, e castigar os malvados, que, depois de uma submissão fingida, tomáram segunda vez as armas. Não achei senão criminosos; e me vi na necessidade de derramar torrentes de sangue. Infelizes homens! quam grande he a vossa estupidez!—Alguns covardes malvados, que tremem ao zunido de uma balla vos sacrificam ás suas paixoens pessoas. Prouvera a Deus que o raio da minha vingança, que vós tendes provocado pela vossa conducta, pudesse recahir sobre a cabeça de Cowley, este covarde Inglez, que se pos em fugida e voltou para Gibraltar, no

momento em que soube, que elle estava em perigo de ser cercado pelas columnas que estão marchando contra vós de todas as partes.

Os authores das proclamaçoens incendiarias, que estão em meo poder, excitam a minha îra ao mais alto ponto; e com tudo até aqui não tenho mandado tropas contra as aldeas, cujo atrevimento me terãa compellido a destruillas; mas se os seus habitantes se não submetterem até amanhã á authoridade dos corregedores, e juizes; se não voltarem para suas casas, e entregarem as armas e munição; não esperem de mim mais indulgencia.

(Assignado)

LAUSSAIN,

Official Commandante do Corpo 40, Conde do Imperio, &c.

Resposta do Commandante Hespanhol de Ornera.

Montejaque, Abril.—Nesste lugar não ha nem insurgentes nem motivos para revolução; mas ha um consideravel numero de patriotas armados, e tropas de linha, que fôram mandadas para aqui pelo nosso commandante em chefe, devidamente authorizado, em nome do nosso Rey Fernando VII. pelo Supremo Conselho de Regencia, e eu desejo que vós venhaes; porque se pela primeira vez os habitantes de Montejaque tiveram a infelicidade de ver as suas casas queimadas e roubadas, o seu resentimento se não extinguiu, e elles anhelam pela occasião de recobrar dos vossos coldados, o que outros lhes roubáram.

O commandante militar de Montejaque e Benaócas.

(Assignado)

FRANCISCO PEDRAZA.

Corunha, 31 de Março.

Noticias de officio.

POR parte, que em data de 26 dá o Brigadeiro Porlier ao General Mahy, e por este á Junta Superior, se sabe: que as nossas avançadas da direita rechaçaram as inimigas, e se estabeleceram na posição de Fuencebadon, de onde avisaõ que ás 11 horas da noite do dia 24 ainda durava o fogo da Praça de Astorga, e continuava no dia 25. Pelo caminho real tinhaõ os inimigos as suas avançadas de Infantaria e Cavallaria em Manzanal, e as nossas estavam em Torres, Provoação que os Francezes abandonaram com a maior precipitação deixando as suas mochilas. Posteriormente se soube que tambem tinham evacuado Manzanal, e dizia-se que igualmente sahiram de Cambarros.

Fronteirás de Aragaõ. S. Carlos de los Alfaques 19 de Fevereiro.

Sabbado, 21 de Abril, de 1810.

A Juncta Superior de Aragaõ recebeu do valoroso Coronel D. Felipe Perena o officio seguinte :

“ Ex.^{mo} Senhor. O resultado feliz para as armas Hespanholas no ataque, que intentou dar o inimigo sobre Tamarite com 760 infantes e 60 cavallos, foi repetido a 9, acomettendo ao amanhecer com as forças de Monzon, que constavaõ de 1300 infantes, 130 cavallos 1 obuz e 2 canhões. Se vantajoso foi para nós o primeiro encontro, o segundo ha sido em gráo superior. Naquelle atacou o inimigo pela direita, e foi completamente rechaçado; no segundo tivemos igual fortuna, pois o 1.^o batalhaõ da 1.^a secção ligeira Catalaã, ás ordens do seu Sargento Mór D. Estevaõ Andreu, atacou pelo centro e direita da minha posição, eo fez com tanto valor, que conseguiu desalojar os inimigos dos pontos que occupavam, assim como succedeeo ás outras partidas inimigas da minha esquerda, que foram

batidas pelo batalhaõ de Huesca com a maior ignominia. Entaõ todos á desfilada largaram os seus vantajosos postos, deixando o campo coberto de cadaveres, sem que fosse capaz de suster a minha tropa o vivo fogo de artilheria, que o inimigo fazia da altura do Calvario. Esta posição foi rapidamente tomada pelos valentes Hespanhoes; e os inimigos, pensando com prudencia, determináram retirar-se; e ainda que o fizeram na melhor ordem, e a passo apressado, nem por isso deixaram de soffrer continua perda, até se metterem debaixo da artilheria de Monzon. O resultado destas duas gloriosas acções causou ao inimigo a perda de mais de 200 homens entre mortos que ficáraõ no campo, prisioneiros e feridos que leváram para Monzon, deixando o caminho regado de sangue. De dois Capitães, que tambem perderam, ficou um prisioneiro. Por minha parte tive hum Official de 1 Soldado do batalhaõ de Huesca mortos (o primeiro sacrificado violentamente pelas bayonetas inimigas depois de se render;) 1 sargento e 8 soldados dos outros dous Corpos de infantaria. (Segue-se o elogio das tropas.) Tamarite, 20 de Fevereiro, de 1810.

*Officio do Marechal de Campo D. Martin de la Carrera ao
Excellentissimo Senhor Marquez da Romana.*

Excellentissimo Senhor: Tenho a satisfacção de participar a V. E. o feliz resultado de huma pequena empreza que me propoz. Com effeito antes d'hontem de madrugada o batalhaõ de Lemus com a sua pequena força de 300 homens escaços, com 30 cavallos, commandados pelos seus bravos Commandantes D. Antonio Ponce e D. Joaquim de Mera, auxiliados pela primeira partida de Patriotas Castelhanos, que commanda D. José Armengol, Capitão do regimento de infantaria de Fernando VII. que juntos comporiam 360 homens, atacáraõ em Aldeanueva 800 Francezes, inclusos 200 de cavallaria; matá-

raõ-lhes 200 homens, fizeram-lhes prisioneiros, tomaram muitas armas e cavallos, e hum despojo riquissimo; tudo o que estou esperando, pois entra hoje aqui.

Os inimigos, que poderam escapar, voltáram para Aldea Nova no mesmo dia, pois Ponce e Mera se retiráram segundo as minhas instrucções; porém hontem de manhã abandonáram o dito povo, e se dispunham a retirar-se tambem de Banhos, segundo os ultimos avisos.

Remetto o officio original, que me mandáram estes dignos officiaes; e rogo a V. E. attenda os sujeitos que recommendam, pois me consta o seu bom comportamento, tanto agora como d'antes.

Os prisioneiros partiráõ á manhã para esse Quartel General com a correspondente escolta.

O resto da divisaõ esta impaciente; mas espero proporcionar a todos iguaes occasiões.

Deos guarde a importante vida de V. E. muitos annos. Coria, 11 de Abril, de 1810. Martin de la Carrera.—Excellentissimo Senhor Marquez de la Romana.

Decreto.

“ O Conselho de Regencia de Hespanha e Indias, instalado na Ilha de Leaõ para governar os dominios d'El Rey N. S. D. Fernando VII., durante o seu injusto captivoiro, tem julgado muito opportuno manifestallo a S. M. B. do modo mais solemne, e dar-lhe ao mesmo tempo huma prova authentica da sua gratidaõ pelo empenho e interesse, que toma na sorte da Hespanha e na sua independencia. Para este fim elegeo huma pessoa em quem concorram todas as qualidades: que se requerem para huma missaõ desta natureza; nomeando seu Embaixador Extraordinario juncto de S. M., o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha, o Ex.^{mo} Sr. Duque d'Albuquerque, Grande d'Hespanha da primeira Classe, Cavalleiro

Gram-Cruz da Real Ordem de Carlos III, Gentil-homem da Camera de S. M. com exercicio, e Tenente General de seus reaes Exercitos, o qual reune a estas qualidades as de seu acreditado valor; talentos e conhecimentos militares em todas acções em que se tem achado, tanto de subalterno, como de Chefe, desde o principio de nossa gloriosa empreza para sacudir o jugo estrangeiro, e particularmente na sabia retirada que executou, vindo cobrir os importantes pontos da Ilha de Leaõ e Cadiz, sem cujo opportuno soccorro ficavam muito expostos.

INGLATERRA.

Tropas Inglezas em Cadiz. Despacho official ao Lord Liverpool.

Cadiz, Isola, 22 de Abril, 1810.

MY LORD! Pelas informaçoes, que V. S. ja tem do miseravel estado do forte de Matagorda (que nunca se pôde considerar livre de perigo, ou de um assalto) se não admirará V. S., que, depois de se haver sustentado dous mezes, fosse agora abandonado. Eu tenho a honra de incluir a relação do Cap. Maclaine (do 94) a mim dirigida. Seria uma injustiça ao serviço se eu o não recomendasse nos termos mais fortes á attençaõ de V. S. assim como tambem faço a respeito dos officiaes que continuaram com elle, até o fim deste arduo serviço. O ten. Brereton, da Artilheria Real; os alferes Cannon e Scott, do 24, e Mr. Dobson, guarda-marinha no navio de S. M. o Invencivel. A defeza de Matagorda foi testemunhada por todos com admiraçaõ; e eu me não poderia justificar, em permittir que continuasse a defenza por tanto tempo, se não fosse a esperança da possibilidade de se fazer uma diversãõ a seu favor, a qual porém se achou que éra impracticavel. He impossivel deixar eu de esforçar-me em exprimir a V. S. os sentimentos de dôr universal que excitou a prematura morte do distincto official Major Lefeb-

vre dos Engenheiros Reaes, cujo zelo o levou do navio do Almirante para ser o portador das minhas ordens para a evacuação do forte, a fim de que elle pudesse convencer-se que se não podia sustentar por mais tempo. A principal direcção desta importante repartição se devolve agora ao Cap. Birch. V. S. está bem informado da minha opinião sobre os seus merecimentos e talentos, taõbem calculados para inspirar confiança nesta desgraça. Tenho a honra de ser, &c. (*Assignado*) THOMAZ GRAHAM.

P. S. A guarnição original de Matagorda consistia do Cap. Maclaine, Alferes Cannon, e Scott, do regimento 94, 25 homens da Artilheria. Ficou debaixo do commando do tenente Brereton: 25 soldados da marinha; 25 marinheiros, debaixo do commando de Mr. Dobson; e 67 officiaes inferiores, e soldados do regimento 94. Mandáram-se reforços na tarde de 21, e offereceo-se o renderem-se todos mas isto não foi aceito.

Cadiz, 23 de Abril, 1810.

SENHOR! Tenho a honra de vos informar, que ás duas horas na manhã de 21 abrio o inimigo as suas baterias sobre o navio S. Paulo de 74, e barcas canhoneiros postadas juncto ao forte de Matagorda; atirando com bala vermelha, e conseguiu forçallos a abandonar a sua posição. Immediatamente depois abríram o fogo sobre o forte de Matagorda, com uma pezada canhonada de peças e morteiros; mas como sería impossivel dirigir o nosso fogo com certeza, ordenei ao ten. Brereton da Artilheria Real, que demorasse o fazer fogo até que amanhcesse. A luz do dia nos fez descobrir tres baterias que nos ficavam em frente, no Trocadero, de 21 peças, e pelo alcance das bombas julgamos que tinham oito morteiros em mais tres baterias. Desde que começaram a fazer fogo ao forte, conserváram a mais tremenda canho-

nada de bala, e bombas, com grande effeito, até a noite, e então tanto o inimigo como o forte cessáram. O fogo daquelle dia abriu uma grande brecha na escarpa da muralha, sobre que estáva a principal parte de nossas peças, e deixou completamente aberto o nosso armazem. Pela maneira em que o inimigo colocou as suas baterias, e que elle encubrio com as casas na aldeia do Trocadero (distante do forte cousa de 900 varas) nós sómente podíamos fazer-lhe fogo com sette das nossas peças; e ainda assim com éstas pudemos fazer callar; e, segundo penso, desmontar as peças de uma das suas baterias, em que havia seis de calibre 32. Toda a noite de 21, e manhã de 22, eu empreguei em esforçar-me a reparar o parapeito da face de Sueste, composto de sacos de area; e que, pelo pezado fogo de 21 peças de artilheria (a maior parte dellas de calibre 32) o inimigo tinha totalmente demolido, de maneira que tanto a gente como as peças estávam de todo expostos. Nos continuamos a repôr os sacos de area, e entupir a brecha, de sorte que nos puzemos em um toleravel estado de defesa, e ao amanhecer abriu o inimigo o fogo com uma salva de todas as suas baterias. Respondemos ao fogo com o mesmo espirito, e successo do dia antecedente, porém o forte ficou em breve tempo um montão de ruinas, e em parte nenhuma offerecia abrigo ás reservas. A evacuação com tudo só teve lugar, em consequencia das vossas ordens. Deixamos o forte ás 10 horas da manha. Havendo o Cap. Stackpole, da Esquadra Real, sido mandado pelo Almirante para completar a sua destruição. Eu não posso exprimir-vos sufficientemente a galhardia, e sangue frio com que todos os individuos officiaes, marinheiros, soldados de marinha e tropa se conduziram, durante os dous mezes que mantivemos este posto, particularmente durante os ultimos dous dias. Peço licença para mencionar de uma maneira particular os serviços daquelle excellente official o tenente Brereton,

da artilheria Real, pela sua constante attenção aos seus deveres, e estylo magistral com que conservou o seu fogo sobre o inimigo; assim como os alferes Cannon, e Scott, dos granadeiros do 94. Peçovos, Sñr., queiraes referir ao Almirante quanto me sinto agradecido á linda maneira porque os tenentes Chapman, e M'Pherson da Esquadra Real e um ou dous outros, cujos nomes naõ tenho em lembrança, se offerecêram voluntarios ao serviço, durante a maior força do fogo. Mr. George Dobson, guarda-marinha do *Invincible*, tinha a seu cargo marinheiros, que estiveram debaixo de meu commando durante todo o tempo; peço-vos lisença, Sñr., para o recommendar ao Almirante, como um excellente, e valoroso official. Aqui vos mando uma lista dos mortos e feridos; e entre os primeiros sinto dizer, que enuméro o major Lefebure, dos engenheiros Reaes, foi morto juncto a mim por uma bala de peça: he summamente para lamentar a perca de taõ excellente official.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) M. M'CLAINÉ,

Cap. do Reg. 94; ex-commandante do forte de Matagorda.

Ao Tne. general Graham,
&c. &c. &c.

Tropas Britanicas no Archipelago.

Zante, 20 de Fevereiro. As nossas forças estaõ divididas da maneira seguinte. O general Oswald tem o seu quartel-general em Zante, com o regimento 35. Em Cephalonia, commanda o general Lowe, com os *rangers*, de Corsica, e duas companhias do regimento 44. Em Cerigo está o Cap. Macalister com 100 homens do 35; e em Ithaca, o Cap. Nicholson, com dua companhias de Corsos. Nós esperamos anciosamente a chegada de reforços

que nos habilitem a proceder contra Corfu, e Sta Maura. Em Corfu tem os Francezes uma guarnição consideravel. Em Sta Maura tem cousa de 4000 homens; mas sendo principalmente Gregos, e grandemente desafeiçoados aos Francezes, podemos olhar para elles como facil conquista, onde quer que empregarmos a sua redução.

Nós temos estabelecido uma forma provisional de Governo, em cada uma das ilhas debaixo da nossa protecção, á frente do qual estão officiaes Britanicos, assistidos por um conselho, composto dos mais respeitaveis habitantes. Este estado das cousas, he claro, só existe até que se tomem algumas medidas definitivas. O theor das nossas proclamaçoens até aqui, promette o restabelimento da Republica septinsular. Eu imagino que nos seremos absolvidos da obrigação daquella promessa, por um acto voluntario da parte dos habitantes destas ilhas, rogando a immediata protecção da nossa bandeira. Elles nos saõ, por sentimento, mui afeiçoados; e o todo-poderoso interesse ainda os faz ser mais. O seu commercio estava perfeitamente em estagnação, durante o dominio dos Francezes; e, á nossa chegada, achamos os seus armazens entulhados com inapreciavel producto dos ultimos tres annos; grande parte disto, principalmente pasas, e azeite ja tem sido exportado. Nos não faremos a nossa fortuna com dinheiro de prezas nesta occasião; temo que o nosso quinhão sêja mui bagatella. Em Cerigo achamos um rico Americano que fôra tomado pelos Francezes, e condemnado por haver tocado em um porto Siciliano.

Esta-se formando aqui um corpo Grego, e ja tem 800 homens. Espera-se que o general Oswald, um official de grande merecimento, será nomeado. Nós não temos noticias da Sicilia á mais de tres mezes, ainda que a distancia sêja apenas de tres dias de viagem. Estamos todos de muito mão humor por elles assim se esquecerem de nós. A morte de Sir Alexander Ball, Commissario Civil, e

Commandante naval em Malta, o qual eu creio que foi o principal conselheiro desta expedição, nos causou grande perda. As ilhas tem soffrido muito este anno por falta de graõ; falhando a colheita em quasi toda a parte do Mediterraneo. Se a sua exportação tivesse sido prohibida teria a gente perecido. Nos entretemos uma soffrivelmente boa intelligencia com Aly Pacha, e seu filho Vely Pacha, governador da Grecia e Morea.

PORTUGAL.

Quartel General do Calharis de Dezembro de 1809.

ORDEM DO DIA.

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor Mandado proceder a Conselho de Guerra na Provincia do Minho, sobre as atrocidades commettidas contra a pessoa do Tenente General Bernardim Freire de Andrada, muitos Officiaes do seu Estado-Maior, e outras pessoas mortas, ou prezas em tumultos populares, com o pretexto de traição; e conformando-se S. A. R. com a Sentença do mesmo Conselho, Tem Determinado, que ella se publique, em consequencia do que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal Beresford, Commandante em Chefe, a manda fazer pública ao Exercito.—Manoel do Britto Mozinho.

SENTENÇA.

Vendo-se nesta Villa de Vianna, e Casas do Quartel General, o Processo, que se formalizou, na conformidade da Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Marechal, Commandante em Chefe do Exercito, datada em 9 de Julho do anno corrente a fol. 3; e tendo sido conferido, e examinado com a devida reflexão, mostra-se, que pela sobredicta Ordem se commetteo ao Conselho de Guerra, mandado congregar nesta Provincia, em cumprimento da Carta Regia do 1º. de Abril do mesmo anno a fol 111.—O

conhecimento dos illegaes, e atrozes procedimentos praticados contra a pessoa do Tenente General Bernardin Freire de Andrada, e contra quasi todos os Officiaes do seu Estado-Maior, e contra muitas outras pessoas prezas e mortas em tumultos populares, excitados com o pretexto de traição; porque sendo semelhantes acontecimentos gravissimos, em si, e nas suas consequencias, cumpria remediallos e prevenillos nas circumstancias actuaes, para que nem se falte á reparaçã da fama, e mérito dos innocentes nem a Justiça deixe de administrar-se com toda a severidade das Leis, se se reconhecerem dignos della.

E posto que, pela simples leitura dos Officios do General Bernardin Freire de Andrada, comprehendidos na collecção do Appenso primeiro, desde fol. 111, e do Appenso segundo, e dos que mais se adquirirão da Secretaria do Governo das Armas desta Provincia, e das mãos de algumas das testemunhas que os apresentáram, e vão tambem appensos debaixo dos numeros 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, se manifeste mui claramente a sua luminosa previsaõ, a sua penetrante intelligencia, o acerto das suas disposições, e a fidelidade da sua conducta: era com tudo preciso destruir a mais ligeira esperanza de hesitação, e o mais leve fundamento de suspeita; e por isso julgou-se necessario indagar até á intima convicção, pela evidencia dos factos, as verdades que elle annunciára em seus Officios, verificando-as pelo testemunho irrefragavel de tantas, e taõ caracterizadas pessoas, quantas pareceo conveniente ouvir em Meza sobre os escrupulosos, e apurados quesitos fol. 12., deduzidos da natureza da commissaõ, as quaes expozeraõ em toda a luz a rectidaõ de suas idéas, a pureza de seus fieis sentimentos, a importancia de seus relevantes serviços, e o desaventurado, e horroroso termo de seus ultimos dias amargurados.

Mostra-se pela combinaçã destes sólidos fundamentos da verdade destes monumentos indelevies, que constituem

humana plenitude de provas superior, demonstrativa, e exuberantissima, e humana certeza indestructivel.

Que o Governo, pelo Regio Aviso de 24 de Janeiro de 1809, a fol. 1, do Appenso primeiro, lhe encarregou.— O Commando de todas as forças da Provincia do Minho, e do Partido do Porto . que podesse empregar activamente . . . para occupar aquellas posições, que julgasse mais proprias para occorrer á defeza da Provincia do Minho, ou a entrada por Tras os Montes; tendo em vista sempre.—*Cobrir e defender a Cidade do Porto.*

Que reconhecendo o Governo ao mesmo tempo por mui diminuta esta força, pôz á sua disposição huma Brigada, que devia formar-se em Tras os Montes, composta dos Corpos, que indica o Mappa fol. 2.; elle destinou junctamente a outra força designada a fol. 19, expedindo immediatamente as ordens necessarias ás competentes estações desde fol. 5, para fixar a uniformidade de sentimentos no accordo, e na execuçaõ.

Que sendo pelo General recebida no Porto esta Real ordem, no dia 28 de Janeiro pela huma hora da noute fol. 111 da Coll. elle partio no dia 30 para Santo Tirso, fol. 135; e no dia 31 para Braga, fol. 139, aonde se demorou até 5 de Fevereiro, occupado em regular os objectos da sua alta Commissão, alguns dos quaes se indicaõ a fol. 1, e 21 do Appenso quinto, e entre estes o importante estabelecimento de huma Officina para o Fabrico de bala miuda de todos os adarmes, e de cartuxame, quanto fosse possivel manipular, a fim de se repartir amplamente a todos, e por toda a parte, e em que se trabalhou taõ utilmente, como insinua o Officio e Mappa a fol 24 do ditto Appenso quinto. Desta Cidade sahio para Ponte de Lima no sobredito dia 5 de Fevereiro fol. 205, e dahi para Vianna. Achou o Governo da Provincia no estado deploravel para a actual conjunctura espinhosa, que se refere a fol. 375: achou a desordem de Valença, revolucionada

pelos tumultos, que devia prevenir quem nelles teve a maior parte fol. 172, fol. 185, e fol. 205; e achou finalmente alguns embaraços, que estorvavaõ e deferiaõ a execuçaõ do Decreto de 11 de Dezembro de 1808; inconvenientes a que se recorreo com as providencias, por entaõ proprias da conjunctura, referidas a fol. 185, fol. 205, e fol. 376.

Que era já sabida a este tempo a certeza da tomada da Corunha, occupada pelos Francezes no dia 20 de Janeiro, por Capitulaçaõ assignada neste dia, depois de Batalhas de 16, e 17; assim como o era a da entrada no Ferrol a 23, e em Sant-Iago, Vigo, e Tui, fol. 139, e fol. 199; vendo-se consequentemente as margens do Minho em proximo risco de serem a cada momento invadidas.

Que para oppôr á força do Marechal Soult, que se avizinhava com hum Exercito forte de 18 a 20.000, homens pelo menos (testemunhas de toda a inquiriçaõ a fol. 21) aguerridos, e ufanos com a longa serie das derrotas dos Exercitos alliados, tinha o General taõ sómente as forças disponiveis, que se achaõ descritas no Mappa a fol. 129, enviado pelo Governo das Armas do Minho no Officio a fol. 127; e que se reduzem a hum Batalhaõ de Infanteria numero 9, a hum dito do numero 21, com 648 praças; ao resto do regimento de Artilheria numero 4, com 160 praças, em que entravaõ os doentes, e notados por incapazes; aos 8 Regimentos de Milicias, quasi inteiramente desarmados, exceptuado o Regimento de Villa do Conde; a 8 Peças de seis, e 6 ditas de tres em estado de servir; a que accresceo hum Destacamentø, tirado dos Regimentos 6, e 18, de seiscentas praças, sem os competentes Officiaes superiores; e ultimamente ao Corpo das Ordenanças, huma massa desordenada, e informe, em que, supposto brilhasse ao principio o mais nobre enthusiasmo, apparecessem algumas idéas de ordem e de probidade, especialmente nas suas classes mais distinctas, e se manifestassem por alguns dos seus Individuos sentimentos, e acções de hum valor

decedido fol. 239, era com tudo esta força momentaneamente irreduzível a hum systema de disciplina, com que podesse aproveitar, e desde logo com as suas concussões, pelos seus continuados alborotos, pelo desenvolvimento da ferocidade, e da immoralidade de alguns da sua mais baixa especie, annunciou resultados, que os mais sensatos previraõ com temor: testemunhos da inquiriçaõ fol. 21.

Que no meio destes embarços, que justamente chama—critica situaçaõ—a fol. 166; e que—eraõ mui proprios a fazer desanimar,—como se explica a fol. 185 verso, faltando-lhe Officiaes superiores de quem se confiasse, e servisse fol. 185, porque o seu immediato no Exercito era o mais antigo Coronel de Milicias fol. 262: faltando-lhe Engenheiros taõ necessarios, como he evidente, e elle expõe dito fol. 262: faltando-lhe ultimamente a maior parte dos recursos, que apoiaõ as operações: testemunho da inquiriçaõ fol. 21. O General sem soçobrar no meio de tantas faltas, e de outras, que ainda posteriormente accrescêraõ fol. 241, fol. 267, e fol. 323, occorre promptamente com as providencias opportunas, que todos os seus Officios poz em conhecimento, e fazem patentes. Elle marcha immediatamente a Caminha, e dali a Valença fol. 213, e estabelece o seu Quartel General em Ganfey; visita, e dirige os Postos, e toma as precauções, que as suas circumstancias faziaõ possiveis, naõ só para repellir o Inimigo, quando realizasse o seu ataque em qualquer parte da Linha do Minho, mas ainda para reforçar as Portéllas, que communicaõ a Ribeira do Minho com a do Lima, a fim de prevenir hum successo desastroso, medidas, que amplamente expõe no Officio a fol. 219, e que pre-encheo com os unicos recursos que annuncia, por lhe faltar ainda tanto o Corpo, que se lhe tinha destinado de Tras os montes, e o Parque de Artilheria do Porto fol. 213, como o Batalhaõ de N. 9, que vindo de Coimbra foi detido na mesma Cidade, pelas inquietações do Povo, consa que

igualmente alli retardou a marcha da Legião Lusitana fol. 220 verso, e toda a inquirição dos testemunhos fol. 21 : retardamentos, que déraõ occasião á positiva Ordem do Governo a fol. 61, pela qual se determinou a sua marcha, e a de hum Batalhaõ do N. 21, que vinha da Beira, sem respeito a nenhuma outra consideração, e com a pena de responsabilidade pelas consequencias, que resultassem da demora na prompta execução.

Que a pesar destes meios diminutos em si mesmos fol. 231, e inteiramente desproporcionados ás forças do Inimigo, foi este repulsado, e completamente obstado na séria tentativa da passagem, que se propoz effectuar junto á foz do Minho, sobre a Praia de Caminha na madrugada do dia 16 de Fevereiro, fol. 237 : operação gloriosa, e a mais importante pelas suas consequencias e que foi devida á vigilancia do General ; á exacção com que observava os movimentos, e intenção do inimigo; ao opportuno soccorro que para alli enviou, do Batalhaõ do N. 21, com duas Peças de calibre de 6 ; e ao valor dos Officiaes, Soldados, e Paizanos, que executáraõ suas Ordens fol. 231 : e operação que no contrario successo traria apòs de si os mais funestos effeitos, com que seguramente conteve o General Francez, que por tantó se propunha entrar no Porto em o dia 22 de Fevereiro, segundo elle annunciara na Carta que lhe foi interceptada, e vem substanciada no Aviso a fol. 63 da Collecção.

Que tentando, e ameaçando o inimigo forçar outros pontos, occorreo com promptidão aos rebates, indo elle mesmo em pessoa para animar o Povo, e a Tropa, e para lhe dar o exemplo de hum determinado valor, expondo-se ao alcance da mosqueteria á vista do proprio Inimigo ameaçador, como aconteceu no sitio da Redonda em o dia 21 de Fevereiro, e o depõe os testemunhos fol. 56, 67, e 70.

Que perdida a esperança de poder penetrar pela mar-

gem do Minho, pelas difficuldades que encontrára, segundo elle se explica, mudou o Inimigo o seu Plano de operações: deixou a Guarda na extremidade da Galliza fronteira a Caminha; seguiu por toda a margem direita do Minho, e foi atravessar este Rio na Barca de Birbantes, lugar do Reino de Galliza fol. 269, a pezar de ter sido mandada allagar pelo General fol. 267, e entrou na Provincia de Orense para dirigir seus passos, como depois veio a effectuar sobre Monte Rei, o sobre Chaves; deixando com tudo guarnição em Tuy, e em outros pontos fol. 285, e ameaçando constantemente a raia secca desta Provincia, de que pouco distavaõ suas avançadas.

Que esta nova ordem de cousas proporcionou novos cuidados ao General, filhos da sua profunda reflexaõ, Officio fol. 261; elle dêo occasiaõ ás novas providencias, que refere por extenso nos seus Officios fol. 261, e fol. 271. Declarou o Marechal José Antonio Botelho, que havia chegado no dia 23 de Fevereiro ao seu Quartel General d'Amioza, Commandante da Divisaõ do Minho; e depois de o haver posto ao feito das Ordens recebidas fol. 232 verso, foi visitar, ordenar, e regular os Postos de Melgaço até á Ponte das Vargeas, Porto de Cavalleiros, e os demais intermediarios, e se recolheu pelos Arcos, e Barca em o dia 3 de Março á Cidade de Braga, para estar mais ao alcance dos Postos mais interessantes, no momento em que o Inimigo annunciava a intençaõ de entrar com mais força na Provincia de Tras os montes, ficando á sua disposiçaõ a raia secca desta do Minho fol. 283; e em prevençaõ deste golpe, fez a distribuiçaõ de todas as suas forças, como se apresenta no mappa fol. 287; conhecendo mui claramente que não podia dispôr de outro modo, por não ter reservas fol. 315: e continuou a promover a revoluçaõ de Galliza, auxiliando-a por todas as maneiras, como hum meio o mais opportuno para transtornar todos os projectos do Inimigo, divertir as suas forças, e enfra-

quecellas em consequencia, e adiantar o tempo de vigorisar as suas prevenções fol. 289 ; a cujo fim taõ importante para alli enviou alguma gente, Officiaes, e munições fol. 291, e testemunhos da inquiriçaõ fol. 21 ; o que foi produzindo os avantajosos effeitos annunciados a fol. 27.

Que nesta junctura difficil, o Brigadeiro Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, que commandava em Tras os montes, pelo Aviso de 25 de Janeiro fol. 17, tendo entrado em combinações antecipadas com o Commandante do Exercito Hespanhol, que os revézes tinhaõ obrigado a buscar hum ponto, para reunir o seu Exercito dispersado, e para cujas combinações fôra authorizado pelo Aviso de 15 de Fevereiro fol. 53, ligando porém as suas operações militares com a Linha de defeza da Provincia do Minho fol. 79, participou-lhe em Officio de 4 de Março fol. 295 haver-se intimado ao General Hespanhol por parte de Soult, que se rendesse para poupar sangue, e que tendo-se respondido negativamente, pede que se mandem Tropas para Monte Alegre, e mesmo que se faça hum ataque por esta parte do Minho. O General, que sobre este objecto havia de longo tempo pensado taõ judiciosamente, como se explica a fol. 291 ; que tinha antevisto os successos, e que combinara as suas idéas com hum recto discernimento, segundo manifesta o outro Officio fol. 307 ; e que finalmente depois de ter feito as considerações de hum genio firme, resolutu, e fiel, havia tomado o generoso arbitrio de escrever o Officio fol. 317, cuja remessa foi precisado a suspender pelos motivos supervenientes no P. S. fol. 316, naõ perde hum momento em satisfazer ás requisições do Commandante de Tras os montes, bem que se lhe naõ indiquem per entaõ as posições do Inimigo fol. 295 ; e á meia noite do dia 5 expede as Ordens, que decorrem de fol. 294 nos Officios dirigidos: 1º. ao Brigadeiro Francisco da Silveira, annunciando-lhe os meios com que a podia sustentar para ficar de intelligencia : 2º. ao Mare-

chal José Antonio Botelho para regular as suas operações na margem do minho, em vista deste novo accidente: 3º. ao Barão de Eben, que se achava com o Corpo da Legião na Portella de Homem, para cujo posto fôra de Braga, onde tinha chegado no dia 23 de Fevereiro para avançar á Galliza, dando-lhe as convenientes Instrukções: e 4º. ao Commandante do Batalhaõ de Infanteria N. 9º. que estava em Salamonde para marchar com o dito Batalhaõ para Monte Alegre, instruindo-o como devia obrar. Que sendo-lhe, em fim, conhecida a retirada do Exercito Hespanhol, e a entrada do Exercito Francez em Portugal fol. 213, faltando-lhe alternadamente as çommunicações de Trás os Montes fol. 325, e fol. 337, a pezar de as haver solicitado continua, e anciosamente, testemunhas fol. E sendo-lhe noticiados os movimentos do inimigo depois dos successos de Villar de Perdizes, Villaça, Villarelho, e Chaves, fol. 381 vers. pela parte que lhe dirigio o Commandante da 11ª. Brigada de Ordenanças no Officio a fol. 339 em 12 de Março; considerando mui attentamente todos os pontos, pelps quaes elle podia penetrar de Trás os Montes nesta Provincia para cahir sobre o Porto, que se entendia ser o principal objecto da invasaõ; e que, segundo as suas instrucções, fol. 1, devia tambem principalmente cobrir e defender, toma as novas medidas, que refere a fol. 337, para segurar os pontos de Salamonde, Ruivães, Salto, e Ponte de Cavez; e a fol. 345 indica as forças empregadas em cada hum, e que eraõ as unicas que podia destinar, por se acharem os demais Corpos entretidos nos pontos da Raya, que sem risco eminente se não podiaõ abandonar fol. 315: manda recolher o Baraõ de Eben com a Legião Lusitana; e ordena ao Brigadeiro Antonio Marcelino da Victoria, ainda existente alem do Douro, para que, passando este Rio com o seu Corpo, viesse para Amarante, a fim de que, dando-se as mãos, regulassem as suas operações de defeza, segundo a insinua-

ção fol. 345; e elle parte a visitar os postos de Salamonde e Ruivães fol. 382, donde volta para Bragá no dia 15, em que no sitio de S. Gens he insultado pela populaça seduzida, e revolucionada testemunhas fol. 42 vers. e Officio fol. 345.

Que no dia 16 de Março, depois de ter encarregado o seu Ajudante General Ayres Pinto de Sousa das relações, que não soffriaõ demora, o General parte novamente de Braga para o sitio das alturas do Carvalho d'este, e que se prolongaõ até á Falperra, onde se tinha mandado collocar alguma Artilheria; e se haviaõ feito as disposições, que o local permittia fol. 383, e para onde se tinha mandado tambem, para reforçar, o Regimento de Milicias da mesma Cidade fol. 384; sitio que se escolhera de preferencia, como hum ponto mais proprio a embaraçar por algum tempo os passos do inimigo, que já constava ter avançado pelas Boticas no caminho de Chaves para Ruivães, e ao menos para cubrir Braga interinamente, a fim de se salvarem as munições de guerra, e outros effeitos importantes em que se trabalhára constantemente no Laboratorio, mandado estabelecer pela ordem fol. 2 vers. do Appenso quinto.

Que a pesar de conhecer o mesmo General o risco a que se expunha, e o quanto era delicado ir assim comprometter-se, segundo se explica a fol. 345, elle queria com tudo fazer os ultimos esforços dependentes dos seus generosos officios: naquelle sitio se conserva por todo o dia 16, em que os alborotos em Braga já se apresentavaõ com ruido pelas noticias sobrevindas de se ter forçado o passo de Ruivães, e Salamonde; e cercado de perigos, sem poder remediallos, não perdendo de vista o objecto final da sua Commissão, escreve com lapis na noute deste mesmo dia 16 a Ordem que o seu Ajudante General attesta a fol. 385 ter recebido em Braga pelas 10 horas da mesma noute, na qual he participava o ter sido effec-

tivamente forçado o Posto de Salamonde, e o avizinhar-se o inimigo, ordenando-lhe em consequencia que se retirasse sobre o Porto, fazendo igualmente retirar a Caixa Militar, e a Secretaria, e que participasse o acontecido aos Brigadeiros Parreiras, Commandante no Porto, e Victoria, avisando este ultimo para se recolher áquella Cidade: participaçã que o Ajudante General tambem communicou ao Marechal Botelho fol. 385 vers.

Que no seguinte dia 17, vendo o General que era já alli inutil sua presença, que 'o Povo se tinha desordenado, e a tudo chamava—entrega—, ou para desculpar a sua cobardia, ferocidade, e vingança, ou pela suggestão dos perversos: que as communicações se embaraçavaõ, paralizzando-se a circulaçã das Ordens, abrindo se os seus Officios, e os de todas as Authoridades, rasgando-se pôrtes, prendendo-se os conductores, e até matando-os, testemunhas fol. 29 vers., e fol. 41 vers.; e vendo que só lhe restava segurar o Porto, como lhe fôra ordenado; sahe de Braga depois de dar as ultimas providencias, que o seu zêlo infatigavel lhe suggerio; e tomando pela estrada Real do Porto, he detido no lugar de Carapôa pelo Povo de Vimeiro, que ainda se pôde tranquillizar pelas diligencias de Antonio Bernardo da Silva, Commandante de huma Brigada, que ahi successivamente chegou para guiar este mesmo Povo ao destino da defeza, que o General lhe ordenára. Libertado assim deste accidente, continua a sua marcha, acompanhado de 20 homens, que este lhe déra para sua guarda; foi porém logo adiante encontrado pelas Ordenanças de Tebosa, que possuidas de hum furor vertiginoso, que o espirito da maldade, da seducçã, e da calumnia, que o precedia na viagem, tinha arditosamente excitado testemunhas fol. 39 vers., e fol. 43, o prendêraõ e conduzíraõ até á Cidade de Braga, aonde, crescendo o tumulto, depois de lhe terem feito soffrer os maiores ultrajés, os mais escandalosos aggravos, e os in-

sultos mais atrozes ; depois de o terem arrastado ao Aljube, em que apenas se lhe permittio a Confissaõ, foi arrojado pelas escadas, e morto taõ cruelmente, como relataõ as testemunhas fol. 39 e fol. 43 : scena horrorosa que a humanidade, e a razaõ, sem revoltar-se, naõ permittem que se recorde por extenso.

Assim foi que terminou seus desgraçados dias este infeliz General, depois de ter empregado todos os da sua vida no Serviço do Soberano, e do Estado ; que fiel aos principios que seguira, como Cidadão virtuoso, mostrou sempre em suas acções a moralidade mais exemplar, a conducta mais bem regrada, e o mais puro e decidido patriotismo ; que subtrahindo-se ao publico durante o intruso Governo, e deixando a Corte, e os Empregos, que lhe promettiaõ huma carreira brilhante, veio para o retiro, chorar as desgraças da sua Patria, donde sómente volta, quando esta o chamou para vingar suas injurias, e para recuperar seus direitos offendidos, testemunhas fol. 38 verso, e fol. 72 verso ; que na ultima Commissão que se lhe confiára, elle se prestou a toda a sorte de fadigas, a muito importantes despezas de sua fazenda, e a todos os incommodos, e mortificações, que outro genio qualquer naõ poderia tolerar ; e que finalmente no meio de tantas privações, de tantas faltas, e obstaculos ; entre Tropas em grande parte sem disciplina, insubordinadas, e revoltosas, fol. 303, e toda a inquirição fol. 21., e no meio de huma Plebe, que se tornou feroz pelo máo exemplo de huns, e pela preversidade de outros, que allucinados com falsos interesses, espalharão sofismas, e pregaram a desconfiança, e a suspeita contra todas as Authoridades constituidas, e contra todas as Pessoas Nobres, e Opulentas, trabalhou incansavel, conseguiu o glorioso empenho de vêr quebrar os esforços do inimigo na sua extensa de linha defeza, limítrofe com a Galliza, que nunca pôde ser penetrada, e fez pela salvaçaõ da sua Patria muito mais do que era

de esperar nas suas arriscadas circumstancias, até que foi por ella sacrificado com a mais cruel, e mais barbara ingraticidaõ.

Dado este golpe fatal, que abriu caminho á Anarchia, e que logo depois fez perder a Cidade do Porto, a pezar das suas muitas bocas de fogo, das suas fortificações, e do extenso número de seus habitantes armados, era natnral, e era consequente que toda a representação fosse aniquilada, e que a mesma maõ ferisse, e derrubasse todas as outras authoridades; e por isso no mesmo dia 17 de Março o Quartel-Mestre General Custodio Gomes Villas-Boas he prezo em Tibães, conduzido a Braga, e ahi assassinado: D. João Correia de Sá, e Manoel Ferreira Sármento, Officiaes do Estado Maior, chegaõ a Santo Tirso, e saõ respeitosa, e tranquillamente recebidos pelo Povo; mas o espirito da perfidia, que seguio seus passos, logo que ahi chega excita a revolta, accende o facho da revolução, espalha as vozes de falsarios, e de traidores; o e Povo seduzido, entra furioso no Convento, arrastra os infelizes até á extremidade do Terreiro, e lhes dá huma tyranna morte para cevar a sua crueldade, testemunhas fol. 46, e fol. 74: Saõ igualmente assassinados em a proximidade ao Lugar da Villa de Punhete Antonio Sarmento Pimentel, Superintendente que foi dos Tabacos, e Alfandegas, e Pedro da Cunha Sotto maior, Ajudante das Ordens do Governo das Armas desta Provincia: He tamem morto barbaremente no districto da Povia de Lanhoso, Antonio José de Macedo e Cunha, Sargento Mór do Regimento de Milicias de Guimarães, assim como o Desembargador Corregedor da Cidade de Braga, Bernardo José de Passos, he nella cruelmente assassinado. E esta sede de sangue, que o espirito do crime, e da perversidade fazia augmentar progressivamente, e que talvez naõ chegaria a saciar-se. . immolou ainda tantas outras victimas, quantas se

enumeraõ na relaçaõ do Appenso 11., que apresentou a a testemunha fol. 73 verso.

Que além destes Officiaes benemeritos, entregues á morte, que se cançaram no Serviço da Patria, e a cuja Gloria sacrificáraõ seus dias, seus trabalhos, seus estudos, e seu prestimo, segundo he geral, e uniformemente attestado por todas as testemunhas, houve outros, que, correndo igual risco, fõram com tudo preservados por favor da Providencia, depois de serem todavia prezos em differentes Cadeias, e de soffrerem em diversos lugares toda a casta de insultos, e de aggravos, que he capaz de produzir o delirio, e o fanatismo desenfreado: taes foraõ:

Ayres Pintó de Sousa, Ajudante General.

Gonçalo Barba Alardo, Ajudante de Campo.

Joaõ Malheiro de Abreu, Ajudante de Campo.

Sebastiaõ Pereira da Cunha, Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Vianna.

José Joaquim Pereira Cibraõ, Major de Milicias.

Pedro Paulo, Tenente do Regimento de Cavalleria, No. 6.

Francisco Lopes Calheiros, Coronel do Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Francisco Xavier Pereira Caldas, Capitaõ do Regimento de Cavalleria N. 12.

Antonio Manoel de Moraes Pessanha, Capitaõ do dito.

Francisco Manoel da Silva, Cadete do Regimento No. 9.

Francisco Cardoso de Menezes Barreto, Capitaõ Mór de Guimarães, e Commandante de huma Brigada.

Leandro de Sá e Ayala, Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias de Guimarães.

Estevaõ de Queiróz Machado, Sargento Mór da Praça de Monçaõ.

Filippe Antonio de Freitas Machado, Juiz de Fóra de Melgaço.

E outras mais pessoas, de quem as testemunhas não conserváram os nomes, e por cujos concordes depoimentos se manifesta, que o seu crime foi tão sómente que empregáram na defeza da Nação, e do Throno, e o desvelo com que anciosamente concorrêram para affastar os golpes de hum Inimigo destruidor, e para segurar os direitos, e as pessoas e familias desses mesmos homens perversos, que se empenháram em prendellos para depois os assassinar.

Considerando por tanto os factos como elles acontecêram, e todas as suas relações, que são combinaveis, e ficam demonstradas; e tendo em vista a disposição da Orden. livr. 5. tit. 6. §. 11.—cujo edicto he o seguinte—E se o culpado nos ditos casos falecer antes de ser prezo, accusado, ou infamado pela dita maldade, ainda depois da sua morte se pôde inquirir contra elle, para que, achando-se verdadeiramente culpado, seja sua memoria damnada, e seus bens confiscados para a Corôa do Reino; e sendo sem culpa fique sua fama e memoria conservada em todo o seu estado, e seus bens a seus Herdeiros.

E conformando-se com a sua illuminadissima determinação, decidio uniformemente o Conselho, e declara em consequencia.—Que o Tenente General Bernardim Freire de Andrada, como era de esperar de suas conhecidas virtudes, corresponde em tudo na sua ultima Commissão á Regia Confiança, que nella tinha posto o Principe Regente Nosso Senhor, firmada em provas decisivas, que affiançavam os seus antigos, e uteis serviços; que a sua conducta militar nesta Provincia foi não só irreprehensivel, mas digna de muito louvor; que a sua fidelidade he superior a toda a prova; e a sua honra pura, e illibada; que o seu nome deve ser conservado em respeito, e a sua memoria recommendada; e que a sua dissolada familia tem hum bem fundado direito a esperar, e a pedir, pelos seus relevantes, e arriscados serviços, as Graças, e as recompensas, com que Sua Alteza Real pela sua ineffecti-

vel Justiça, e pela sua Real Magnanimidade costuma retribuir as acções generosas; e ultimamente que os honrados Officiaes, que fôram prezos, ou mortos, são declarados innocentes, sua fama reparada, sua honra acreditada, e sua fidelidade publicada.

Quartel General de Vianna 18 de Novembro de 1809.—O desembargador Provedor Auditor Manoel Marinho Falcaõ de Castro.—Joaõ Pigott, Coronel.—Nuno Pereira de Macedo,—Alexandre Magno de Oliveira, Coronel.—Joaõ Ribeiro de Sousa, Coronel.—José Carlos Mardel, Coronel.—Francisco José Gatinára de Miranda, Brigadeiro.—D. Rodrigo de Lencastre, Tenente General, Presidente.

Secretaria de Estado em 5 de
Dezembro de 1809.

GREGORIO GOMES DA SILVA.

Reflexoens sobre as novidades deste mes

AMERICA.

As relaçoens, entre os Estados Unidos e a França, acábam de ter agóra uma convulsão, que deve terminar em guerra aberta; porquanto Napoleaõ mandou confiscar deffinitivamente toda a propriedade Americana, que se achava em França; esta medida não pode deixar de ser resentida pelos Estados Unidos, com todo o vigor.

DECRETO.

Paris, 25 de Março, 1810.

NAPOLEAÕ, &c. Considerando que o Governo dos Estados Unidos, por um acto do 1º. de Março, de 1809, que prohibe a entrada nos portos, enseadas, e rios dos dictos Estados, a todos os vasos Francezes:—se ordena, 1º. Que a contar dos 20 de Maio, entã seguinte, os navios com bandeira Franceza, que entrassem os portos dos Estados Unidos seriam apprehendidos, e confiscados, assim como as suas cargas. 2º; Que da mesma data em diante nenhuma mercadoria, ou producto do terreno ou manufacturas de França, ou suas colonias pudessem ser importados para os Estados Unidos, de qualquer porto estrangeiro ou lugar qualquer, sobpena de apprehensãõ, confiscaçaõ, e mulcta do tresdobro do valor das fazendas: 3º Que os navios Americanos não negociassem para porto algum da França ou suas colonias,

ou dependencias. Temos decretado, e por este decretamos, o seguinte.

Todos os navios e vasos, que navegarem com bandeira dos Estados Unidos, ou pertençam em todo, ou em parte, a algum cidadão daquella Potencia, que desde, ou aodepois de 20 de Maio de 1809, tiver entrado ou entrar nos portos do nosso Imperio, ou de nossas colonias, ou de paizes occupados pelos nossos exercitos, seraõ apprehendidos, e o producto das vendas depositado na Caixa-de-amortização. Seraõ exceptuados desta disposição os navios, que possam ter sido encarregados com despachos ou Commissarios do Governo dos Estados Unidos, e que não tiverem a bordo cargas, ou fazendas. (Extraído do Buletin das leis de 13 de Maio.)

Brazil.

Os numerosos exemplos de galharda defeza, que durante a guerra passada fizéram muitos navios mercantes da carreira do Brazil; mostram que o genio da nação para a marinha de guerra he ainda o que fôra nos felizes tempos da monarchia.

Agora temos de recordar novo facto desta natureza, em um navio recémchegado de Pernambuco. He de justiça, que, ao mesmo tempo que mencionamos a acção de valor no Capitaõ e tripulação do navio, tenham o seu devido louvor os negociantes Portuguezes e Inglezes seus amigos residentes em Londres; que para premiar o merecimento individual, tivéram o patriotismo de fazer uma subscripção particular, e remunerar com ella uma acção digna de recompensa.

Julgamos satisfazer no nosso dever, tanto a respeito de uns como de outros, inserindo aqui os termos da subscripção.

“ Os Abaixo-assignados, Negociantes Portuguezes residentes em Londres, e Inglezes amantes dos Portuguezes, tendo em vista o merito do Capitaõ Heitor Homem da Costa, Officiaes, e equipagem da galera Flor-do-mar de Pernambuco; que, batendo-se no dia dez de Abril proximo passado, com um brigue Francez de forças mui superiores às suas, na Latitude 47° 30', e Longitude Oeste do meridiano de Greenwich 18° 30, navegando para ésta capital, e triumphando d'elle pelo haver posto em fugida, a pizar do destroço, que soffrera pelo activo fogo de artilheria, e mosqueteria, que por espaço de cinco quartos d' hora lhe fizéram, a que igualmente com um e outro fogo se lhe respondéram; temos assentado premiar ao mesmo Capitaõ, Officiaes, e equipagem, com as parcelas que abaixo subscrevemos, a fim de manifestarmos, uns como Portuguezes o nosso

Patriotismo, e outros como Inglezes a nossa satisfação, cooperando desta maneira em animar o valor dos Nauticos Portuguezes, que taõ expostos andam a taes encontros na navegaçãõ de Inglaterra, esperando que elles em toda a occasiaõ, que se lhes offerecer desta natureza, continuem a mostrar sempre aquelle valor, e intrepidez, que lhes he commum.”

J. J. de Carvalho—assignado por	£ 50	0	0
Custodio Pereira de Carvalho	10	0	0
A. M. Pedra & Filhos & Comp.	20	0	0
Barrozo, Martins, Dourados, e Carvalho	10	0	0
John N. Vizeu & Co.	20	0	0
Honorio Joze Teixeira	5	0	0
Francisco d' Arantes	4	0	0
A. Lopes & Collins	10	0	0
Joze Lyne & Co.	20	0	0
Manuel Ferreira Camelo	10	0	0
J. W. & J. Whitmore	20	0	0
L. W. Wigne	6	0	0
Robert Christie	6	0	0
Geo. Bareri	5	0	0
Thomaz Nightingale, per Mr. Vizeu	5	0	0
John Robinson	5	0	0
Lewis Burnand	4	0	0
J. Y. Pownes	4	0	0
John Freeman	6	0	0

Pro uvêra a Deus que pudemos dizer do publico, o mesmo que dizem os individuos.

As noticias do Brazil saõ de mui pouca satisfacçãõ, asseguram-nos que se está formando um acampamento de 10.000 homens no Rio grande, para attacar Montevideo, no caso de que as commoçoens em Buenos-Aires ponham em disturbio a provincia do Paraguay.

Este projecto acrio seguramente naõ pôde ser filho dos conselhos unidos de todos os membros do gabinete ; por que o que menos ha na Corte do Brazil he uniaõ entre os ministros ; ha tal que nem a commum saudaçãõ de comprimento faz ao seu collega ; e se aquelles projectos tem de attribuir-se a um só homem, somos infelizmente obrigados a attribuillos a um, cuja honra e patriotismo, o fazem um ornamento a qualquer Ministerio a que se una, mas que por desgraça se deixa muitas vezes levar de uma imaginaçãõ esquentada, a ponto de pertender realizar sonhos.

Para dar-mos uma idea desta desuniaõ insensata, perigosa, e temivel do Ministerio do Rio, daremos um exemplo. Ha tempos que (segundo o mil vezes reprovado systema dos monopolios) foi necessario estabelecer aqui em Londres correspondentes para receber do Brazil, os diamantes, pao brazil, urzella, &c. pertencentes, á coroa. O Ministro de S. A. R. aqui nomeou dous homens de negocio para este fim; e logo que chegou do Brazil a primeira remessa, se acharam de menos umas peças, que por serem das maiores, reduziram os diamantes pequenos pertencentes ao jogo, a mui diminuto valor, Nós sabemos que se prepararam aqui atestaçoens, certidoens, &c. para se mostrar que o extravio naõ succedeo aqui; e estamos certos, que la no Brazil se prepararaõ de poimentos, atestaçoens, &c. para mostrar que a perca naõ aconteceo lá; no meio deste jogo d'empurra, será o povo obrigado a pagar novos tributos, para supprir ás despesas a que se dirigiam aquelles diamantes: ora isto de certo he de provocar; vendo as extraordinarias circumstancias de aperto em que estaõ os Portuguezes; que pedem dinheiro emprestado, ao Governo Inglez, a quem pagam juros, e aquem ficam demais a mais obrigados por este favor.

He evidente que a formaçaõ desta commissaõ para cuidar dos diamantes está defeituoza; porque, supposto se diga que ella he presidida pelo Ministro de S. A. R. aqui em Londres, ou no menos que elle tem tanta influencia nella, que estava presente quando se abriu o pacote dos diamantes para os depositar no banco, onde se lhe achou a tal falta, com tudo, isto naõ quer dizer nada; antes nos reprovamos mui decididamente, que um Ministro Diplomatico se ponha feito vendelhaõ de diamantes, de que necessariamente naõ entende cousa alguma; e em fim trouxeram-no com isto á alternativa de ter o seu nome misturado com essas falhas de diamantes, e obrigarem-no a fazer justificaçoens para mostrar que elle naõ tem parte nessas cousas de que elle estava bem livre, se o naõ mettessem em embulhadas, que naõ saõ da sua competencia. Mas deixando por ora a perca dos diamantes ou atestaçoens de ca, e atestaçoens de la; vamos ao seguinte do facto. Os directores do banco do Rio de Janiero obtivéram de Governo lá o remetterem a seus correspondentes aqui em Londres aquelles mesmos productos, de diamantes, &c. que d'antes deviam vir a esta commissaõ ja formada; e com effeito fiziram-se remessas aos novos correspondentes, e se lhes intimou pelos taes directores do banco, que fossem ter com o Ministro, de S. A. R. residente em Londres, e que conferissem com elle, para obrar de concerto em tudo aquillo que fosse necessario. Os

taes novos correspondentes assim o fizéram ; mas vejamos a resposta do Ministro ; note-se bem o que elle disse. “ Eu não sci de tal nomeação, nem de existencia de banco, ou seus directores,” Quem vio ja mais tal confusão ? Duas repartiçoens uma dos Negocios Estrangeiros, outra do Erario, dando ordens sobre materias da primeira importancia para as finanças do paiz, sem consultar uma com outra, sem uniaõ de medidas, sem accordo, e sem mutua confidencia.

Deixemos por ora as causas disto ; se foi, ou não, isto ou aquillo ; menos daremos nos a nossa opiniaõ sobre o caminho, que suspeita nos leváram os diamantes que faltam ; porque os nossos leitores devem saber que, se puzessemos a bocca em alguém, teriamos só de dizer uma conjectura ; de que nos não poderiamos dar razão senão prevendo cousas que se não podem provar ; logo não dizemos mais nada senão que os tacs diamantes que se evolutilizáram, desapareceram, e não cremos que fosse por arte magica. Mas podemos dizer, e diremos, que he um desmazêllo mui culpavel deixar assim estragar as unicas fontes de riqueza que pode ter o Governo em uns tempos calamitosos, que exigem dos povos os maiores sacrificios.

Isto tudo está guardado em segredo ; e nos prevemos bem que nos dirão, que seria melhor não descobrir éstas cousas ao povo ; porque o indispoem contra o seu Governo. Pelo que nos toca diremos, que estes factos viéram ter ao nosso conhecimento ha mezes, e não os publicamos até agora ; porque suppunhamos sinceras intençoens de os remediar, do modo possivel, e assim mostramos a nossa moderação, e boa intençaõ : mas ulteriores procedimentos nos tem convencido que não ha tal sinceridade de desejos ; que não existe esse patriotismo que nos suppunhamos nas pessoas de quem esperavamos o remedio ; logo não ha bem que possa resultar da prudencia de occultar do povo estes factos ; devem sabellos ; e procurar-lhe cada um o remedido. As finanças d'um paiz são o seu principio vital ; e a sua administraçaõ desta maneira tende a uma ruina inevitavel. O segredo neste caso, em que se desespera do remedio só tende a fazer o mal mais horroroso.

Nos sabemos que haverá quem diga, que escrever sobre éstas materias de nada serve ; muita gente tem ja escripto sobre a administraçaõ dos Estados, em França, em Hespanha, em Inglaterra, e no entanto os Ministros, que ao tempo o éram, não se corrigiram ; homens ja formados não houvem conselhos, nem instrucçoens ; em uma palavra um ministro não se corrige ; o expediente dos negocios occupa-o inteiramente, e não attende a nada mais. Nós negamos que este principio tenha a extensaõ, que muitos lhe querem dar,

posto que em parte possa ser verdadeiro : mas ainda concedendo que sêja justo aquelle racioio em toda a sua extensaõ ; ao menos as obras que mostram os erros, e acertos em politica, tendem a formar a mocidade destinada aos empregos publicos ; servem até a formar os Principes, os quaes aprendem pelos livros, como os mais homens ; e quando naõ fosse mais, restava a consolaçaõ de que a segunda geraçaõ será mais instruida, pelos trabalhos de alguns individuos da presente. Ao menos, publicando factos, o povo indagará donde provém o mal, e procurará algum remedio.

Este artigo sahio um pouco mais longo do que os taes diamantes teraõ de pezo, e por isso paremos aqui, talvez em outro numero poderemos dizer o resto.



Pelos avisos do Brazil nos informam, que o Marquez do Pombal vem para Embaixador para Inglaterra, e renderá D. Domingos de Souza Coutinho. Isto, nos diz um correspondente, he parte das alteraçoes, que se espèram no Ministerio. O proximo paquete tal vez nos traga mais luzes a este respeito.



Hespanha.

O documento que publicamos a p. 437, que he a instrucçaõ dada pela Junta de Valencia aos seus deputados na Central, prova muito bem as poucas ideas de direito publico, e systemas politicos, que havia em Hespanha ; porque as instrucçoes das outras Juntas aos seus deputados, saõ analogas a ésta. A historia politica das Provincias Unidas, e os factos acontecidos nos Estados Unidos da America, até a sua nova Constituiçaõ de 1793, deveria mostrar, com summa evidencia, aos Hespanhoes, as difficuldades em que se mettiam, fazendo um Governo federal de diversas provincias independentes, cujos deputados no Governo geral, on Junta Central, como elles lhe chamáram, dependesse do seu Governo parcial para dar o seu voto. Mas quantos homens haverá em Hespanha assas instruidos da natureza do governo das Provincias Unidas da Hollanda, e dos Estados Unidos da America ? Quam menos ainda haverá assas informado das consequencias practicas da quelle governo federal, que obrigaram os Estados Unidos a éxtinguillo, sugeditando-se todos os Estados, posto que independentes, a um Governo Geral, cujos membros, em seu voto, saõ independentes dos Estados que os nomeiaõ ? Para se mostrar que se a Hespanha tivesse tido homens capazes á testa do seu Governo ja naõ

haveria nella um só Francez, bastará lêr a seguinte carta interceptada, que escreveo o marechal Victor a Joseph Buonaparte.

Sñr ! Difficilmente poderia descrever a pena que soffro. A minha posição he horrorosa. Toco no momento de ver a dissolução do 1º Corpo do exercito : os soldados cahem exhaustos ; eu não tenho nada ; absolutamente nada que lhes mande dar. Elles estão elevados á desesperaçãõ. Eu não posso ver sem horror os effeitos desta penuria ; elles seraõ funestos á nossa gloria, e o seraõ a V. M. Não lhe sinto outro remedio senãõ o que tive a honra de lhe propor, na minha carta de hontem. Ainda mesmo adoptando-o seria demasiado tardio ! Eu vêjo-me forçado por esta circumstancia a recolher-me sobre Talavera de la Reyna, onde não ha mais recursos do que aqui. Que virá a ser de nós no meio de uma tal calamidade ? Saõ-nos indispensaveis soccorros promptos ; mas onde estão elles ? Quem nollos póde fornecer ? Se V. M. me abandona neste caso infeliz, em que me acho, honra, serviço, tudo está perdido para mim. Eu não serei a causa do desastre, que ameaça as minhas tropas ; e com tudo eu levarei a culpa. Eu estarei amanhaã em Talavera de la Reyna, donde esperarei as ordens de V. M.

(Assignado)

O Marechal Victor.

Calzada, 23 de Junho, 1809.

P. S. Infórman-me que os inimigos trazem consigo pontoens. Se elles quizerem passar o Tejo, saõ senhores de o fazer. He impossivel deixar aqui mais tempo o 1º Corpo. Ja mais houve situaçãõ mais infeliz que a minha.

A. S. M. o Rey de Hespanha.

Nós publicamos algumas das noticias que nos chegaram, sobre as escarmuças dos pequenos exercitos na Hespanha. He incessante o trabalho que éstas pequenas partidas daõ aos Francezes, e he bem de suppor a perca de soldados que soffrem as tropas invasoras, ao mesmo tempo que da França lhe não tem entrado, desde Janeiro, socco ros de nenhuma censideraçãõ, alem dos conscriptos da divisãõ Regnier ás ordems de Loison, e o 8º Corpo debaixo de Junot. Os papeis Francezes dizem, que o General Massena viera a toda a pressa pela posta, tomar o commando do exercito em Hespanha, e que se dirigiria á invasaõ de Portugal com 100.000 homens ; mas nós entendemos bem a facilidade, com que um general póde marchar pela posta, sem que comprehendamos como um exercito de 100.000 ho-

mens o pode seguir com a mesma rapidez: alem de que os mantimentos, e forragem para taõ numeroso exercito, não os ha na Hespanha e menos em Portugal; pelo que contamos ésta entre o numero das mais fanfarronadas Francezas.

O Marquez de la Romana occupa a posicaõ central de Badajoz e tem como postos avançados pequenos Corpos com os generaes Ballesteros, Contreras, O'Donell, e Carrera, os quaes, posto que separados, conservam a communicacão entre si, estaõ sempre promptos para assaltar toda e qualquer partida do inimigo que se separe do corpo principal; ao mesmo tempo que não empenham nunca acção contra forças superiores, nem pôdem ser forçados a combater com o corpo do exercito inimigo; porque sendo estas partidas avançadas pouco numerosas por onde quer se escapam sem que, um exercito numeroso lhes possa seguir os movimentos.

As saudas do jantar em honra do casamento de Napoleaõ, e que se referem em um documento official a p. 451, saõ de um cunho taõ vil e baixo, que apenas podemos crer, que o medo da morte obrigasse ao Soberano da Hespanha a uma tal condescendencia, saõ humilliaçoens aquellas, cujo fructo não podemos conhecer; e que so podem servir em nossa opiniaõ para attrahir de seus mesmos inimigos o mais alto desprezo. Iguaes pensamentos nos occorrem vendo pelo documento de p. 452, que o Soberano Hereditario dos vastos dominios da Hespanha e Indias, solicita o ser declarado filho adoptivo do aventureiro Corso.

*Inglaterra.*

Uma carta circular do Embaixador Inglez em Constantinopla, dirigida ao Commissario civil de Malta, contem as mais positivas seguranças da determinacão em que esta o Gram Senhor, de manter inviolavel o tractado de alliança com a Gram Bretanha, e, sendo necessario, sustentar os interesses desta Potencia com todas as suas forças.

A conta do estado das finanças foi apresentada á casa dos commons, quarta feira 16 de Maio, pelo Chancellor do Exchequer. Damos aqui a recapitulacão do que elle disse sobre a receita e despeza do anno de 1810. Sobre o que somente temos de observar, que os direitos da alfandega em 1809 produziram 2:334.999 libras esterlinas; e em 1810 produziram 3:290.444. Este augmento de quasi um milhaõ de libras esterlinas nos direitos da alfandega, prova quanto o

systema prohibitivo de commercio, que Buonaparte faz adoptar no Continente, tende a augmentar o commercio de Inglaterra.

Apropria çoes para despezas, 1810.

Marinha (exclusivo a artilheria)		19:238.000
Exercito (incluido abarracamento e com- missariato)	} 13:953.606	
Ditto Irlanda		2:992.057
Ditto extraor- dinarios ...	{ Inglaterra 2:750.000 } { Irlanda 200.000 }	2:950.000
Naõ providenciado no anno passado		441.417
		<hr/> 20:337.000
Artilheria		4:411.000
Miscellaneas		2:000.000
Voto de credito -	{ Inglaterra 3:000.000 } { Irlanda 200.000 }	- 3:200.000
Sicilia		400.000
Portugal		980.000
		<hr/>
	Despeza aggredada	£ 50:566.000
Despeza separada.		
Emprestimo de lealdade		18.776
Juros aos bilhetes do thesouro		1:600.000
		<hr/> 1:618.776
	Total apropriado	52:185.000
	Proporçaõ da Irlanda	6:106.000
		<hr/>
	Inglaterra só	£ 46:079.000
		<hr/>

Rendimentos para suprir ás dictas despezas.

Direitos annuaes	3:000.000
Restos de fundo consolidado de 1809	2:661.602
Ditto	4:400.000
Taxas de guerra	19:500.000
Loteria	350.000
Bilhetes do thesouro	5:311.600
Voto de credito	3:000.000
Emprestimo	8:000.000
	<hr/>
	£ 46:223.202
	<hr/>

Portugal.

Depois de havermos escripto o que dicemos a p. 403, e seguintes, deste No, sobre a prohibiçãõ da obra que defendia os Sebastianistas, nos chegou á noticia, e até o vimos annunciado na gazeta de Lisboa “que esta obra fôra *desembargada finalmente*, e podia de novo correr.”

Nós apenas poderíamos ter conciliado este acto de suppressãõ com a permissãõ que agóra se dá em Lisboa de escrever mais alguma gazeta, e publicar mais algum folheto ; mas agora parecenos que podemos apresentar este novo triumpho da imprensa, contra as machinaçoens de seus inimigos, como nova prova de que não nos temos enganado no bom conceito que fazemos dos actuaes Governadores, homens todos, em quem suppomos patriotismo, principalmente o Patriarcha Eleito, como muitas vezes temos repetido ; porque éste não he só Patriota em papel, mas expos o peito á bala nas fortificaçoens do Porto, vendo cahir os pelouros juncto a si, e ferir ao seu lado os seus companheiros. Isto he o que não fazem os outros gritadores contra a felicidade dos póvos, que não fazem senãõ bradar, porque se tenha grande respeito aos que governam ; em quanto elles tem influencia no governo. E he a isto a que chamam patriotismo, ainda que muita outra gente lhe chame egoismo. Mas deixem de atordoar-nos os ouvidos a dizer, e repetir, que he pelo respeito ao Soberano, que elles não querem que ninguem se atreva, nem ao menos a ter cogitaçoens differentes das dos senhores que governam. O pensamento do homem he, e deve ser livre—a Sociedade tem o direito de exigir de nós a obediencia ás Leis, e nada mais.

Suspendemos, por agora, outras reflexoens, que tinhamos a fazer sobre ésta materia, para evitar, até o pretexto, aos nossos adversarios de nos fazerem a accusaçãõ de que semeamos a desuniaõ em momentos tão criticos posto que a este ataque aos Sebastianistas, e não ás nossas reflexoens, fosse que se devesse imputar a desuniaõ que de taes factos pudesse resultar. E com tudo reservamo-nos o direito de voltar sobre este assumpto, quando houver occasiaõ opportuna. Em justificaçãõ porém das pessoas que influiram para que ésta obra corresse, contra a opiniaõ dos que a desejavam ver supprimida, submettemos ao publico duas observaçoens, que serviraõ ao mesmo tempo de demonstrar a injustiça, e impolitica da cabala, que, ao menos neste caso ficou vencida pelo partido dos homens patriotas

Uma que não pôde ter nem ainda apparencias de justiça, o prohibir uma obra que defendia os Sebastianistas, deixando correr a outra, que lhes éra contraria. Segunda: que se já mais houve uma seita, ou partido, cujos erros fossem innocentes, he ésta dos Sebastianistas; e nada a poderia fazer nociva, senão o ingerir-se o Governo imprudentemente em suas disputas.

Aqui viria a proposito alguma cousa a respeito dos authores, e fautores das obras que se imprimem em Lisboa contra nós. Mas agradeçam á nossa moderação se nos callamos por hora sobre a erudição que mostram; por exemplo o A. das Reflexoens sobre o Correio Braziliense, com tal multiplicidade de datas; mas saiba, que *sem podermos por nós, nem por nossos amigos, consultar, como elle fez nas differentes repartiçoens, os documentos ineditos, &c.*; temos destes alguns, que talvez não supeitem em Lisboa, que estão em nosso poder; os quaes bastam para responder a elle, e áquelles de quem elle he o orgão, e quando muito o papagayo; para me servir das suas mesmas ridiculas expressoens no N.º III.

Daremos porém agora um exemplo, que nos parece provar mui claramente, que não se deve crer em nenhum desses homens que, debaixo do pretexto de respeito ao Soberano, louvam e defendem tudo quanto faz o Governo. Nos somos os primeiros a recommendar, como incessantemente fazemos, o mais profundo respeito, ao sagrado character do Soberano; porque estamos intimamente convencidos que esse respeito lhe he devido, por sua alta gradação; e que he essencial que elle o goze, para o bem dos govos; sem esse respeito ao Imperante não se pôde governar a sociedade civil. Mas daqui se não segue, que nós estejamos obrigados a pensar, que o çapateiro d' El Rey, porque tem as armas reaes em cima da porta, faz os melhores çapatos do mundo, que o alfaiate d' El Rey talha melhor um par de calçoens do que os outros, &c. o tal alfaiate, &c. tem muito interesse em persuadir ao povo este despropósito; mas crêr em tal, he ser falto de senso commum.

Quem pode duvidar que o Rey, como homem, e fallivel, faça uma má escolha de ministros; principalmente quando por uma serie de abusos das instituçoens constitucionaes do Estado, se tem posto o Soberano na quasi impossibilidade de saber outra nenhuma cousa, senão o que querem que elle saiba as pessoas que o cercam?

Como he possivel que nós nos persuadamos ser sincero um homem (por exemplo) que louvava, e chamava *sabias providencias* a tudo que se fazia durante o governo do Principe Regente, em Portugal, mes-

mo em cousas, em que talvez aquelle Sñr. não tivesse mais parte do que fazerem os outros uso do seu nome? este memo homem que chama depois *sabias providencias* ás ordens de Junot; em quanto este éra quem governava Portugal; e chama agora *sabias providencias* a tudo quanto fazem os Inglezes, sêja bom sêja máo; porque são elles os que tem a maior influencia nos negocios publicos, um homem destes principios condescendentes não pode obrar senão por egoismo, isto he pelo desejo de viver socegado, gritando viva quem vence? Onde está pois, neste modo de proceder, o signal do patriotismo?

Mas para que não supponham que a hypothese acima figurada he meramente invenção, copiaremos aqui um aviso de um dos secretarios do Governo, durante a residencia do exercito Francez em Portugal, onde se acham as palavras de que acima fizemos uso.

Aviso.

“ Os Governadores deste Reyno determinam, que a Real Juncta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reyno convoque os Comerciantes, e especuladores, que costumam e pôdem fornecer de mantimentos ésta capital, e mais portos do Reyno, para que effectivamente os mandem vir, sem perda de tempo, de baixo da certeza, que teraõ prompta venda, sem embargo algum, e que seraõ efficazmente protegidos pelo Governo com os meios que fôrem necessarios para o transporte. Outrosim ordênam que a Real Juncta persuada os Administradores das fabricas a que dirijam os seus trabalhos quanto lhe for possivel para os objectos necessarios ao consumo do Reyno, em lugar dos que se importávam dos paizes estrangeiros; e ultimamente lhes decláram, que éstas providencias são insinuadas, pela benevolencia e desejo que tem o General em Chefe de S. M. Imperial e Real de felicitar todo este Reyno, com toda a sua authoridade, e *sabias providencias*. O que V. S. fará presente na mesma Real Juncta para sua intelligencia e execução.

Deus guarde a V. S. Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno em 17 de Dezembro de 1807.”

(Assignado) FUAõ.

Sñr. Geraldo Wenceslao Braamcamp de Almeida
Castello-Branco.

Nos circulos de alta Sociedade aqui em Londres se attribue ao Ministro de S. A. R., aqui residente, a maior parte das medidas uteis que se adoptam em Portugal, e parece certo, ao menos, que elle se tem extremamente opposto a adopção de muitas medidas erradas. Se isto assim he, nada pôde ser tão improprio como conservar em grandes e importantes empregos, em Lisboa, homens que necessitam para se governar das suggestoens, que lhe vão aqui de Londres; nesta hypothese será muito para sentir que se veresquem as noticias a que alludimos no artigo Brazil, das nossas reflexoens neste numero.

Por noticias da França nos consta, que o general Gomes Freire d'Andrada ésta em Paris, e o Marquez d'Alorna em Madrid; nos lamentamos que as circumstancias infelizes, que succedêram, privassem o Reyno dos talentos militares destes dous officiaes.

Russia.

A gazeta da Corte contém o seguinte artigo.

“ O Ten. General Conde de Kaminsky foi informado de que os Turcos estâvam recebendo reforços pela parte de Mangalia, Bazardica, e Kawarna; pelo que resolveo mandar um destacamento de tropas ligeiras, na quella direcção, a reconhecer. Encarregou ao major-general Denisow deste serviço, confiando-lhe quatro regimentos, e dous pelotoens de Cossacos. O major-general Denisow, depois de passar os muros de Trajano, juncto a Karrasow, dirigio dous destacamentos das suas tropas sobre diferentes pontos, e marchou em pessoa sobre Mangalia. Na distancia de cousa de 30 wersts daquelle lugar, descobrio o inimigo, formado em diversos corpos, em numero de 2000 homens. Elle começou instantaneamente um vigoroso ataque, e obteve o mais completo bom successo. Nesta acção tomamos 167 homens armados de piques, entre os quaes ha 7 officiaes de distincção; 4 Balink-pachi, 3 Bairactars, e 58 Bulgaros. As nos-

As tropas tomáram ao mesmo tempo um saque consideravel em gado vacúm, e cavallar. A nossa perca consistio em 3 Cossacos mortos, e 6 feridos. Immediatamente depois da chegada do portador com ésta noticia, chegou segundo correio com despachos do general em Chefe Conde Kaminsky, referindo que o general Isayeff, depois de derrotar o pacha de Widdin, bloqueou os portos intrincheirados na ilha de Oletari. A guarnição, consistindo em 700 homens, se rendeo por capitulação, obrigando-se a não servir contra nós, nem contra os Servios. Foi tambem entregue tudo quanto se achava nos intrincheiramentos, pertencente a Porta.”

Deste artigo se conclue, que a Russia está fazendo contra a Turquia uma guerra insignificante sem methodo, fim, ou designio, e ao que parece sustentando unicamente o nome de guerra até que, havendo-se arranjado os planos entre a França e a Austria, marchem todos á desmembração do Imperio Turco na Europa. A epocha não está mui distante, em que o Imperador da Russia se arrependerá sem fructo de suas condescendencias com Napoleão.

Turquia.

As relações politicas entre este paiz e a Inglaterra parece acharem-se no melhor pé; não obstante os esforços da intriga Franceza. Conhece-se isto da seguinte carta escripta pelo ministro Inglez em Constantinopla, ao Consul Britanico em Smyrna.

Constantinopla, 22 de Fevereiro, 1810.

“ Sñr! Havendo S. M. sido benignamente servido permittir-me voltar para Inglaterra; tenho de informar-vos que, a menos que acontecimentos inesperados me não demorem, he minha intenção deixar Constantinopla, logo que a estação for favoravel. Ha muito tempo que teria posto em execução esta intenção, se eu não percebêra, que a paz entre Austria e França; e especialmente aquelle artigo do tractado que estende os limites da França ate o Save, reviveo nos nossos inimigos a esperanza de empenhar a Porta a romper contra a Gram Bretanha. França disseminou uma opiniaõ, evidentemente com as vistas de dictar a lei em Constantipola, que o seu primeiro acto de boa vizinhança para com os Turcos, seria obrigarlos, se fosse possivel, a fazernos a guerra, e que ninguem podia duvidar, que se obteria isso. Eu nunca tive a menor apprehensão de semelhante cousa; e com tudo; descançando plenamente na boa fé e

honra da Porta, não me pareceo justo deixar os negocios da embaixada Britanica, em um momento, que bastava ser de apparente difficuldade; para que eu não authorizasse com a minha repentina partida, os vagos rumores que se tinham disseminado, sobre a aproximação de hostilidades com este paiz. O successo conrespondeo, em todos os respeitos, com a minha esperança. Os ameaços da França fôram desattendidos; todos os requirimentos e representaçoens, injuriosas ás nossas relaçoens amigaveis com a Turquia, fôram regeitadas com indignação; e os nossos inimigos mesmo estaõ convencidos, que elles attenderaõ melhor aos seus interesses abstendo-se da repetição de suas offensivas proposiçoens.

Nestas circumstancias eu deixo a embaixada sem temer alteração na establidade da paz, e na segurança de que este poderoso Imperio está determinado a sustentar a sua independencia até á ultima: continuar firme aos tractados; e, sendo necessario, sacar a campo todas as suas forças, para os manter.

R. ADAIR

A Francisco Werry, Escudeiro,
Consul Britanico em Smyrna.

Avizo.

Deseja-se hum sugeito que entenda as linguas Ingleza, e Portugueza, bem recommendado quanto ao character, capaz de escrever &c. Applique-se ao Impressor desta obra.
